

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA	
Presidente	
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA	
1º Vice-Presidente	
Geraldo Melo – PSDB – RN	
2º Vice-Presidente	
Júnia Marise – Bloco – MG	
1º Secretário	
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	
2º Secretário	
Carlos Patrocínio – PFL – TO	
3º Secretário	
Flaviano Melo – PMDB – AC	
4º Secretário	
Lucídio Portella – PPB – PI	
Suplentes de Secretário	
1º – Emilia Fernandes – PTB – RS	
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS	
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE	
4º – Marluce Pinto – PMDB – RR	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
Corregedor	
(Eleito em 2-4-97)	
Romeu Tuma – PFL – SP	
Corregedores – Substitutos	
(Eleitos em 2-4-97)	
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS	
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE	
3º Senador Lício Alcântara – PSDB – CE	

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emilia Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF
LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares – PFL – ES
Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS
LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho
Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge
LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
Líder
José Eduardo Dutra
Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire
LIDERANÇA DO PPB
Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin
LIDERANÇA DO PTB
Líder
Valmir Campelo
Vice-Líder
Regina Assumpção

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

EXPEDIENTE

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 62ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE MAIO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária

Nº 35/97, de 13 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 126, de 1997, do Senador Ademir Andrade.....

09982

1.2.2 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que veda a contratação por entes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências.....

09982

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.....

09986

Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, de autoria do Senador Ermalino Amorim, que escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências.....

09990

Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que obriga o resarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e de seguro saúde.....

09992

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.....

09994

1.2.3 – Ofícios

Nº 16/97 – CAS, de 8 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que obriga o resarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e de seguro saúde.....

09997

Nº 23/97 – CAS, de 14 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.....

do nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.....

09997

Nº 21/97 – CAE, de 6 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, de autoria do Senador Ermalino Amorim, que escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências.....

09997

Nº 54/97 – CCJ, de 8 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.....

09997

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 136, 275 e 315 de 1995; e 24, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

09997

Reautuação do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, como Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996 – Complementar.....

09997

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.....

09997

Recebimento do Ofício nº S/42, de 1997 (nº 1.324/97, na origem), de 15 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão sobre solicitação do Governo do Estado de Goiás, a respeito do aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Restuturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, com o amparo dos mencionados normativos, alterando o valor de cinqüenta e sete milhões e duzentos mil reais para sessenta e sete milhões e novecentos mil reais. Fixação do prazo de quinze dias úteis para sua apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos.....

09997

1.2.5 – Requerimento

Nº 348, de 1997, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na solenidade de abertura do III Foro das Américas e do Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte – MG, em 15 de maio do corrente.

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR JONAS PINHEIRO – Transcurso hoje dos 21 anos do Município de Alta Floresta/MT.....

SENADOR VALMIR CAMPELO, como Líder – Leitura do artigo de S. Ex^a., publicado no jornal **Correio Braziliense** em 17 do corrente, intitulado **A Vale, a Onda e a Espuma**.

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Manifestação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, durante a solenidade de abertura do Encontro das Américas, para discussões sobre a Área de Livre Comércio das Américas – Alca, onde salienta pontos fundamentais convergentes no encontro e faz elogiosa referência a Minas Gerais e a Belo Horizonte. Encaminhando requerimento à Mesa, solicitando a transcrição nos anais do Senado Federal do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso na solenidade de abertura do III Foro das Américas e do Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte.

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – A importância do Mercosul para o desenvolvimento econômico, comercial, científico, tecnológico e cultural da região nordestina. Referências aos dados divulgados pelo Professor Clélio Campolina Diniz, do Departamento de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais, em estudo sobre O Nordeste e o Mercosul, que mostra o desempenho do comércio internacional nordestino nos últimos 15 anos.....

SENADOR ERNANDES AMORIM – Congratulando-se com o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Poder Judiciário de Rondônia, por terem acatado as denúncias de desvio de recursos apresentadas por S. Ex^a. contra o Governo do Estado de Rondônia. Leitura de nota oficial do Ministério Público do Estado de Rondônia, sobre a ação penal que motivou a prisão de 13 pessoas, pelo desvio de cheques emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia às Centrais Elétricas do Estado de Rondônia – Ceron.

SENADOR NABOR JÚNIOR – Sucessão de escândalos e denúncias que vêm atingindo importantes figuras da vida pública e administrativa do Estado do Acre, fatos estes merecedores de uma profunda investigação e da concessão do

amplo direito de defesa dos acusados. Apelo ao governo e aos seus agentes administrativos no sentido de que não se promova o refluxo de verbas orçamentárias já confirmadas para o Acre, tendo em vista possíveis erros atribuídos a alguns de seus parlamentares.

10006

SENADOR GERALDO MELO – Lembranças das palavras do ex-Deputado Café Filho, lembrai-vos de 37, pronunciadas em momentos de ameaça à democracia. Sentimento expressado em cartas dirigidas por alguns leitores dos grandes jornais nacionais, sobre a democracia no País. Imagem negativa do Congresso Nacional perante o povo. A democracia como estado de direito. Desrespeito à lei e à ordem, ocorridas nas manifestações de vandalismo com a ocupação do gabinete do Ministro do Planejamento e nas invasões constantes de terras.....

10007

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Despróposito do movimento da oposição, na tentativa de desfazer a votação da reeleição, em função das recentes denúncias de venda de voto por deputados federais. Conclamando à união dos homens de bem do Congresso em torno do objetivo comum de livrar-se dos parasitas da vida parlamentar.

10011

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Zona de Processamento de Exportação, instrumento capaz de diminuir as desigualdades regionais, de equilibrar a balança comercial e, sobretudo, de gerar empregos.

10016

SENADOR LAURO CAMPOS – Provável votação da emenda da reeleição na próxima quarta-feira, que propiciará a manutenção do Presidente Fernando Henrique no poder. Reflexões sobre a ética e a democracia, a propósito das mudanças constitucionais e das denúncias que envolvem a venda de votos por deputados federais.

10018

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Solicitando da Presidência a inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã do requerimento de convocação do Ministro Sérgio Motta ao Senado Federal, de autoria do Sr. Lauro Campos.

10021

SRA. PRESIDENTE (Marina Silva) – Informando ao Sr. Eduardo Suplicy que a decisão de inclusão de matérias em Ordem do Dia é de competência do titular da Presidência do Senado, Sr. Antonio Carlos Magalhães.

10021

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Importância dos artigos publicados na revista **Veja** dessa semana, de Roberto Pompeu de Toledo e Luiz Felipe de Alencastro intitulados: No meio do caminho tinha uma pedra e referendo e reeleitoralismo, respectivamente.....

10021

1.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1997, de autoria do Senador Gilvam Borges, que altera

requisito temporal para progressão de penas privativas de liberdade e dá outras providências.....

10025

1.2.8 – Discurso encaminhado à publicação
SENADOR BELLO PARGA – Homenagens ao Senador e também escritor José Sarney, que honra a tradição dos antepassados maranhenses Odorico Mendes, Sotero dos Reis e João Lisboa, significando igualmente esta Casa, ao elevar a literatura brasileira atual ao reconhecimento da França, por intermédio do livro *O Dono do Mar*.

10027

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

10030

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 61ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 16 de maio de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.

10031

3 – ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

Nº 7, de 1997. 10031

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Nºs 1.359 a 1.373, de 1997. 10031

Apostila referente à aposentadoria do Servidor Lourival Ribeiro de Carvalho. 10034

5 – MESA DIRETORA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 62^a Sessão Não Deliberativa em 19 de maio de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio, Beni Veras e da Sra. Marina Silva

(Inicia-se a sessão às 14h e 30min)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 035/97, de 13 do corrente, do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 126, de 1997, do Senador Ademir Andrade.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 240, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que vedava a contratação por entes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências”.

Relator: Senador JOSÉ FOGAÇA

I – RELATÓRIO

Distribuído para exame em decisão terminativa(RI/SF, art. 99, I), vem a esta Comissão o projeto de lei referido na epígrafe, de autoria do nobre Senador EDUARDO SUPLICY, que objetiva vedar aos órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional das três esferas de governo, inclusive empresas controladas, a contratação de serviços de intermediação ou consultoria que tenham por objeto a liberação de verbas públicas ou a obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras públicas.

Vazada em apenas dois artigos, assim estabelece a proposição, *ipsis litteris*:

“Art. 1º. É vedada a contratação, pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, pelas respectivas entidades da administração indireta, fundacionais e empresas controladas, de serviços de intermediação ou assessoramento que tenham por

escopo a liberação de verbas públicas, de qualquer natureza, assim como a obtenção de empréstimos junto a estabelecimentos de crédito controlados, direta ou indiretamente, pelas referidas pessoas jurídicas de direito público.

Art. 2º. A contratação dos serviços mencionados no artigo anterior constitui, quando feita por determinação do Presidente da República, de Ministro de Estado, Governador, Secretário ou Prefeito, crime de responsabilidade, com pena de perda do cargo e inabilitação, por cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, sem prejuízo da reparação civil ao patrimônio público.”

Justificando a iniciativa, consigna o nobre autor, de início, a constatação, já de conhecimento público, da existência de pessoas e empresas dedicadas especificamente à liberação de verbas orçamentárias, atividade que considera “absolutamente inadmissível do ponto de vista da moralidade pública”, dado que, contratadas a pretexto de “agilizar os trâmites burocráticos nas repartições públicas”, esses contratos não raro “se prestam aos desvios mais inescrupulosos, de difícil apuração, beneficiando autoridades envolvidas com a própria contratação de tais serviços”.

Em seguida, relembrava “as denúncias formuladas por ocasião da CPMI do Orçamento, no sentido de que determinada empresa de acompanhamento de pedidos de liberação de verbas se prestava a reverter, em favor de parlamentares e outras autoridades, parcela da verba liberada”, ressalvando, porém, que não se trata de fato circunscrito ao passado, pois “ainda mais recentemente chegou ao conhecimento desta Casa a existência de determinada empresa que se dispõe, mediante a assinatura de um prosaico contrato, a envidar esforços para obter, em favor de Municípios, recursos do FNDE, da Merenda Escolar, do Programa do Leite, etc, cobrando por seus serviços nada menos que 30% do valor conseguido”.

Pondera, mais adiante, que “a existência de tal tipo de mercado coloca sob suspeita os órgãos gestores de recursos, que deveriam ser acompanhados de perto para se verificar em que medida a atuação de tais “prestadores de serviços” enseja a priorização dos pedidos por eles encaminhados, procedendo-se as necessárias correções a fim de que critérios de interesse público, exclusivamente, presidam a distribuição dessas dotações”.

E conclui assinalando que “é necessário que se dê um basta nessa atividade parasitária que sangra os escassos recursos disponíveis, tornando ainda mais inalcançável o ideal de atendimento dos compromissos sociais do Estado, em todos os seus níveis”.

Transcorreu *in albis* o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, não se verificando o oferecimento de emendas ao projeto.

II – VOTO

A iniciativa, inquestionavelmente, versa matéria de direito financeiro, eis que suas formulações buscam traçar disciplinamento que terá aplicação no campo da execução da despesa pública.

A propósito, basta conferir o magistério de CLAUDIO MARTINS, em cuja visão “o conjunto de normas jurídicas que regulam a atividade desenvolvida pelo Estado na consecução dos meios indispensáveis ao atendimento das necessidades públicas” toma o nome de Direito Financeiro e abrange, em sua órbita de incidência, os quatro grandes momentos da atividade financeira estatal: receita, despesa, orçamento e crédito público (*in NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO*, Forense, 2^a edição, 1969).

Trata-se, portanto, de matéria que se insere na competência legislativa concorrente definida no art. 24, I, da Constituição da República, com base na qual cabe à União o estabelecimento apenas de normas gerais (§ 1º do mesmo artigo).

Sobre o que vem a ser normas gerais, é sempre oportuno consignar o abalizado magistério do Prof. DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, que, em trabalho publicado no segundo semestre de 1968, as identifica como normas que:

- a) estabelecem princípios, diretrizes, linhas mestras e regras jurídicas voltadas para aspectos gerais da matéria regulada;
- b) não podem entrar em pormenores ou detalhes, nem esgotar o assunto legislado;
- c) devem ser regras nacionais, uniformemente aplicáveis a todos os entes públicos;
- d) devem ser regras uniformes para todas as situações homogêneas;
- e) são limitadas, no sentido de não poderem violar a autonomia dos Estados-membros. (*Apud RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, in Normas Gerais de Direito Financeiro, Brasília, 1993*)

Embora aparentemente particularizadoras, não vemos dificuldades em enquadrar as formulações do projeto no gênero normativo em questão, eis que presentes, em certa medida, as características acima mencionadas.

No mérito, não há negar que se trata de iniciativa cuja conveniência e oportunidade são inquestionáveis, por quanto encerra medida destinada a inibir atividade que, embora ainda não legalmente acoimada de ilicitude, tem não apenas constituído fator altamente corruptivo da *praxis* administrativa brasileira, como ocasionado, a partir de fatos como os denunciado pelo nobre autor, sensíveis prejuízos ao patrimônio público.

Contudo, o projeto se ressente de algumas falhas cujo saneamento, como veremos, se mostra imprescindível.

A primeira diz respeito a aspectos sobretudo formais, relacionados seja com a técnica de formulação dos comandos normativos projetados – que, como vimos, devem ter feição de normas gerais –, seja especificamente com as técnicas de elaboração legislativa, especialmente para colocar em disposições autônomas as usuais cláusulas de vigência e de revogação, postas no texto em um único artigo.

O segundo ponto a aprimorar está relacionado com a extensão da proibição a ser estabelecida, que, como consignamos no relatório, pretende alcançar também a contratação de intermediários para obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras públicas.

Ora, o art. 34 da Lei nº 4.595, de 1964, expressamente estabelece numeroso rol de vedações às instituições financeiras, proibindo-as, dentre outros atos, de conceder empréstimos ou adiantamentos às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital com mais de 10% (dez por cento), o que também se aplica às instituições financeiras públicas, por força do disposto no art. 24 da mesma lei.

Parece-nos, assim, *concessa venia*, não fazer sentido, nesse ponto, a projetada norma proibitiva.

Finalmente, temos a questão – de inegável importância, pela sua repercussão no campo jurídico – referente à espécie normativa eleita pelo nobre autor para regular a matéria.

Com efeito, estabelece a Constituição Federal, *ipsis verbis*:

"Art. 165.

§ 9º. Cabe à lei complementar:

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos."

Daí se infere, em suma, que a matéria de que cogita o projeto há de ser necessariamente regulada por **lei complementar**.

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** da iniciativa, nos termos da seguinte

EMENDA N° 01 - CCJ

"Projeto de Lei do Senado nº 157(Substitutivo), de 1996 – Complementar

Proibe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são vedados atos de gestão que tenham por objeto a contratação ou o pagamento de serviços destinados à prestação de consultoria, assessoramento ou qualquer outra forma de intermediação na liberação de verbas públicas.

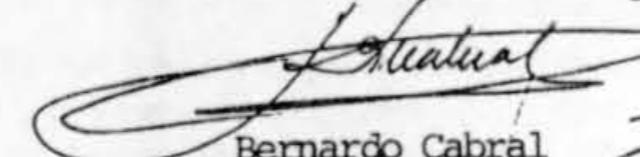
Parágrafo único. A proibição estabelecida neste artigo aplica-se também às entidades das administrações fundacional e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

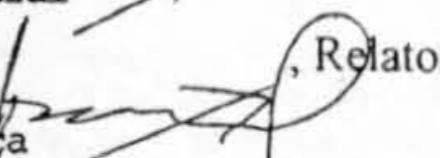
Art. 2º A infração do disposto nesta Lei constitui ato de improbidade administrativa do tipo definido no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso II do art. 12 da mesma lei.

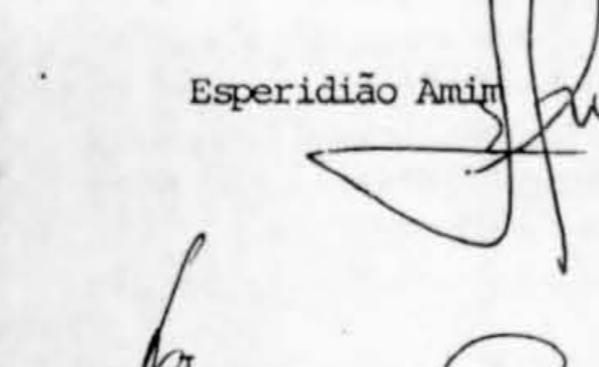
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

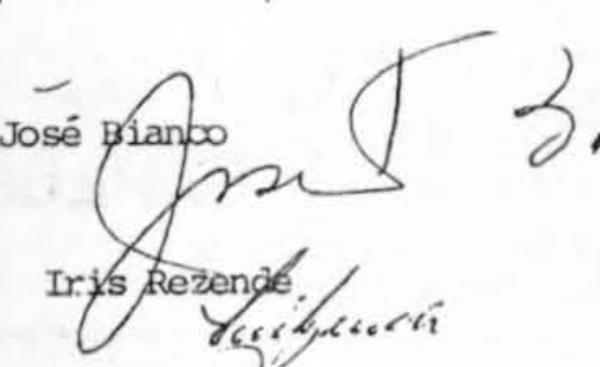
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

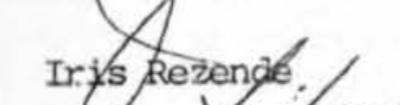
Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997


Bernardo Cabral, Presidente

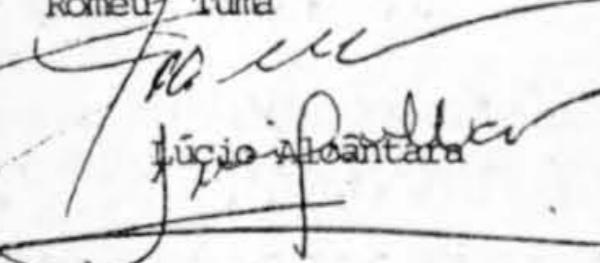

José Fogaca, Relator

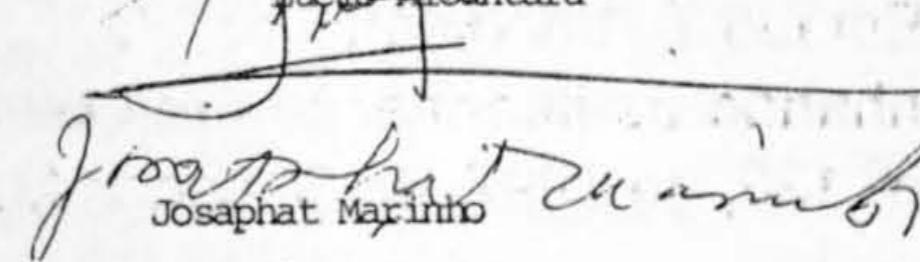

Esperidião Amin

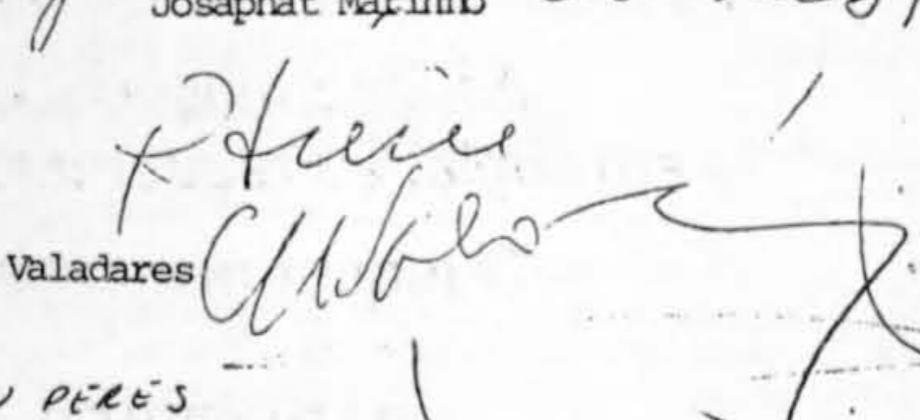

José Bianco

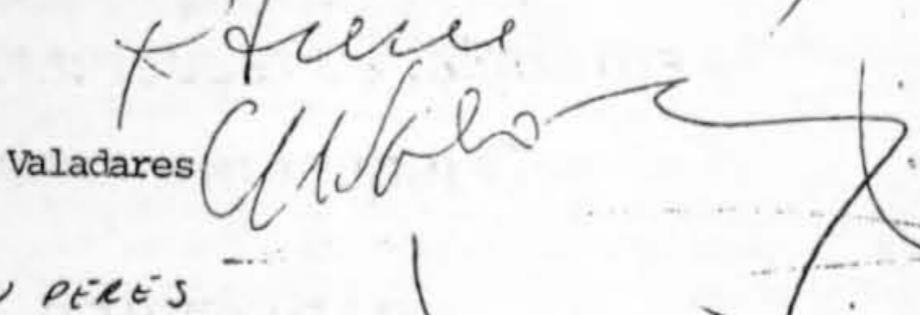

Iris Rezende

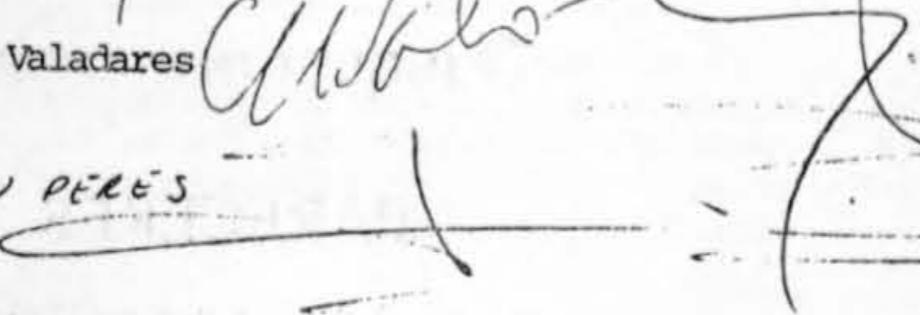

Romeu Tuma


Lúcio Alcântara


Josaphat Marinho


Roberto Freire


Antônio Carlos Valadares


Jefferson Péres

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 4.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964
Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Credíticas. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 24. As instituições financeiras públicas não federais ficam sujeitas às disposições relativas às instituições financeiras privadas, assegurada a forma de constituição das existentes na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As Caixas Econômicas Estaduais equiparam-se no que couber, às Caixas Econômicas Federais, para os efeitos da legislação em vigor, estando isentas do recolhimento a que se refere o artigo 4º, inciso XIV, e à taxa de fiscalização, mencionada no artigo 16, desta Lei.

Art. 34. É vedado às instituições financeiras conceder empréstimos ou adiantamentos:

I — a seus diretores e membros dos conselhos consultivo ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges;

II — aos pais, até 2º grau, a que se refere o inciso anterior;

III — às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10% (dez por cento), salvo autorização específica do Banco Central da República do Brasil, em cada caso, quando se tratar de operações lastreadas por efeitos comerciais resultantes de transações de compra e venda ou penhor de mercadorias, em limites que forem fixados pelo Conselho Monetário Nacional, em caráter geral;

IV — as pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento);

V — as pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento), quaisquer dos diretores ou administradores da própria instituição financeira, bem como seus cônjuges e respectivos parentes, até o 2º grau.

§ 1º A infração ao disposto no inciso I, deste artigo, constitui crime e sujeitará os responsáveis pela transgressão à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

§ 2º O disposto no inciso IV dêste artigo não se aplica às instituições financeiras públicas.

LEI N. 8.429 - DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

SEÇÃO II

Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º desta Lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistenciais, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no artigo 1º desta Lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X - agir negligente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

ANEXO

**(*) PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 157, DE 1996 - Complementar**

Veda a contratação por entes públicos de serviços que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a contratação, pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, pelas respectivas entidades da administração indireta, fundacionais e empresas controladas, de serviços de intermediação ou assessoramento que tenham como escopo a liberação de verbas públicas, de qualquer natureza, assim como a obtenção de empréstimos junto a estabelecimentos de crédito controlados, direta ou indiretamente, pelas referidas pessoas jurídicas de direito público.

Art. 2º A contratação dos serviços mencionados no artigo anterior constitui, quando feita por determinação do Presidente da República, de Ministro de Estado, Governador, Secretário ou Prefeito, crime de responsabilidade, com pena de perda do cargo e inabilitação, por cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, sem prejuízo da reparação civil ao patrimônio público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Por diversas vezes tem chegado ao conhecimento público a existência de uma atividade, exercida por pessoas físicas e jurídicas, absolutamente inadmissível do ponto de vista da moralidade pública: a liberação de verbas públicas para entidades da administração direta ou indireta, fundacionais ou empresas controladas direta, ou indiretamente, pelo Poder Público.

A justificativa desses serviços seria a de agilizar os trâmites burocráticos nas repartições públicas, a fim de que a entidade pleiteante obtenha, e de maneira mais rápida, recursos oriundos de dotações públicas ou mesmo empréstimos junto às instituições financeiras controladas pelo Governo.

Não raro, contudo, tais contratos se prestam aos desvios mais inescrupulosos, de difícil apuração, beneficiando autoridades envolvidas com a contratação de tais serviços.

A propósito, devem ser lembradas as denúncias formuladas por ocasião da CPMI do Orçamento, no sentido de que determinada empresa de acompanhamento de pedidos de liberação de verbas se prestava a reverter, em favor de Parlamentares e outras autoridades, parcela da verba liberada.

Não se cuidava do fato isolado. Ainda mais recentemente chegou ao conhecimento desta Casa a existência de determinada empresa que se dispõe, mediante a assinatura de um prosaico contrato, a envidar esforços para obter, em favor de Municípios, recursos do FNDE, da Merenda Escolar, do Programa do Leite etc., cobrando por seus serviços nada, menos que 30% do valor conseguido.

A existência de tal tipo de mercado coloca sob suspeita os órgãos gestores de recursos, que deveriam ser acompanhados de perto para se verificar em que medida a atuação de tais "prestadores de serviços" enseja a priorização dos pedidos por eles encaminhados, procedendo-se as necessárias correções a fim de que critérios de interesse público, exclusivamente, presidam a distribuição dessas dotações.

As dificuldades e entraves burocráticos devem ser, o mais urgente possível, eliminadas, a fim de que qualquer Estado, Município, etc., possa ter atendidos seus pedidos sem qualquer necessidade de intermediários.

Enfim, é necessário que se dê um basta nessa atividade parasitária que sangra os parcos recursos disponíveis, tornando ainda mais inalcançável o ideal de atendimento dos compromissos sociais do Estado, em todos os seus níveis.

Nesse sentido, o presente projeto veda a contratação desse tipo de serviço, pela Administração Pública Direta e Indireta, Fundações de Direito Público, e demais empresas controladas pelo Estado, em qualquer de seus níveis.

Mais do que isso, estabelece que o Administrador Público que consentir em tal prática estará cometendo crime de responsabilidade, a ele se aplicando a pena de perda do mandato e inabilitação para o exercício de cargo ou função pública.

Tais medidas deverão pôr cobro ao desenvolvimento das atividades mencionadas, que, se ainda não são ilícitas, revestem-se de evidente restrição do ponto de vista ético.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1996. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

(*) Republicado tendo em vista a conclusão do parecer da CCJ, sobre a matéria.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO**

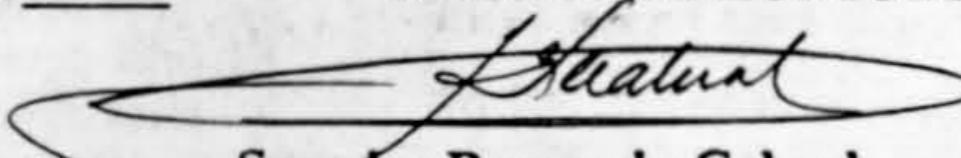
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL RS 157/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO	X			JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEbet	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES				SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDLÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM / /



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1996 – COMPLEMENTAR

"Projeto de Lei do Senado nº 157(Substitutivo), de 1996 – Complementar

prestação de consultoria, assessoramento ou qualquer outra forma de intermediação na liberação de verbas públicas.

Proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências.

Parágrafo único. A proibição estabelecida neste artigo aplica-se também às entidades das administrações fundacional e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

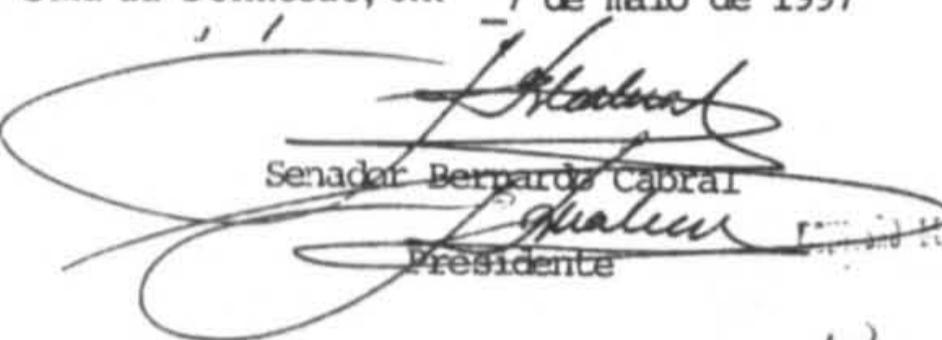
Art. 1º Na execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são vedados atos de gestão que tenham por objeto a contratação ou o pagamento de serviços destinados à,

Art. 2º A infração do disposto nesta Lei constitui ato de improbidade administrativa do tipo definido no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso II do art. 12 da mesma lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997

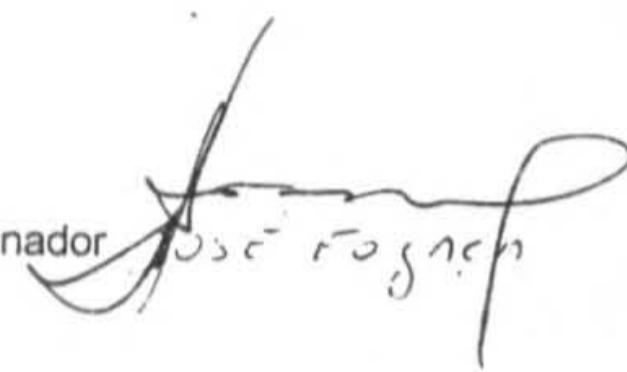

Senador Bernardo Cabral
Presidente

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno do Senado Federal,
requeiro dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno
suplementar, do Substitutivo oferecido ao PLS 157/96

de 19

Sala das Comissões, em 07/05/97


Senador José Roriz Jr.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

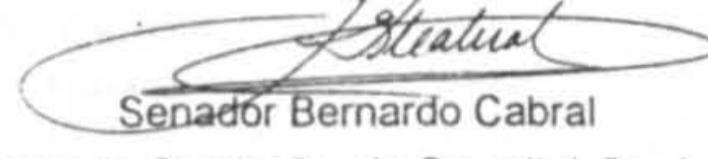
OF. N° 09197 /CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada
em 07/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do PLS 157/96-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que "proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras provisões".

Cordialmente,


Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Exmº Sr.

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Senado Federal

PARECER N° 241, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências".

RELATOR: Senador CASILDO MALDANER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, que tem por finalidade regulamentar a participação dos trabalhadores na gestão das empresas.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador Guilherme Palmeira afirma transcrevendo argumentos do eminente Senador Marco Maciel, que originariamente representou a presente proposta:

"No Brasil, a participação dos trabalhadores, tanto nos lucros como na gestão das empresas, nunca passou de cogitação doutrinária e da inscrição nas Constituições de modo quase puramente simbólico, salvo essa ou aquela experiência concreta de poucas empresas, de modo isolado e por conta própria.

O preceito referente à participação nos lucros vem sendo repetido desde a Constituição de 1946, há 43 anos portanto, e o relativo à participação na gestão vem desde a Constituição de 1967, isto é, já é velho de 22 anos.

Parece que a inscrição nas Constituições respondia apenas a uma medida de efeito político, mesmo porque os preceitos adotados, mormente nas Constituições de 1967 e 1969, embora correspondessem ao que havia de mais avançado na época distanciavam-se inteiramente da realidade nacional.

O projeto em apreço prevê que a participação dos trabalhadores na gestão das empresas se dará naquelas com mais de duzentos empregados, desde que haja acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados. Estabelece que a participação mínima na gestão é a de um representante dos empregados, por esse eleito. Determina ainda que a empresa será obrigada a receber do representante dos empregados as postulações destes e dar-lhes resposta, bem como fornecer-lhe informações por ele requeridas, relativas à vida da empresa e consultá-lo sobre medidas da gestão empresarial que possam afetar os empregados. Os artigos 4º a 8º tratam da questão das cláusulas do acordo coletivo relativas à participação na gestão. Por último, o art. 9º elenca as vantagens que a empresa gozará se tiver celebrado acordo coletivo sobre a participação dos empregados na sua gestão.

Com a finalidade de corrigir as deficiências da empresa moderna e diminuir as tensões e alienações dos trabalhadores, diversos caminhos foram tentados: os maximalistas e os reformistas. Os primeiros, considerando perverso o regime que justifica a propriedade privada dos meios de produção, procuraram a solução do problema através da integral estatização da empresa. Todavia, a simples transferência da unidade produtiva para o Estado não mudou a fisionomia do problema, nem se demonstrou idônea para aliviar as tensões, porque, substituindo-se o capital privado pelo capital do Estado, a questão não teve um equacionamento satisfatório; ao contrário, em alguns casos, houve um agravamento. Os reformistas, sem perseguir uma estatização da estrutura produtiva, através de vários expedientes, tendem a criar condições psicológicas e ambientais com o objetivo de superar a alienação do empregado da vida da empresa.

Diferentemente do que acontece nos Estados Unidos, onde o sistema liberal-capitalista que rege a empresa é sustentado também pelos sindicatos, que procuram tirar o maior proveito possível para os trabalhadores, na Europa ocidental continua sendo cada vez mais difundida a idéia de que tal sistema não é mais válido e que, portanto, aqueles expedientes tentados para revitalizar a empresa são somente paliativos.

Uma solução mais válida e autentica do problema é o caminho da co-gestão, através da qual procurou-se assegurar aos trabalhadores a participação nos poderes de decisão. A maior experiência nesse sentido é a alemã. A co-gestão, não somente técnica ou social, mas econômica, que permite ao empregado intervir com voto deliberativo sobre as grandes escolhas econômicas da empresa (e não somente sobre as relações internas da empresa ou sobre as técnicas produtivas), foi aprovada, em 1951, pelos conselhos de administração e pela direção das empresas mineradoras e siderúrgicas.

Não obstante os defeitos estruturais da co-gestão implantada na Alemanha, o debate sobre a oportunidade de estendê-la, com modificações, é claro, vem se fazendo cada vez mais constantemente. Há um reconhecimento unânime de que na empresa os poderes devem ser divididos e a velha fórmula da posse unilateral dos meios de produção e da consequente unilateralidade das decisões deva ser superada.

Dentro do contexto da qualidade total, torna-se cada vez mais corrente a opinião da administração participativa. Várias empresas brasileiras, sem ainda ingressarem numa verdadeiro processo de participação dos empregados na gestão, como prevê o presente projeto, vêm caminhando nesse sentido. Tais empresas já descobriram a importância do empregado para o crescimento delas. Através da administração participativa, os trabalhadores desempenham um papel importante. Sempre são consultados sobre as mais diversas decisões da empresa e nelas têm uma participação efetiva.

Esse novo enfoque, que vai se difundindo cada vez mais em nosso País, está em perfeita sintonia com a presente iniciativa, razão pela qual é meritória e deverá constituir um marco importante para o aprimoramento das relações de trabalho.

Por último, afigura-se necessário e oportuno fazer uma pequena alteração no projeto sob análise, com apresentação de emenda, que ao final deste parecer se oferece. Em que pese ao seu elevado propósito, julgamos que os empregados das empresas públicas, vinculadas aos ministérios militares, devem ser excluídos da sua gestão, tendo em vista que elas se destinam ao desenvolvimento de projetos específicos de reparos e produção de material bélico.

Estariamos desconhecendo a realidade se não previssemos a influência dos sindicatos, cuja presença está prevista no art. 4º da proposição, quando da negociação das cláusulas do acordo coletivo relativo à participação dos empregados na gestão da empresa. Ademais, por se tratar de empresas envolvidas na fabricação e reparos de materiais bélicos, há que se preservar o sigilo de suas operações, imprescindível para a segurança nacional.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, com a seguinte emenda.

EMENDA N° 1 — CAS

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 2º:

"Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas públicas vinculadas ao ministérios militares"

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997.

ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
CASILDO MALDANER - RELATOR
NABOR JÚNIOR
BENEDITA DA SILVA (CONTRA)
SEBASTIÃO ROCHA
OSMAR DIAS
MARLUCE PINTO
JONAS PINHEIRO
JOÃO FRANÇA
BELLO PARGA (CONTRA)
VALMIR CAMPELO
WALDECK ORNELAS (CONTRA)
LUDIO COELHO (contra)
CARLOS BEZERRA
LÚCIO ALCÂNTARA
LEOMAR QUINTANILHA

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR BELLO PARGA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei subscrito pelo ilustre Senador Guilherme Palmeira, que representa proposição originariamente encaminhada na passada legislatura pelo então Senador Marco Maciel, com o objetivo de regular dois importantes institutos consagrados na Constituição Brasileira, a saber: a participação dos trabalhadores, em caráter de excepcionalidade, na gestão da empresa e a representação dos empregados junto aos empregadores, para esse fim.

2. A justificativa da proposta inicial, transcrita no projeto sob exame, traduz, com precisão, a relevância da regulação de ambas as matérias, razão pela qual impõe-se, preliminarmente, louvar ambas as iniciativas, primeiro a do atual Vice-Presidente Marco Maciel, e, depois, a do nobre Senador Guilherme Palmeira, que a retirou do limbo a que estava relegada por disposição regimental.
3. Dispõe a proposição que consideram-se abrangidas pela excepcionalidade a que se refere o inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, para fins de estabelecimento da participação na gestão das empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, abrangidas pelo art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, urbanas e rurais, bem como as públicas e as que desenvolvem atividade de natureza não econômica.
4. Determina que, comprovada a ausência de qualquer modalidade de participação na gestão, podem os empregados, por intermédio do sindicato representativo de sua categoria, ajuizar dissídio coletivo destinado a assegurar uma forma daquela participação.
5. Nesta Comissão de Assuntos Sociais, foi designado seu relator o nobre Senador Casildo Maldaner, que manifestou-se favoravelmente ao projeto, oferecendo, contudo, emenda que dele exclui as empresas públicas vinculadas aos ministérios militares.

II - VOTO

6. Não obstante a louvável preocupação do autor do projeto de regulamentar o art. 7º, XI da Carta Magna, assegurando ao trabalhador a participação na gestão das empresas, cremos que, com a aprovação da proposição, não se estará alcançando o verdadeiro objetivo do dispositivo Constitucional citado, que assim dispõe:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoraria de sua condição social:

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente. (grifo nosso) participação na gestão da empresa, conforme definido em lei."

7. Ora, é evidente que, ao fazer a ressalva, de que "excepcionalmente" haverá a participação dos trabalhadores na gestão, o escopo do legislador constituinte não era o de generalizar a prática da co-gestão, mas ao contrário, limitá-lo a casos realmente especiais.

8. Se o constituinte quisesse excepcionalizar os casos de participação na gestão no sentido quantitativo, como prescreve o projeto, teria-o feito consoante o artigo 11 da Lei Maior, que trata da representação dos empregados nas empresas e dispõe, taxativamente, que "Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores".

9. Ao relatar na Câmara o projeto de lei nº 3.535/89, que dispõe sobre a mesma matéria e também o faz com base no número de empregados da empresa, o ilustre Dep. Antônio Kandir manifestou-se no mesmo sentido que o nosso, sustentando:

"Tal entendimento é, com a devida vénia, duplamente falho: primeiro porque essas empresas, minoria quando numericamente mensurada, representam, sob a ótica qualitativa, cerca de 90% do PIB formal - além de quase monopolizarem as decisões de produção e investimento, as folhas salariais, o recolhimento de impostos, etc. - , o que, decididamente, não coaduna com o conceito de excepcional. Segundo, e mais importante, porque o significado da expressão "excepcionalmente", como antes descrito, pressupõe que a participação de empregados na gestão de empresa só se daria em situações anômalas (concordata, por exemplo), que ameaçassem a própria sobrevivência do empreendimento e, por decorrência, os postos de trabalho dele derivados".

10. Em que pese o bom trabalho do nobre Senador Casildo Maldaner, ao relatar o projeto, incidiu o nobre colega em equivoco ao afirmar que "o projeto em apreço prevê que a participação dos trabalhadores na gestão das empresas se dará naquelas com mais de duzentos empregados, desde que haja acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados".

11. Na verdade, apenas às empresas não compreendidas no art. 2º da proposição, quais sejam, as que tem menos de 200 (duzentos) empregados, é facultada a celebração de acordo coletivo de participação na gestão (art. 7º, caput).

12. Para as demais empresas, o projeto é impositivo, obrigando-as ao acordo coletivo, e para tanto prevê que "comprovada a ausência de qualquer modalidade de participação na gestão, podem os empregados, por intermédio do sindicato representativo de sua categoria, ajuizar dissídio coletivo destinado a assegurar uma forma daquela participação".

13. Percebe-se ai, nitidamente, a insinuação do espirito intervencionista de uma das correntes do pensamento sindical, em detrimento da livre iniciativa e da propriedade privada, pilares da ordem econômica assegurados pela Constituição Federal.

14. Cremos que a falha apontada na exegese da proposição pode ter induzido o relator a manifestar-se pela aprovação do projeto, apesar da apresentação de emenda, entendendo ser a proposição mais flexível do que realmente é.

15. Tal possibilidade é perfeitamente admissível, pois vê-se que o próprio relator reconhece que a interferência na administração poder ser danosa ao empreendimento.

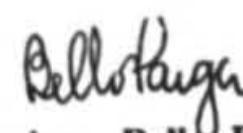
16. É o que se nota quando, ao justificar a apresentação de emenda excluindo a participação na gestão dos empregados das empresas vinculadas aos ministérios militares, afirma que "estariam desconhecendo a realidade se não previssemos a influência dos sindicatos, cuja presença está prevista no art. 4º da proposição, quando da negociação das cláusulas do acordo coletivo relativo à participação dos empregados na gestão da empresa".

17. Ora, as empresas privadas também não podem ficar sujeitas a tal influência, pois assim estaria se socializando a gestão dos negócios, mas não os prejuizos que, caso ocorram, serão arcados integralmente pelo empresário, o que é absolutamente injusto.

18. Além do mais, desde que não seja imposta, a participação na gestão é bem-vinda, e é o próprio relator quem informa que várias empresas brasileiras, descobrindo a importância do empregado para o seu crescimento, vêm caminhando no sentido da participação dos mesmos na gestão.

19. Por todo o exposto, e por entendermos que a participação excepcional na gestão, conforme reza o art. 7º, XI, da Carta Magna, deva ser implementada pela via pactual, desde que haja acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados, conforme consta do relatório, mas não da proposição, manifestamos-nos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 136/95.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997.


Senador Bello Parga

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL /PLS N° 136/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA		✓		JÚLIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS		✓		JOSÉ AGRIPIÑO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA	✓			ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO		✓		SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT		✓		JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMILIA FERNANDES			
TOTAL 15 SIM 11 NÃO 04 ABS—				SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97			

Senador
Presidente



TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 136, DE 1995.

Dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A participação dos trabalhadores na gestão das empresas reger-se por esta lei.

Art. 2º - Consideram-se abrangidas pela excepcionalidade a que se refere o inciso XI do art. 7º, da Constituição Federal, para fins de estabelecimento da participação, a que se refere o art. 1º, as empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, abrangidas pelo art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, urbanas e rurais, bem como as públicas e as que desenvolvem atividade de natureza não econômica.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas públicas vinculadas aos ministérios militares.

Art. 3º - A participação a que se refere o art. 1º é assegurada em acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados.

§ 1º - A participação mínima na gestão é a de 1 (um) representante dos empregados, por estes eleito.

§ 2º - Compreende-se na participação mínima referida no caput deste artigo a obrigação da empresa de:

a) receber do representante dos empregados as postulações destes e dar-lhes resposta;

b) fornecer ao representante dos empregados as informações por ele requeridas, relativas à vida da empresa;

c) consultar o representante dos empregados sobre medidas da gestão empresarial que possam afetá-los.

Art. 4º - A negociação das cláusulas do acordo coletivo relativas à participação na gestão, do lado dos empregados da empresa, será feita por representantes eleitos ou pelo sindicato representativo da categoria, se isto for deliberado em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 5º - Nas cláusulas de participação na gestão ficam fixados os direitos substantivos a ela referentes, como as regras adjetivas de seu funcionamento, inclusive as de vigência e de revisão.

Art. 6º - O acordo coletivo onde estão contidas as cláusulas relativas à participação na gestão só terá validade *erga omnes* se registrado no órgão local da Justiça do Trabalho ou no juiz local investido da jurisdição trabalhista, que organizará o serviço respectivo.

Art. 7º - As empresas não compreendidas na condição do art. 2º também podem celebrar acordo coletivo de participação na gestão com seus empregados que, para terem validade prevista no art. 6º desta lei, estão sujeitos ao registro nele estabelecido.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, as empresas voluntariamente acordantes gozarão das vantagens arroladas no art. 9º.

Art. 8º - No caso das empresas compreendidas no art. 2º, comprovada a ausência de qualquer modalidade de participação na gestão, podem os empregados, por intermédio do sindicato representativo de sua categoria, ajuizar dissídio coletivo destinado a assegurar uma forma daquela participação.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a Justiça do Trabalho, fracassada a conciliação judicial, nos limites de seu poder normativo constitucional, estabelecerá as normas adequadas à garantia da participação mínima prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 9º - Na proporção do vulto da participação na gestão nela vigorante, decorrente de acordo coletivo registrado na forma do art. 6º, a empresa gozará das seguintes vantagens:

a) favor creditício junto aos estabelecimentos oficiais de crédito que, a partir da publicação da presente lei, adotarão normas próprias para isso, condizentes com as respectivas possibilidades;

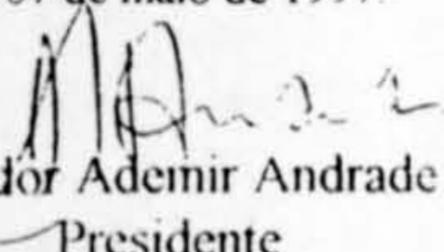
b) preferência, em igualdade de condições, na classificação das propostas oferecidas em processos de licitação pública.

c) cláusulas de maior vantagem nos contratos com entidades públicas, a critério destas.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 1997.


Senador Ademir Andrade
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

República Federativa do Brasil Constituição

1988

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto do Decreto-lei n. 5.452, de 1º-5-1943, atualizado e acompanhado de notas à Legislação Correlata, de Legislação Trabalhista Especial, de Regimento Interno do TST (excerto), de Súmulas do STF, STJ, TFR (em matéria trabalhista) e do TST (Enunciados 1 a 341) e de Índices Sistemático da CLT, Numérico da Legislação e Alfabético-Remissivo da CLT, da Legislação Complementar e das Súmulas.

Art. 2º Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

- *Empresa jornalística: arts. 3º do Decreto lei n. 972, de 17-10-1969, e do Decreto n. 83.284, de 13-3-1979.*
- *Empresa de radiodifusão: arts. 3º da Lei n. 6.615, de 16-12-1978, e do Decreto n. 84.134, de 30-10-1979.*
- *Vide art. 3º da Lei n. 5.889, de 8-6-1973 (Rural); art. 3º, II, do Decreto n. 71.885, de 9-3-1973 (Doméstico).*
- *Comerciante ambulante: Lei n. 6.586, de 6-11-1978.*

§ 1º Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.

** Vide art. 4º da Lei n. 5.889, de 8-6-1973 (Rural).*

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 23/97-CAS

Brasília, 14 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NA GESTÃO DAS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em reunião de 07 de abril de 1997.

Atenciosamente,

Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
D.D. Presidente do Senado Federal
N E S T A

PARECER Nº 242, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências."

RELATOR: Senador CARLOS BEZERRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 275, de 27 de setembro de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências.", compõe-se de três artigos.

O art. 1º do Projeto de Lei escalona o prazo para o pagamento do atual montante da Dívida Pública Mobiliária Federal para vinte anos, em parcelas iguais, com três anos de carência. Seu parágrafo único estabelece que os encargos financeiros dessa Dívida Pública incidirão sobre o principal vencido anualmente, a partir do prazo de carência estabelecido no *caput*, e não poderão ser superiores à média das taxas de juros pagas pelo Brasil na contratação de financiamentos externos nos cinco anos imediatamente anteriores ao da publicação da Lei.

Os arts. 2º e 3º correspondem, respectivamente, às cláusulas revogatória e de vigência.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei no prazo regimental.

II – VOTO

II.1 – QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, tem por objetivo fixar normas relativas a prazos de pagamento e taxas de juros da Dívida Pública Mobiliária Federal. De acordo com o art. 163, II, da Constituição Federal, contudo, as disposições concernentes à dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público, devem ser estabelecidas por intermédio de lei complementar. Exetuam-se do alcance desta norma apenas as disposições do art. 52, incisos V a IX, da mesma Constituição, que fixam a competência privativa do Senado Federal relativamente ao controle da dívida da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos seguintes termos:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Ora, o objeto do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, não se inclui entre as disposições dos incisos V a IX, do art. 52, da Constituição. O Projeto de Lei é, assim, inconstitucional por contrariar o art. 163, II, da Constituição, ao se servir do instrumento da lei ordinária para a fixação de normas relativas a prazos de pagamento e taxas de juros da Dívida Pública Mobiliária Federal.

II.2 – QUANTO AO MÉRITO

Embora a ampliação dos prazos de pagamento e a redução do nível dos encargos financeiros da Dívida Pública Mobiliária Federal sejam objetivos altamente desejáveis, sua imposição unilateral deve ser veementemente repudiada. A principal objeção a tal procedimento encontra-se na percepção de que ele causará profunda crise de confiança entre os detentores do capital financeiro, os quais, daí em diante, se recusarão, por período de tempo impossível de precisar, mas provavelmente longo, a financiar o déficit operacional do setor público. Semelhante solução, assim, somente seria viável na hipótese da ocorrência de orçamento equilibrado na condução das finanças públicas do País, o que, obviamente, não é o caso. Impossibilitado de colocar títulos no mercado financeiro, só restaria ao Governo a alternativa de cobrir o déficit recorrendo à emissão monetária, com a consequente aceleração do processo inflacionário.

Deve-se atentar, ademais, para o fato de que é o próprio Governo quem mantém as taxas de juros internas em nível mais elevado do que as taxas

externas, tendo em vista estimular tanto o ingresso de capital estrangeiro no País, quanto o volume das aplicações financeiras internas, mantendo sob controle a demanda de mercadorias e serviços. O controle das taxas de juros constitui-se, presentemente, no principal instrumento da política governamental de contenção do nível de preços e sustentação do equilíbrio no balanço de pagamentos. Essas taxas poderão ser substancialmente reduzidas num futuro próximo, mas o Governo provavelmente não o fará até que se concluam as reformas constitucionais em andamento e se chegue ao ajuste fiscal, por recaer que qualquer atitude precipitada no processo de redução dos juros venha a determinar o retorno da inflação.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1997. — José Serra, Presidente — Carlos Bezerra, Relator — Ney Suassuna — Jonas Pinheiro — Lúcio Alcântara — Esperidião Amin — Osmar Dias — Eduardo Suplicy — Valmir Campelo — Coutinho Jorge — Bello Parga — Beni Veras — Jefferson Peres — Waldeck Ornelas — Freitas Neto — Ademir Andrade.

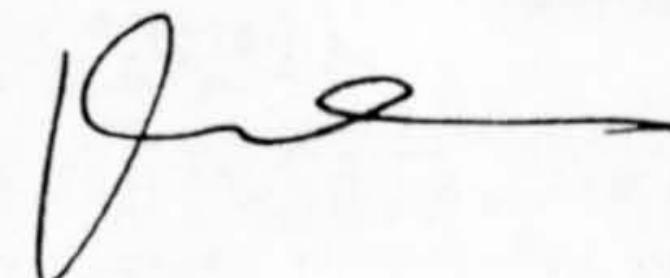
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 275/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCÉLINO PEREIRA				ROMERO JUÇÁ			
VILSON KLEINÚBING				HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO	X			EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAT MARINHO			
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
VAGO				GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LÚCIO ALCÂNTARA	X		
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X			JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB				ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 14 SIM 14 NÃO -- ABS --

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/05/97

Senador José Serra
Presidente



*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO*



CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I – finanças públicas;
- II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;
- III – concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V – fiscalização das instituições financeiras;
- VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF./CAE/021/96

Brasília, 06 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão rejeitou o PLS Nº 275, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim que “escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data

Atenciosamente,

Senador José Serra
Presidente

Exmo. Sr.
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

(Leitura de parecer)

Em vista do exposto, manifestamos pela inconstitucionalidade do projeto e, no mérito, pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em discussão o parecer do Senador Jefferson Péres ao Projeto de Lei nº 207, do Senado, que dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária de fichas e compensação de tributos e de tarifas de serviços públicos.

Em discussão.

(Pausa)
Em votação.

Faremos votação nominal, uma vez que a decisão da Comissão é terminativa. (procede-se a votação)

Portanto, o projeto está rejeitado.

Passa-se ao item seguinte da pauta.

Trata-se do prazo para pagamento da dívida mobiliária federal e dá outras providências. A autoria é do Senador Ernandes Amorim. O Relator é o Senador Carlos Bezerra, que não está presente. Vou pedir ao Senador Valmir Campelo que leia o Relatório do Senador Carlos Bezerra, que é contrário.

O SR. VALMIR CAMPELO - Projeto de Lei do Senado nº 275, de 27.09.95, de autoria do Senador Ernandes Amorim.

(Leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma ponderação. Não considero o projeto do Senador Ernandes Amorim destituído de razão de ser, assim como não considerava - e V. Exª também não - o questionamento da dívida externa do Brasil. Hoje, todos nós questionamos a compleição da dívida interna do Brasil.

Entendo que, talvez pela forma simplista do que ele apresentava, uma declaração unilateral, mas, afinal, a Constituição estabeleceu, unilateralmente, juros de 12%, uma revisão da dívida externa por intermédio de uma Comissão designada no ato das Disposições Transitórias.

Reconheço que a forma adotada pelo Senador Ernandes Amorim é, do ponto de vista de parâmetros de administração financeira, de finanças públicas, inaceitável. Mas tão inaceitável quanto a proposta é o absoluto descontrole que existe sobre a dívida mobiliária - interna, portanto. Agora, já temos a externa e estamos aprovando a sua ampliação para 10 bilhões, para substituir a interna.

O SR. SENADOR - Não é só para substituir a interna.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É só para substituir a interna.

O SR. SENADOR - É uma mudança de composição na dívida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Isso não foi aprovado. Eu fui o Relator das duas.

O SR. SENADOR - Refiro-me ao projeto que foi encaminhado hoje.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não. Essa também não permite a alteração da externa para externa. É só elevação para dez.

O Dr. Gustavo Franco defendeu a tese de que se deveria autorizar as duas coisas: substituição de dívida externa, digamos, de pior qualidade, por nova dívida externa. Tive uma longa discussão com ele e com o Senador Vilson Kleinübing.

PARECER Nº 243, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, que “obriga o resarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e de seguro saúde”.

Relator: Senador CARLOS WILSON

O Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, “obriga o resarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde”.

Não analisaremos o mérito da proposição — ~~que~~ que é inegável —, uma vez que matéria de igual teor já foi objeto de apreciação por esta Comissão de Assuntos Sociais na presente sessão legislativa.

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, aprovado, em decisão terminativa, na sessão de 14 de novembro passado. Não se tendo interposto o recurso previsto no § 3º do art. 91

do Regimento Interno, a mencionada proposição foi enviada à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Em vista do exposto, somos de parecer pela PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, em virtude de prejuízamento da matéria de que trata o referido projeto em outra deliberação, no âmbito desta mesma Comissão de Assuntos Sociais, e pelo seu arquivamento, nos termos do art. 334 do Regimento Interno.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1997. Ademir Andrade, Presidente Carlos Wilson, Relator Bello Parga Osmar Dias Benedita da Silva Emilia Fernandes João França Leomar Quintanilha Mauro Miranda Jonas Pinheiro Waldeck Ornelas Carlos Bezerra Romero Jucá Sebastião Rocha (abstenção) Gilvam Borges Lúcio Alcântara.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL /PLS N° 315/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JÚLIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER				JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT			✓	ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			EPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO				EMÍLIA FERNANDES	✓		
TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABS 01							

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/04/1997

Senador
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DOCUMENTO REFERIDO NO PARECER DA CAS

República Federativa do Brasil
Constituição
1988

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 41, DE 1995

Torna obrigatório o resarcimento ao Sistema Único de Saúde pelo atendimento realizado a segurados de empresas privadas de serviços de saúde.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As empresas de seguro-saúde e de medicina de grupo, bem como as cooperativas de trabalho médico e assemelhadas, no caso de atendimento a seus

segurados ou beneficiários pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ficam obrigadas a ressarcir ao SUS os valores referentes aos serviços prestados.

Art. 2º - Os parâmetros, valores e procedimentos com que se fará este ressarcimento serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Medicina de Grupo, cerca de 35 milhões de brasileiros são segurados de planos de saúde, mantidos por empresas privadas de seguro, de medicina de grupo e cooperativas médicas.

Um número significativo destes segurados utiliza-se, eventualmente, de serviços públicos de saúde, mantidos pelo Sistema Único de Saúde, sem ônus pessoal e sem ressarcimento dos custos deste atendimento por parte dos seus seguradores.

Esta situação é especialmente freqüente no atendimento a emergências, feito, na maior parte das vezes, em serviços públicos uma vez que são poucos os prontos socorros com a complexidade tecnológica requerida, mantidos pela iniciativa privada. Nestas situações, ainda que a remoção do paciente para o serviço próprio ou credenciado pela seguradora se faça nos dias subsequentes ao acontecimento, a maior parte dos custos assistenciais correm por conta do serviço do SUS, que - até o momento - não é ressarcido pela empresa seguradora do doente.

Ainda que o número de segurados ou beneficiários de planos privados de assistência à saúde atendidos na rede do SUS seja reduzido em alguma região ou venha a diminuir no futuro, trata-se de uma questão de natureza ética evitar-se que as contribuições sociais de trabalhadores e empresas suplementem sistemas privados de saúde, num momento em que os recursos colocados à disposição do poder público para esta finalidade se mostram insuficientes, ao mesmo tempo em que aquelas empresas vêm auferindo lucros vultosos.

Por outro lado, é esperado que esta medida possa reduzir os gastos públicos com saúde.

A presente proposição é feita na intenção de cooperar na busca de melhores condições de funcionamento dos serviços públicos de saúde para o povo brasileiro.

Sala das Sessões, 8 de março de 1995. Senador Lúcio Alcântara.

(A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - DECISÃO TERMINATIVA)

C O M I S S Ã O D E A S S U N T O S S O C I A I S

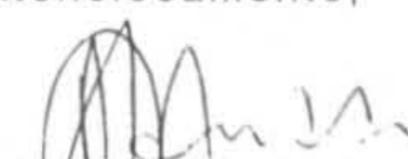
Ofício nº 16/97-CAS

Brasília, 8 de março de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou parecer do Senador Carlos Wilson pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, que "obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e asssegurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde.", em reunião de 16 de abril de 1997.

Atenciosamente,


Senador Ademir Andrade
Presidente

PARECER Nº 244, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que "proibe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES

I. RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do eminentíssimo Senador ROBERTO FREIRE que "proibe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

A proposição veda a membro de Poder e aos demais ocupantes de cargo, emprego ou função pública de qualquer dos Poderes, nomear cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, para cargos ou empregos em comissão, bem como mantê-los nesses cargos ou empregos sob sua chefia imediata.

Trata-se de proposição praticamente idêntica à de nº 186, de 1995, de autoria desta Comissão, fruto de profundos debates em seu seio. Aquela proposição foi aprovada pelo plenário do Senado Federal em 22 de novembro de 1995, tendo sido rejeitada na Câmara dos Deputados.

O projeto foi reapresentado pelo ilustre Senador ROBERTO FREIRE, que relatara o citado PLS nº 186, de 1995.

A proposta não recebeu emendas.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária.

Quanto à juridicidade e técnica legislativa, não há qualquer reparo a ser feito.

No aspecto do mérito, a proposição, igualmente, deve ser acolhida. Trata-se de iniciativa que visa, indubitavelmente, à moralização da gestão da coisa pública, impedindo o nepotismo na Administração Pública. Essa providência caminha no sentido do cumprimento da nossa Carta Magna que inclui, dentro os princípios que devem nortear a Administração Pública, os da imparcialidade e da moralidade.

Trata-se, ademais, de medida que estende aos demais Poderes da União disposição que já se encontra na Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, que "cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências", aplicável ao Poder Judiciário.

Destarte, do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do

PLS nº 24, de 1997.

Saiu das Comissões, em 7 de maio de 1997

Handwritten signatures of senators and their names below them:

- Bernardo Cabral (Presidente)
- Jefferson Peres (Relator)
- Esperidião Amin
- Roberto Freire (AVS)
- Lúcio Alcântara
- José Fogaça
- Romeu Tuma
- Beni Veras
- José Bianco
- Josefina Boaventura
- Antônio Carlos Valadares
- Josaphat Marinho
- José Eduardo Dutra
- José Antônio Belchior

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 24/97

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			
JOSE BIANCO	X			JOSE AGripino			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)			X	SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 10 NÃO — ABS 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 7/05/97

Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. N° 054197 / C C J

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada

em 7/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

Cordialmen e,

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Exmº Sr.

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N. 9.421 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º As carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário são constituídas dos cargos de provimento efetivo, de mesma denominação, estruturados em Classes e Padrões, nas diversas áreas de atividade, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividade, serão descritas em regulamento.

Art. 3º Os valores de vencimento dos cargos das carreiras judiciárias são os constantes do Anexo II.

Art. 4º A implantação das carreiras judiciárias far-se-á, na forma do § 2º deste artigo, mediante transformação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, conforme estabelecido na Tabela de Enquadramento, constante do Anexo III.

§ 1º Ciente do seu enquadramento, o servidor terá o prazo de quinze dias para a interposição de recurso.

§ 2º A diferença da remuneração dos cargos resultantes da transformação sobre a dos transformados será implementada gradualmente em parcelas sucessivas, não cumulativas, na razão seguinte:

- I – trinta por cento a partir de 1º de janeiro de 1997;
- II – sessenta por cento a partir de 1º de janeiro de 1998;
- III – oitenta por cento a partir de 1º de janeiro de 1999;
- IV – integralmente a partir de 1º de janeiro de 2000.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos cargos de Oficial de Justiça Avaliador e demais cargos de provimento isolado, observados no enquadramento os requisitos de escolaridade e demais critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O ingresso nas carreiras judiciárias, conforme a área de atividade ou a especialidade, dar-se-á por concurso público, de provas ou de provas e títulos, no primeiro padrão de Classe "A" do respectivo cargo.

Art. 6º São requisitos de escolaridade para ingresso nas carreiras judiciárias, atendidas, quando for o caso, formação especializada e experiência profissional, a serem definidas em regulamento e especificadas nos editais de concurso:

- I – para a Carreira de Auxiliar Judiciário, curso de primeiro grau;
- II – para a Carreira de Técnico Judiciário, curso de segundo grau, ou curso técnico equivalente;
- III – para a Carreira de Analista Judiciário, curso de terceiro grau, inclusive licenciatura plena, correlacionado com as áreas previstas no Anexo I.

Art. 7º A promoção nas carreiras dar-se-á sempre de um padrão para o seguinte, com interstício mínimo de um ano, em épocas e sob critérios fixados em regulamento, em função do resultado de avaliação formal do desempenho do servidor.

Parágrafo único. É vedada a promoção durante o estágio probatório, findo o qual o servidor poderá ser promovido para o terceiro padrão da Classe "A" de sua carreira.

Art. 8º Os integrantes das carreiras judiciárias perceberão Adicional de Padrão Judiciário (APJ), calculado mediante a aplicação do coeficiente de 1,10 sobre o respectivo vencimento.

Art. 9º Integram, ainda, os Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º as Funções Comissionadas (FC), escalonadas de FC-1 a FC-10, que compreendem as atividades de Direção, Chefia, Assessoramento e Assistência, a serem exercidas, preferencialmente, por servidor integrante das carreiras judiciárias, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. As FC-06 a FC-10 serão consideradas como cargo em comissão, quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 10. No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo é vedada a nomeação ou designação, para os Cargos em Comissão e para as Funções Comissionadas de que trata o artigo 9º, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade.

Art. 11. Os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, as Gratificações de Representação de Gabinete e as Funções Comissionadas, instituídos pela Lei n. 8.868⁽¹⁾, de 14 de abril de 1994, integrantes dos Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º, ficam transformados em Funções Comissionadas (FC), observadas as correlações estabelecidas no Anexo IV, resguardadas as situações individuais constituídas até a data da publicação desta Lei e assegurada aos ocupantes e contagem do tempo de serviço no cargo ou função, para efeito da incorporação de que trata o artigo 15.

Art. 12. Ficam extintas, para os integrantes das Carreiras Judiciárias, a gratificação de que trata o Decreto-Lei n. 2.173⁽²⁾, de 19 de novembro de 1984, para os servidores não abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei n. 7.923⁽³⁾, de 12 de dezembro de 1989, a vantagem pessoal a que se refere o artigo 13 da Lei n. 8.216⁽⁴⁾, de 13 de agosto de 1991, bem como as gratificações criadas pelo Decreto-Lei n. 1.445⁽⁵⁾, de 13 de fevereiro de 1976, alterado pelos Decretos-Leis ns. 1.820⁽⁶⁾, de 11 de dezembro de 1980, e 2.365⁽⁷⁾, de 27 de outubro de 1987.

Art. 13. A Gratificação Extraordinária instituída pelas Leis ns. 7.753⁽⁸⁾, de 14 de abril de 1989, 7.757⁽⁹⁾, 7.758⁽¹⁰⁾, 7.759⁽¹¹⁾, e 7.760⁽¹²⁾, todas de 24 de abril de 1989, para os servidores do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, calculando-se o seu valor mediante aplicação dos fatores de ajuste fixados no Anexo V.

Art. 14. A remuneração das Funções Comissionadas, inclusive para os ocupantes sem vínculo efetivo com a Administração Pública, compõe-se das seguintes parcelas:

I – valor-base constante do Anexo VI;

II – APJ, tendo como base de incidência o último padrão dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, conforme estabelecido no Anexo VII;

III – GAJ, calculada na conformidade do Anexo V.

§ 1º Aplica-se à remuneração das Funções Comissionadas o disposto no § 2º do artigo 4º.

§ 2º Ao servidor integrante de carreira judiciária e ao requisitado, investidos em Função Comissionada, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo mais setenta por cento do valor-base da FC, fixado no Anexo VI.

Art. 15. Aos servidores das Carreiras Judiciárias, ocupantes de Função Comissionada, aplica-se à legislação geral de incorporação de parcela mensal da remuneração de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º A incorporação a que tenham direito os integrantes das Carreiras Judiciárias, pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, terá por referência a Função Comissionada de valor igual ou imediatamente superior ao do cargo ou função exercida.

§ 2º Enquanto estiver no exercício de Função Comissionada, o servidor não perceberá a parcela incorporada, salvo se tiver optado pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 16. As vantagens de que trata esta Lei integram os proventos de apontadaria e as pensões.

Art. 17. Serão aplicadas aos servidores do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios as revisões de vencimento e demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos federais, observado o que a respeito resolver o Supremo Tribunal Federal.

Art. 18. Os Órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos e Funções Comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura.

Art. 19. Caberá ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Conselho da Justiça Federal e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito de suas competências:

I – instituir Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, destinado à elevação da capacitação profissional nas tarefas executadas e à preparação dos servidores para desempenharem funções de maior complexidade e responsabilidade, aí incluídas as de direção, chefia, assessoramento e assistência;

II – baixar os atos regulamentares previstos nesta Lei, bem como as instruções necessárias à sua aplicação, buscando a uniformidade de critérios e procedimentos.

Art. 20. O servidor dos Quadros de Pessoal a que se refere o artigo 1º não poderá perceber mais que a remuneração do cargo dos magistrados do Tribunal ou Juízo em que esteja exercendo suas funções, excluídas desse limite apenas as vantagens de natureza individual.

Art. 21. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação desta Lei, para os Quadros de Pessoal a que se refere o artigo 1º, são válidos para ingresso nas Carreiras Judiciárias, nas áreas de atividade que guardem correlação com as atribuições e o grau de escolaridade inerentes aos cargos para os quais se deu a seleção.

Art. 22. Os servidores que não desejarem ser incluídos nas carreiras instituídas por esta Lei deverão, no prazo de trinta dias contados de sua publicação, manifestar opção pela permanência nos atuais cargos, que comporão Quadro em extinção e, ao vagarem, serão transformados nos seus correspondentes das Carreiras Judiciárias.

Art. 23. As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário, no Orçamento da União, observados o § 2º do artigo 4º e o § 1º do artigo 14 desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Milton Seligman.

⁽¹⁾ Leg. Fed., 1994, pag. 614; ⁽²⁾ 1984, pag. 599; ⁽³⁾ 1989, pag. 960; ⁽⁴⁾ 1991, pag. 531; ⁽⁵⁾ 1976, pag. 176; ⁽⁶⁾ 1980, pag. 1.022; ⁽⁷⁾ 1987, pag. 700 e 716; ⁽⁸⁾ 1989, pag. 248; ⁽⁹⁾ 1989, pag. 264; ⁽¹⁰⁾ 1989, pag. 264; ⁽¹¹⁾ 1989, pag. 265

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 16/97-CAS

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou parecer do Senador Carlos Wilson pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, que "obriga o resarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde", em reunião de 16 de abril de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OFICIO Nº 23/97 – CAS

Brasília, 14 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, que "Dispõe sobre a Participação dos Trabalhadores na Gestão das Empresas e dá outras Providências", em reunião de 7 de abril de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/021/97

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 275, de 1995, de autoria do Senador Ermândes Amorim que "escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente. – Senador **José Serra**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 054/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deli-

berou pela aprovação do PLS nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compreensão da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 136, 275 e 315, de 1995, e 24, de 1997, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, nos termos de substitutivo que apresenta, sendo que o mesmo foi reautuado, em 14 do corrente, como Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996 – Complementar, e tomadas as providências no sentido de republicar os avulsos da proposição, de acordo com o referido parecer.

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 35, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central, o Ofício nº S/42, de 1997 (nº 1.324/97, na origem), de 15 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão sobre solicitação do Governo do Estado de Goiás, a respeito do aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, com o amparo dos mencionados normativos, alterando o valor de cinqüenta e sete milhões e duzentos mil reais para sessenta e sete milhões e novecentos mil reais.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 14, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 348, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210, § 1º do Regimento Interno, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na solenidade de abertura do III Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 15 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997. — Senador **Francelino Pereira**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora e posteriormente incluído na Ordem do Dia.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, no norte do Estado de Mato Grosso, mais precisamente no Município de Alta Floresta, está havendo uma festividade em comemoração aos 21 anos de criação daquele município. São apenas 21 anos para uma cidade que tem uma história de interiorização na Amazônia brasileira.

Alta Floresta foi fundada sob a inspiração de um legendário colonizador, Sr. Ariosto da Riva, que, na sua trajetória de vida, fundou muitas cidades no sul do País e no Mato Grosso do Sul. Com a fundação de Alta Floresta, tentou-se instalar no norte de Mato Grosso, em plena selva amazônica, uma sociedade plenamente compatível com a própria região, com a sua riqueza natural.

O Município de Alta Floresta nasceu sob essa inspiração, para que ali se produzissem, sobretudo, produtos agrícolas e florestais.

A cidade cresceu. Entretanto, com a descoberta de grandes jazidas de ouro na região do norte de Mato Grosso, esse Município passou para a fase aurífera. Apesar do progresso que houve, o ouro fez com que a parte agrícola fosse abandonada.

O município de Alta Floresta, ao comemorar agora os seus 21 anos de existência, retorna ao seu

leito normal, e busca se enquadrar nos objetivos para o qual foi fundado.

Após passarmos três dias naquele município, sentimos o entusiasmo reinante naquela região ante as grandes possibilidades para a exploração das riquezas existentes na região.

O Prefeito municipal Vicente da Riva, nosso companheiro de chapa, como segundo suplente de Senador, filho do legendário colonizador Ariosto da Riva, apesar do pouco tempo em que está à frente daquela municipalidade, tem conduzido as ações do município com muito dinamismo, levando àquele povo muito otimismo.

Ontem, com a presença do Ministro de Minas e Energia Raimundo Brito; do Presidente da Eletrobrás, Dr. Firmino; do Presidente da Eletronorte, das Centrais Elétricas de Mato Grosso – CEMAT; do Governador do Estado de Mato Grosso com todo o seu staff, assistimos à euforia daquele povo ao receber a tão sonhada energia elétrica que, partindo de Cuiabá, havia chegado até a vizinha cidade de Sinop, localizada a quinhentos quilômetros ao norte de Cuiabá, na gestão do Governador de Mato Grosso, Jaime Campos. Com mais de duzentos e vinte quilômetros de eletrificação, a energia elétrica chega em Alta Floresta, exatamente para fazer com que aquela região, como sonhara o Sr. Ariosto da Riva, seja transformada em um verdadeiro pólo de desenvolvimento.

A agricultura, que fora deixada de lado com a descoberta do ouro, hoje volta a ser dinamizada, volta a ser a atividade em que todos estão acreditando.

Atualmente, o País tenta encontrar alternativas para o seu sistema de transporte. Alta Floresta está sendo cogitada para ser o nosso ponto de partida para o escoamento da produção regional, utilizando-se o Rio Teles Pires, que desemboca no Rio Tapajós, pela grande hidrovia, que vai transportar os produtos daquela região até o Porto de Santarém, de onde poderão ser enviados para outras localidades.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desta tribuna, apresentamos o nosso mais alto reconhecimento pelo trabalho efetivo que as populações de Alta Floresta e a de todo norte do Estado de Mato Grosso têm realizado em prol do crescimento do nosso Estado, possibilitando que aquela região passe a ser um novo pólo de desenvolvimento.

Alta Floresta acaba de receber também a ampliação de seu aeroporto com 1.400 metros de pavimentação. Com uma infra-estrutura razoável, o aeroporto de Alta Floresta passa a fazer parte do plano

aerooviário do País, com linhas regulares e, sobretudo, como ponto de referência e segurança.

Alta Floresta, desde ontem, já conta também com um frigorífico. Naquele município, aconteceu a XIº Exposição Agropecuária, em que vimos a pujança de sua pecuária e de sua indústria. Alta Floresta tem um parque industrial dinâmico de madeira nobre. Também já foram implantadas em sua região culturas permanentes, como cacau, café, pupunha e guaraná. Isso, com certeza, vai estabilizar os agricultores que lá estão.

Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, na Subcomissão de Política Agrícola e Reforma Agrária, o saudoso Ariosto da Riva e seu saudoso filho, engenheiro agrônomo, Ludovico da Riva, os dois já falecidos, fizeram uma palestra sobre o processo de colonização como coadjuvante do processo de reforma agrária. Mostraram como fizeram aquela colonização, onde o lote mínimo era de 25 hectares e o lote máximo de 500 hectares. Naquela oportunidade, presidia essa Subcomissão o eminentíssimo Deputado baiano, do PCB, Fernando Santana.

Após as palestras, o eminentíssimo Deputado Fernando Santana definiu o Sr. Ariosto da Riva como o empresário bem-sucedido "mais comunista" que ele tinha conhecido até então, em razão do modelo da colonização que ele oferecera ao povo que para lá levou.

Alta Floresta já se desdobrou, pois, em função dela, nasceram também os municípios de Apiacás, Nova Bandeirante, Monte Verde, Paranaíta e Calindá, que, ao lado de Colíder e Sinop, são também frutos do trabalho de bravos colonizadores que foram para o norte de Mato Grosso. Alta Floresta será, com certeza, um novo pólo de desenvolvimento extraordinário, sobretudo com a possibilidade de ali nascer o início da navegação sobre o Teles Pires e o Tapajós, até desembocar no Rio Amazonas, já na cidade de Santarém.

Portanto, gostaríamos de aqui deixar registrado o nosso agradecimento pela recepção que tivemos essa semana em Alta Floresta. Gostaríamos, também, de parabenizar o Prefeito Municipal Vicente da Riva, os seus assessores, a Câmara dos Vereadores e toda a sociedade de Alta Floresta pela pujança que já demonstra aquele município, que, certamente será dinamizado com a chegada do "linhão".

Isso é o que gostaríamos de dizer, para que ficasse registrado nos Anais do Senado Federal os 21 anos da fundação da cidade de Alta Floresta, na região norte do Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, com base no art. 14, inciso II, letra a, do Regimento Interno, como Líder, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Valmir Campelo, como Líder.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria apenas de ler, para que conste nos Anais desta Casa, um artigo escrito por mim e publicado no **Correio Braziliense** de sábado último.

O título do artigo é **A Vale, a Onda e a Espuma**.

O saudoso Tancredo Neves costumava aconselhar aos novatos em política a que não embarcassem em ondas. O importante, dizia, era esperar a onda quebrar e examinar a espuma. Os acontecimentos em torno da venda da Companhia Vale do Rio Doce confirmam aquela sábia lição.

Consumada a venda, vale examinar alguns dos argumentos contrários que desabaram como ondas poderosas sobre a opinião pública. Dizia-se que a empresa seria vendida para grupos estrangeiros, já que a iniciativa privada nacional não teria meios de adquiri-la.

Dizia-se mais: que, uma vez privatizada, o País perderia a soberania sobre o seu subsolo e, por conseguinte, sobre suas riquezas minerais. E ainda: que empresa privatizada reduz empregos e perde importância estratégica. O exame isento da "espuma" tal argumentos desfaz, uma a uma, todas essas assertivas.

A Companhia Vale do Rio Doce foi arrematada em leilão por um consórcio de empresas com predominância absoluta do capital nacional, sob o comando da ex-estatal Companhia Siderúrgica Nacional. A participação estrangeira, na nova composição acionária da Vale, corresponde a exatos 27% – 12% de fundos de pensão, 10% do **opportunity**, 5% do Nations Bank. A CSN é dona de 16,30%; Previ, Petros e Funcesp, de 10,43%; BNDESpar, FPS, FND e INSS, 4%; Tesouro Nacional, 9,27%; fundos de pensão brasileiros, 18%.

Esses números sepultam a tese de que a soberania nacional sobre o subsolo do

País e suas riquezas minerais estaria comprometida. Não estaria nem mesmo na hipótese de venda da empresa a grupo estrangeiro, já que a Constituição, como se sabe, confere à União posse do subsolo do País e de suas riquezas minerais (art. 20, IX).

Mais: o fato de uma ex-estatal, a CSN, ter arrematado o leilão, vencendo um pool de empresas em que predominava o capital estrangeiro, responde por si à assertiva de que a privatização reduz empregos e agrava a crise social. Antes de ser privatizada, a CSN estava à beira da insolvência. Hoje, desfruta de tal prosperidade que arremata em leilão uma das mais importantes empresas do mundo, vencendo concorrentes estrangeiros e nacionais poderosos, como a Nippon Steel e a Votorantim.

Também ao tempo da privatização da Companhia Siderúrgica Nacional, sustentavam-se os mesmos argumentos emitidos agora, quando da venda da Vale. Sinto-me à vontade, como Líder do PTB, partido que estava no poder quando da construção da Companhia Siderúrgica Nacional, no segundo governo Vargas, para afirmar que a privatização daquela empresa foi positiva para o país.

Os tempos são outros e o modelo de Estado, concebido ao tempo de Vargas – fundamental para que o país estruturasse seus parque industrial e desse um salto qualitativo considerável em seu desenvolvimento -, já não responde aos desafios do presente. Vivemos tempos bem distintos, marcados pelo vertiginoso progresso tecnológico, que já não divide o mundo entre pobres e ricos, mas entre países lentos e velozes. O Brasil busca reciclar-se e sintonizar-se com a realidade da globalização econômica, decorrência inevitável de um mundo interconectado pela telemática, previsto há mais de três décadas por Marshal McLuhan, que cunhou a metáfora da "aldeia global".

Nesse mundo de intensa competitividade, parcerias não são apenas bem-vindas; são dramaticamente procuradas. O Estado, mais que nunca, precisa estar voltado para suas funções fundamentais e intransferíveis: educação básica, segurança, saúde pública, meio ambiente, etc.

A luta contra a pobreza e o subdesenvolvimento só tem uma saída: a geração de riqueza. E está provado que o Estado não é (nem foi criado para ser) gerador de riqueza. É o mercado quem a cria, gerando emprego e paz social. Ao Estado cabe o papel arbitral, igualmente indispensável para impedir distorções no mercado. A venda da Vale representa mais um passo importante na inserção do Brasil na contemporaneidade, premissa básica para que supere suas limitações e se encontre com a prosperidade."

Esse foi o artigo publicado no **Correio Brasiliense** de sábado último, Sr. Presidente. Gostaria que constasse nos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Sendo eu o próximo orador inscrito, permuto a posição com o nobre Senador Francelino Pereira, a quem concedo a palavra neste momento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em lúcido pronunciamento, no qual deu as boas vindas aos participantes do Encontro das Américas, realizado na semana passada, em Belo Horizonte, o Presidente Fernando Henrique Cardoso manifestou, de forma clara e inofensiva, a posição brasileira no contexto da criação da Área de Livre Comércio das Américas – Alca.

O Presidente iniciou seu discurso fazendo uma elogiosa referência a Minas Gerais e a Belo Horizonte, afirmando ter escolhido a capital mineira para sediar o encontro hemisférico "porque buscamos aqui a inspiração que Minas Gerais tem trazido para o Brasil nos momentos mais decisivos da sua história".

Referindo-se a Minas, lembrou o Presidente que "Aqui se viveu uma parte considerável da saga da liberdade do Brasil; aqui se fez uma porção importante da história do desenvolvimento brasileiro; e aqui se construiu, em grande medida, a democracia de que os brasileiros hoje usufruem plenamente com tanto proveito".

Por essas razões, disse o Presidente: "É justo que prestemos um tributo a esta terra generosa, cujo patrimônio de cultura e de realizações faz o orgulho não só do Brasil, mas de toda a América."

Para o Presidente Fernando Henrique Cardoso, "Minas é terra de liberdade, terra de oportunidade, terra dos melhores valores da civilização brasileira, que ajudou a construir e a projetar".

Afirmado que a reunião de Belo Horizonte, antecedida de vários encontros de vice-ministros, é instância preparatória da II Cúpula Hemisférica de Santiago, o Presidente salientou que, para ter êxito, uma área livre de comércio das Américas deve ser "plausível economicamente e aceitável politicamente".

Economicamente, porque o livre comércio é um mecanismo que deverá permitir, em todo o Hemisfério, "atualizar o esforço de promoção do desenvolvimento econômico e social...", e, politicamente, porque a visão histórica do livre comércio "é indissociável de nossa vocação democrática".

Numa clara referência às pressões para a antecipação das metas de constituição da Alca, que felizmente não prevaleceram em Belo Horizonte, o Presidente Fernando Henrique Cardoso salientou, em seu discurso, que "não se pode prescindir de uma visão de longo prazo do desenvolvimento, indo muito além, portanto, do interesse de trocas comerciais facilitadas..."

O Presidente foi enfático neste ponto, ao mencionar que "nada se fará, na busca de um comércio livre e desimpedido das Américas, que signifique alienação do interesse nacional..."

Mas o Presidente saudou os três pontos fundamentais em torno dos quais houve convergência nas negociações.

Primeiro, que as decisões só serão tomadas por consenso; segundo, nada estará decidido até que esteja fechado e bem amarrado o pacote de negociações; e terceiro, que a referência básica para todos os entendimentos será a Organização Mundial do Comércio.

"E não devemos ter pressa para avançar", advertiu o Presidente, assinalando que "a Alca que nós queremos não deve constituir uma vitória de curto prazo daqueles que buscam negócios imediatos".

O Presidente lembrou que "a Alca é uma plataforma de desenvolvimento, modernização e projeção das nossas economias" e que, em vista disso, depende de que "todos nós estejamos preparados para dar esse imenso salto qualitativo nas nossas relações hemisféricas".

E concluiu afirmando que "o tempo que demorarmos para amadurecer a Alca através de negociações cuidadosas e abrangentes não será perdido."

O Sr. Carlos Patrocínio – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Pois não.

O Sr. Carlos Patrocínio – Nobre Senador Francelino Pereira, V. Ex^a, como um dos representantes do Senado Federal no evento realizado na última semana, em Belo Horizonte, traz, em boa hora, o resultado daquelas negociações. Podemos afirmar, com convicção, nobre Senador, que a posição do Brasil, a posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, não poderia ter sido mais elogiável, estabelecendo as regras para que a Área de Livre Comércio das Américas se consolide com a participação dos países do Hemisfério Sul. Tais regras devem ser paulatinas e tem que haver, primeiramente, a consolidação dos blocos já formados, a exemplo do Mercosul, e que os parâmetros devam ser sempre mediados pela Organização Mundial do Comércio. Portanto, foi um encontro em que o Brasil, com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do eminente Chanceler Luiz Felipe Lampreia e da representação do Senado, dos três Senadores da gloriosa Minas Gerais, teve uma participação a mais auspíciosa possível. E todos nós brasileiros, não apenas os membros deste Parlamento, pudemos observar que a posição que o Brasil tomou em conjunto com seus parceiros do Mercosul e sul-americanos foi a que esperávamos. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do discurso e sobretudo as autoridades do nosso País, que, em boa hora, souberam aprovar um documento que ausculta as necessidades e a vontade soberana do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Agradeço a V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, pelo testemunho que traz aqui no Senado a respeito do Encontro das Américas, realizado em Belo Horizonte, fato de alta significação no Brasil e no exterior.

Outro grande momento do pronunciamento presidencial foi a clara e veemente defesa do Mercosul, voltado para a integração das economias do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.

Destacou o Presidente que o Mercosul "continua sendo uma prioridade da nossa política externa e da nossa política comercial."

Recebeu acalorados aplausos dos presentes ao afirmar que ao Mercosul "não renunciamos, nem pensamos que seja útil, para nós e para a própria Alca, que essa poderosa alavanca do comércio intraregional se dilua mais tarde em uma área de livre comércio das Américas."

O Presidente Fernando Henrique Cardoso salientou também a necessidade de um grande esforço interno de ajuste para que o Brasil, fortalecido eco-

nomicamente, possa assumir o desafio da integração continental e hemisférica.

Lembrou o chefe da Nação que "estamos reformando o Estado, privatizando portos e ferrovias, atraindo mais investimentos e tecnologia, desestatizando a economia, abrindo monopólios e privatizando empresas que consomem recursos governamentais necessários em outras áreas essenciais."

"É preciso – disse o Presidente, – amadurecer e consolidar essa verdadeira revolução, antes que nos lancemos a compromissos que só poderemos cumprir se tivermos as condições objetivas, a força e o poder para cumpri-los."

No encerramento do seu discurso, aplaudido de pé pelos presentes, o Presidente Fernando Henrique Cardoso voltou a dirigir palavras carinhosas a Minas, para ele "berço de homens ousados e sábios".

S. Ex^a conclui seu pronunciamento invocando "a ousadia e a sabedoria de Minas", para nos inspirar a todos, e que "o espírito de liberdade e de progresso desta terra seja o valor que nos oriente nas importantes deliberações que vamos começar".

Sr. Presidente, na oportunidade, transmito à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos do art. 210, § 1º, do Regimento Interno, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na solenidade de abertura do III Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 15 de maio do corrente ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento de V. Ex^a será lido oportunamente e lhe será dado o tratamento regimental.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, peço apalavra para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está inscrito, a palavra de V. Ex^a está assegurada no momento próprio.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Mercosul é um espaço muito importante para o desenvolvimento econômico, comercial, científico, tecnológico e cultural da região nordestina.

As vantagens e as possibilidades que se estão abrindo com o processo de integração são inegociáveis e não podem mais sofrer qualquer retrocesso. Inegavelmente, o Mercosul trouxe para a economia nordestina mais otimismo, mais estabilidade e um maior dinamismo de sua matriz econômica.

Os dados estatísticos comprovam muito bem que o Nordeste tem realizado bons negócios com o Mercosul. As relações comerciais deram um grande salto e as exportações da região aumentaram em 199%, passando de U\$141 milhões, em 1991, para U\$420 milhões em 1995. No que se refere às importações, o salto foi de U\$164 milhões em 1992 para U\$481 milhões em 1995.

O Estado da Bahia exportou para o Mercosul, em 1994, 94,7% a mais do que em 1991. O valor de suas mercadorias comercializadas aumentou de U\$97,5 milhões para U\$190 milhões.

Por um lado, no que se refere aos Estados de Sergipe e Piauí, as exportações em direção ao Mercosul decaíram. Elas somaram 3,7 milhões de dólares, em comparação com 6,1 milhões de dólares registrados em 1991. No caso do Piauí, a queda foi de 1,1 milhão de dólares para 400 mil dólares.

Por outro lado, o Maranhão ampliou suas vendas para o Mercosul em 1.078%, o Rio Grande do Norte em 327,4%, o Ceará apresentou uma expansão de 225,2%, Pernambuco, meu Estado, ampliou suas vendas em 155,9%, Alagoas em 136,8% e a Paraíba em 57,4%.

Vale ressaltar que o Nordeste tem demonstrado muito interesse na busca de novos instrumentos de promoção que possibilitem uma maior participação de suas riquezas nas atividades do Mercosul.

Na área de turismo, por exemplo, a dinamização do transporte aéreo entre os países do Mercosul, com a abertura de novas linhas e com maiores facilidades de viagem, tem aumentado significativamente o fluxo de turistas em direção das praias nordestinas.

Não devemos esquecer, igualmente, o chamado "Convênio Nordeste", iniciativa do Vice-Presidente da República, Marco Maciel, do Itamaraty, do Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – Sebrae – e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – que tem como objetivo incentivar a ida e vida de missões empresariais, a organização de feiras, rodadas de negócios, pesquisas de mercado, treinamento de profissionais, palestra, seminários e reuniões, envolvendo sobretudo as Confederações Estaduais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, com crescente sucesso.

Apesar de todos os esforços até aqui realizados, convém lembrar que, em termos globais, nos últimos 15 anos, o desempenho do comércio internacional nordestino não foi muito animador. Examinando dados divulgados pelo Prof. Clélio Campolina Diniz, do Departamento de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais, em seu estudo sobre "O Nordeste e o Mercosul", a revolução das exportações nordestinas apresentou, no período citado, o pior desempenho entre as macrorregiões brasileiras.

Segundo o estudo, o melhor desempenho ficou com o Maranhão, que dinamizou a sua economia com a exportação de minério de ferro e de alumínio, seguido do Piauí, que também colheu resultados positivos. Os Estados do Ceará e Sergipe computaram resultados bastante modestos. Enquanto isso, Alagoas, Bahia, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte fecharam suas contas comerciais com redução real do valor exportado.

Outro dado importante, que merece consideração e que também é tratado no trabalho do Prof. Campolina, refere-se à participação do Nordeste no conjunto das exportações brasileiras. Os produtos nordestinos, que representavam 12% do total do comércio exterior brasileiro em 1980, sofreram uma queda significativa em 1995 e passaram a representar apenas 9%, ou seja, um índice bastante inferior à sua participação no Produto Interno Bruto – PIB, que foi estimado em 14%. O Professor lembra que, à exceção dos Estados da Bahia e do Maranhão, os outros Estados nordestinos têm maior participação no PIB nacional do que no conjunto das exportações nacionais, e, segundo ele, isso se deve, em grande parte, à baixa complexidade da economia regional, que convive ainda com alto percentual de atividades econômicas ligadas à subsistência.

No que se refere à evolução das exportações nordestinas para o Mercosul, apesar da baixa complexidade da economia regional, ela passou de 4,9% do total de suas exportações em 1990 para 9,9% em

1995, o que não deixa de ser um crescimento bastante razoável. Em contrapartida, no total exportado pelo País em direção ao Mercosul no período de 1990 a 1995, a presença nordestina caiu de 7,3% para 6,8%. Embora se constate essa diminuição percentual no volume exportado, devemos considerar que a estruturação do Mercosul trouxe realmente um novo dinamismo e uma significativa mudança de qualidade nos padrões produtivos de toda a economia regional.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós, do Nordeste, sabemos que a integração do continente americano é decisiva para firmar de maneira mais sólida as relações econômicas, comerciais, políticas e sociais que os nossos povos almejam no conjunto da América Latina.

Não tenho qualquer dúvida de que essa palavra de ordem chama-se Mercosul, cujo objetivo, até o final deste século, é o de se transformar em um poderoso bloco econômico, integrado por todas as economias latino-americanas. Hoje, esse mercado já representa um peso de mais de US\$ 1 trilhão em produção anual de bens e serviços, e quase duzentos milhões de habitantes contribuem para fazer dele o quarto bloco econômico mais importante do mundo.

Por sua vez, o Nordeste já entende que a consolidação dessa unidade em prol do progresso e desenvolvimento passa por dois caminhos decisivos. Em primeiro lugar, pelos acordos de complementação econômica, sobretudo, com os países-membros da Associação Latino-Americana de Integração – Aladi; e, em segundo lugar, pelo fortalecimento dos nossos laços históricos e culturais, que nos indicam que seremos brevemente uma só nação.

Assim, apesar das enormes dificuldades que teremos de enfrentar, é importante que lutemos juntos pela consolidação da democracia em nosso continente, pela estabilidade econômica e pelo fim das desigualdades sociais, que impedem o pleno exercício da cidadania, envergonham a nossa sociedade que emperram o nosso desenvolvimento.

O Sr. Waldeck Ornelas - Permite-me V. Ex^a um aparte? Estava aguardando a oportunidade de aparteá-lo.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir o nobre Senador, pela Bahia que, lamentavelmente, não percebi que gostaria de dar-me um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Dispõe ainda V. Ex^a de tempo e poderá ouvir o nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Waldeck Ornelas - Ainda há pouco, estava na tribuna o Senador Francelino Pereira falando sobre a reunião da ALCA, encerrada em Belo Horizonte, na sexta-feira última. Agora, V. Ex^a vem à tribuna para fazer um balanço das relações do Nordeste com o Mercosul. Isso mostra que o tema relacionado com a integração do Brasil com os blocos regionais está efetivamente na ordem do dia. No que diz respeito ao Mercosul, como V. Ex^a acaba de apreciar em detalhes, a participação do Nordeste nas negociações, no âmbito do bloco, significa algo da ordem de 6,6, 6,7% das exportações brasileiras para os demais países-membros, em relação aos quais a Bahia tem um peso de dois terços, por conta, fundamentalmente, de produtos petroquímicos, de cacau, de cobre. De outro lado, do ponto de vista das importações, tem-se observado um crescimento de Pernambuco e do Ceará, fundamentalmente por conta da importação de trigo e de milho. Importações de milho, aliás, que competem, por custos financeiros mais baixos e financiamentos mais longos, com o próprio milho produzido no oeste baiano e, futuramente, também no Maranhão, no Piauí, ou seja, no chamado cerrado nordestino. Isso tudo nos mostra que, efetivamente, o Mercosul é de fundamental importância para o Brasil e que o Nordeste tem sabido aproveitar as oportunidades que se oferecem. Vê-se, contudo, que a indústria no Brasil está passando por uma grande transformação. Hoje temos não apenas a duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul, de Triunfo, como também a implantação de um novo pólo em Paulínea e de outro no Rio de Janeiro. De maneira que a tendência é, inclusive, essa participação do Nordeste nas exportações para o Mercosul se reduzir e não ampliar. É evidente que há um esforço muito grande realizado, como V. Ex^a salientou, sob a liderança do Vice-Presidente Marco Maciel, em relação à questão da fruticultura irrigada, buscando fazer-se uma integração entre o Nordeste brasileiro e o Chile e, com isso, utilizar os canais de comercialização, cuja tecnologia o Chile já dispõe em relação à fruticultura, onde tem uma participação no mercado internacional superior a US\$1,300 bilhão, enquanto estamos em 10% desse valor em todo o Brasil, não se restringindo apenas ao Nordeste. É preciso, nessa questão regional, que tenhamos em conta que a integração do Brasil nesses blocos regionais deve incluir, necessariamente, as mesmas ressalvas que a OMC permite para a execução de implementação de políticas de desenvolvimento de interesse regional. Se isso não foi uma necessidade tão premente e marcante em relação ao Mercosul, onde nos unimos a quatro países com o mesmo nível equilibrado de subdesenvolvimento. O mesmo não podemos dizer em relação à ALCA – Área de Li-

vre Comércio das Américas. Nesse particular é imperativo, indispensável, imprescindível e inegociável que os acordos não se apóiem apenas em cláusulas comerciais, mas que estabeleçam as mesmas ressalvas que a Organização Mundial do Comércio prevê, nos acordos da Rodada Uruguai, para as políticas de desenvolvimento regional. Desse modo teremos a integração com um país em desenvolvimento. Estamos vendo o que se passa com o México. Este país se integrou ao Nafta e vem tendo um desenvolvimento desequilibrado, seja na sua estrutura econômica, seja na sua estrutura territorial. Ao manifestar o meu aplauso ao pronunciamento de V. Ex^a quero, apenas, sublinhar esse ponto que é fundamental para a integração do Brasil nesses acordos de natureza regional e que devem merecer, por parte do Senado Federal, que é a Câmara dos Estados, uma atenção muito especial e uma atitude de cautela e vigilância em relação a esses acordos que estão em fase de negociação, ainda que inicial.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço ao nobre Senador Waldeck Ornelas o aparte com que me honrou neste momento e o incorpo, com muita alegria, ao modesto pronunciamento que estou fazendo sobre as potencialidades do Mercosul e, sobretudo, o comportamento do Nordeste em relação a esse importante instrumento de desenvolvimento regional.

Tem V. Ex^a razão quando destaca o esforço que a Região já vem fazendo, no sentido de não ficar marginalizada em relação ao desenvolvimento do Mercosul, mas que é preciso contar também com a sensibilidade da equipe econômica do Governo e do próprio Presidente da República, no sentido de estimularmos o surgimento de instrumentos que possibilitem ao Nordeste, cada vez mais, uma crescente integração nesse mercado. Se assim não acontecer, como aconteceu em relação à União Européia, somente os Estados mais desenvolvidos terão a oportunidade de beneficiar-se da integração econômica.

E posso assegurar ao nobre Senador Waldeck Ornelas, como ele bem sabe, que pelo menos o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, está atento a essa questão, possibilitando a formação daquilo que ressaltei no meu discurso, o chamado convênio Nordeste, com apoio do Itamaraty, do Sebrae e dos Governos dos Estados. Tudo isso visa a promover o intercâmbio entre as regiões dos Estados nordestinos e os demais países integrantes do Mercosul, que a região nordestina não fique marginalizada e que não limite a sua integração apenas ao comércio de petróleo ou mesmo de frutas tropicais, mas que haja também, por exemplo, desenvolvimento na área do turismo, em que o Nordeste tem vanta-

gens comparativas extraordinárias, e pode absorver boa parte dos turistas argentinos, por exemplo, que hoje se dirigem ao Uruguai.

O Nordeste, portanto, tem vantagens comparativas importantes para bem se integrar ao Mercosul. Falta apoio do Governo Central, no sentido de transformar também essas vantagens comparativas em vantagens competitivas, sobretudo em termos de custo, de capacidade produtiva para se integrar ao mercado. E é por isso que considero importante que nós, aqui no Senado, como bem disse V. Ex^a, façamos de vez em quando uma avaliação do desempenho do Mercosul, para verificarmos, por Região, como ele está se desenvolvendo e para que possamos acionar os instrumentos necessários para um melhor equilíbrio entre as várias Regiões. Fico sensibilizado com o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, se meu objetivo não tivesse sido atingido com esse pronunciamento, o aparte com que me distingui o Senador Waldeck Ornelas o fez plenamente. Foi um aparte inteligente, competente, como ele sempre soube fazer. Por isso, encerro meu pronunciamento incorporando, com muita alegria, o aparte do nobre Senador Waldeck Ornelas.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há dias, tenho denunciado, desta tribuna, irregularidades cometidas pelo Governo do Estado de Rondônia e sua assessoria.

Tive oportunidade de levá-las ao conhecimento de vários Ministros e diretores de empresas e até do Senhor Presidente da República.

No ano passado, o Governo Federal mandou para aquele Estado R\$160 milhões, dinheiro praticamente todo desviado. Sempre que o Governo do Estado bate às portas do Palácio do Planalto, tem conseguido apoio.

Dessa forma, ressaltei junto ao Presidente da República que havia necessidade de fiscalizar melhor a administração do Estado de Rondônia.

Dentre as muitas denúncias que fiz, uma referia-se à tomada de recursos, na Secretaria da Fazenda, no valor de R\$1,48 milhão. O Governo do Estado pretendia aplicar esse dinheiro numa empresa geradora de energia do Estado; os cheques saíram

da Secretaria da Fazenda e, um quilômetro depois, desapareceram.

Tive o cuidado de encaminhar essa denúncia ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Rondônia. O Tribunal de Contas, apurando o desvio desse recurso, apresentou denúncia ao Ministério Público, que apresentou denúncia ao Tribunal de Justiça, de onde saiu a ordem de prisão para treze pessoas, que foram aprisionadas, dentre as quais três são secretários adjuntos e empresários.

Congratulo-me com o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Poder Judiciário por terem acatado as denúncias, pedido a prisão e aprisionado secretários e empresários do Estado de Rondônia.

A imprensa do Estado de Rondônia é paga pelo Governo Estadual, dificultando tornar pública a verdade desses fatos. Alguns órgãos da imprensa distorciam as notícias tentando até mesmo incriminar o Tribunal de Contas em outras atividades ilícitas a fim de esconder o que estava realmente acontecendo.

Desejo solicitar que fique registrado nos Anais da Casa o conteúdo da nota que mandou publicar o Ministério Público em alguns jornais da cidade. Diz a nota:

"MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria de Justiça
NOTA OFICIAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por seu Procurador-Geral de Justiça em exercício, tendo em conta o episódio da recente prisão preventiva do Sr. MÁRIO CALIXTO FILHO e considerando as notícias distorcidas por ele veiculadas, esclarece:

1) a ação penal que motivou a prisão foi a proposta pelo Ministério Público contra os réus MÁRIO CALIXTO FILHO, JOSÉ LUIZ LENZI, CLEOMAR EUSTÁQUIO E SILVA, AMARILDO JOSÉ ROCHA, JOÃO ASSIS RAMOS, ANTÔNIO DIRCEU PELACANI, ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO CALIXTO SERAFIM, FÁBIO ERLANE VILELA, TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA, ELENICE FRANÇA DOS SANTOS, OMAR MIGUEL DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA RODRIGUES, tendo sido decretada a prisão preventiva dos nove primeiros;

2) os crimes imputados aos réus nessa ação penal são o de formação de quadrilha e peculato (arts. 288 e 312 do Código Pe-

nal), pelo desvio de três cheques emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia, nominais às CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, no valor total de R\$1.480.000,00, dois dos quais (um de R\$290.000,00 e outro de R\$1.070.000,00) ilicitamente aportados na conta bancária da empresa NORTEBRÁS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., gerida por MÁRIO CALIXTO FILHO.

Porto Velho, 15 de maio de 1.997.

Edmilson José de Matos Fonseca, Procurador-Geral em exercício."

Para que a população, Sr. Presidente, tivesse conhecimento das verdadeiros razões pelas quais aquelas pessoas estavam sendo presas, foi necessária a publicação dessa nota oficial. Estando quase toda ela comprada com o dinheiro do próprio povo nos esquemas de corrupções deslavadas que tenho daqui denunciado, a imprensa escondia os verdadeiros fatos porque estava comprometida com essas pessoas.

Estarrece-me que o Governo Federal esteja, por intermédio do BNDES e da Eletrobrás, investindo na melhoria da situação dessa empresa, recursos esses que sempre clamei fossem enviados àquele Estado. Infelizmente, todo recurso que vai para o Governo Estadual tem sido desviado. Basta saber que, dos 200 contratos feitos na empresa CERON, 190 estão irregulares. Portanto, é inexplicável que o BNDES e a Eletrobrás estejam fazendo investimentos repassando-os para o Governo do Estado, uma vez que a tendência dele é desviar recursos.

Lamentavelmente, a ordem de prisão só atingiu os secretários. Ainda não incluiu o Governo do Estado. Espero que aprofundem essas investigações, para colocar na cadeia também o Governador do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a sucessão de escândalos e denúncias que têm marcado o noticiário nos últimos meses desabou sobre o Estado do Acre, atingindo importantes figuras de sua vida pública e administrativa. São acusações graves, dignas da mais profunda investigação, de modo a que todos tenham o mais amplo direito de defesa, garantido pela Constituição, para que, ao final, os culpados recebam a merecida punição e os inocentes sejam assim efetivamente declarados.

Jamais compactuei com a corrupção e outras práticas deletérias; assim como sempre me contra-

pus à ditadura e à violência, defendendo a transparência na conduta dos representantes do povo e na gestão da máquina executiva. São aspectos igualmente nocivos, a corrupção e o despotismo, os quais, muitas vezes, são recorrentes e mutuamente alimentados por seus beneficiários.

Mas, como ensinam as regras jurídicas dos povos civilizados, punições jamais podem passar das pessoas incriminadas. A História registra casos de punições a famílias em comunidades inteiras, mas as leis atuais proíbem que as penas extrapolem e se estendam além dos apenados. Isso veda, institucionalmente, castigos abusivos, indiscriminados e odiosamente preconceituosos.

É um primado incontestável o de que a punição de uma pessoa não pode respingar nas pessoas que o cercam e não participaram dos delitos que o condenaram. Os familiares e os circunstantes dos réus devem ser preservados porque não participaram, necessariamente, dos ilícitos praticados pelo criminoso. É preciso que também se protejam a cidadania e os interesses coletivos, evitando-se a sua contaminação pelos castigos impostos aos delinqüentes político-partidários. É preciso, Sr. Presidente, que o povo do Estado do Acre não se veja ainda mais prejudicado e sofredor por causa dos erros atribuídos a alguns dos seus representantes parlamentares; é preciso que denunciemos, previamente, qualquer tentativa de sonegar à população acreana benefícios essenciais à redução das carências que se agravam a cada dia.

O temor se justifica porque a ação de alguns pode resultar em descrédito para todos os administradores e líderes políticos do Estado; notas da imprensa procuram criar um clima de suspeição generalizada, capaz de provocar o refluxo de verbas já confirmadas dentro da programação orçamentária do Governo Federal.

Neste primeiro semestre de 1997, as condições habituais de vida no Estado do Acre se encontram piores do que nunca, devido às fortes enxentes que destruíram grandes porções da Capital e de outras importantes comunidades. As rodovias se ressentem, em todos os níveis, desse agravamento causado pelas condições climáticas atualmente verificadas. Prejudicar as obras em andamento ou em fase final de definição seria um golpe insuportável!

A grande luta dos Senadores e Deputados Federais do Acre no desempenho de seus mandatos é no sentido de obter recursos para saneamento básico e implantação de rodovias, já que as carências locais são quase absolutas nesses campos. A cada ano,

buscam-se fontes orçamentárias para alguns quilômetros de estradas, canalizações de água e de esgotos, melhoramentos no precário sistema de tratamento do líquido captado nos rios vizinhos às cidades.

Se parte desses recursos é mal administrada, cabe ao Governo e ao Judiciário impedir as irregularidades e punir seus responsáveis; se alguma emenda for conspurcada pela suspeita de negociação, deve receber as restrições penais, morais e éticas prescritas pelas leis; se um Congressista não honrar o mandato recebido do povo, merece castigo severo e exemplar.

Mas o povo jamais poderá ser atingido e prejudicado.

O Acre, tanto no plano estadual como no de diversas Prefeituras, tem a receber, nas próximas semanas, repasses federais para projetos de tratamento e distribuição de água, bem como pavimentação de rodovias; escolas, hospitais e serviços públicos também dependem dessas dotações, inscritas no Orçamento da União; o sistema de socorro coletivo e a defesa civil contam com os recursos já destacados, para cumprir sua missão de ajudar os milhares de flagelados pelas inundações do início do ano.

Este pronunciamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um alerta, um apelo prévio à consciência do Governo e dos agentes administrativos federais: não permitam que o povo acreano, já magoado pelos erros atribuídos a alguns de seus representantes, sofra o gravame adicional do corte de recursos indispensáveis à obtenção de condições menos dolorosas para a vida dos seus familiares.

É confiante nesse espírito de justiça e sensibilidade social que o Acre acompanha a evolução das denúncias que tanto o maculam perante a opinião pública dos outros Estados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando me deslocava hoje para esta Casa, veio-me à lembrança a imagem de um velho parlamentar de meu Estado, Deputado Federal de muitos mandatos. Certo dia, como companheiro de chapa de Getúlio Vargas,

chegou à Vice-Presidência e, posteriormente, à Presidência da República. Era um homem de origem humilde que conhecia a prisão, a perseguição política e sabia valorizar a democracia como um grande bem da sociedade brasileira. Tendo atravessado com dificuldades o primeiro período da ditadura de Getúlio Vargas, declarada, proclamada, institucionalizada em 1937, tal parlamentar, o Deputado Café Filho, incorporou ao seu discurso uma advertência que fazia sempre que lhe parecia que pudesse pairar sobre a democracia brasileira algum tipo de ameaça. Era uma advertência que S. Ex^a fazia com poucas palavras. Este apenas dizia: "Lembrai-vos de 37."

Isso me veio à cabeça hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante das observações que venho fazendo, como todos os brasileiros, da realidade que nos cerca nos dias atuais. De um lado, assustei-me há poucos dias, pouco depois da intervenção energética do Presidente do Peru na Embaixada do Japão, liberando os reféns e, literalmente, dizimando os terroristas do Movimento Tupac Amaru. Pois, nos dias que se seguiram, tive a curiosidade de ler na grande imprensa nacional as manifestações dos leitores que, de certa forma, poderiam nos revelar que sentimento teriam os brasileiros em relação àquele episódio, e confesso que o meu espírito de democrata muitas vezes se sentiu abalado diante de cartas que expressavam um entusiasmo fora do comum pelo Presidente do Peru e que manifestavam uma aspiração de que alguém, comandando instituições semelhantes àquelas que hoje existem naquele País, viesse para o Brasil.

Duas cartas em particular me chamaram a atenção: uma que pedia a Deus que mandasse urgentemente para o Brasil um Fujimori capaz de libertar 170 milhões de brasileiros, hoje reféns – estas eram as expressões da carta; peço licença para repeti-las – de um Congresso safado como este. A outra carta comentava o debate nacional em torno da necessidade de se pôr fim às medidas provisórias e concluía dizendo que, realmente, precisamos acabar com as medidas provisórias no Brasil e ressuscitar ou restabelecer, em lugar das medidas provisórias, o ato institucional.

Eis o sentimento que vi expressar-se na imprensa nacional, partindo dos leitores dos grandes jornais, não sobre Fujimori, mas sobre a democracia no Brasil, sobre esta democracia que custou tanto a todos os brasileiros em comum, sobre esta democracia reconstruída a partir do primeiro tijolo pelo povo de mãos dadas, por cidadãos, por homens e por mulheres, por jovens e por velhos, por ricos e por po-

bres, a partir da grande caravana nacional em que o povo clamava por eleições diretas.

Hoje me pergunto: o que estamos fazendo dessa democracia que sugeriu e impôs a convocação de uma Assembléia Constituinte?

Afinal, nós, como homens públicos, como parlamentares, não podemos recriminar o cidadão brasileiro que se nos ouve falando de democracia, chega em sua casa perguntando-se o que essa democracia fez por ele.

Ele não sabe que se, hoje, em vez de pagar 10% de multa pelo atraso de uma prestação, paga apenas 2%, deve isso ao Congresso Nacional.

O Congresso Nacional não está sendo visto como a Casa da apreciação do sistema jurídico, da atualização legislativa, das reformas. A cada dia que passa, mais e mais, para o povo brasileiro, é apenas uma instituição cara e onerosa à qual são destinados os impostos que o povo tira do seu suor, para permitir a utilização marota de uma situação singular dada a seiscentos e poucos brasileiros, que somos nós, Deputados e Senadores. E esse escândalo em que estão envolvidos dois ou três Deputado, nessa mixórdia em que se transformou todo este escândalo de compra e venda de votos de Parlamentares, permite que se venha dizer, como se está dizendo, com certa leviandade, com certa irresponsabilidade, que o Congresso Nacional é que está à venda.

Na semana passada, o Senador Pedro Simon, ocupando a tribuna desta Casa, disse que, na rua, perguntava-se: "Se um voto de Deputado, que são quinhentos e tantos, vale R\$200 mil, quanto valerá o voto de um Senador se são apenas 81?"

Esta é uma situação que precisa ser apresentada, lealmente, por nós, perante a sociedade. Confesso que quando ouço nesta Casa, como já ouvi, discursos criticando o Presidente do Senado Federal porque mudaram-se os tapetes nas portas dos elevadores do edifício da SQS 309, fico constrangido. Quando se fica falando em miudezas, em coisas sem importância, como a troca de um carro ou a pintura de um apartamento, ou a mudança das torneiras do banheiro do apartamento de um Senador, apenas, são pessoas que estão querendo espaço no noticiário dos jornais, do dia seguinte.

Na realidade, é preciso dizer-se com todas as letras, que não se pode compreender que sejamos nós mesmos, os parlamentares, que nos ocupamos de dizer ao povo brasileiro que não merecemos respeito e que devemos, ou que queremos, ou aceitamos, ou admitimos que se confunda a figura do parlamentar com a figura do funcionário público em geral.

É preciso dizer que isso não verdade. É preciso dizer que essas providências que se tomam para tornar possível a presença de Senadores e Deputados em Brasília não têm a menor importância, mas que têm importância, sim, sermos hoje obrigados a dizer que somos colegas de cidadãos que vêm de seus estados munidos de um mandato confiado a eles pela boa-fé de seu povo, que vêm aqui receber dinheiro para dar voto contra ou a favor.

Nunca na minha vida, ocupei o tempo de V. Ex^s ou esta tribuna para me apresentar como flor no pântano, como essas pessoas que acham que são as únicas pessoas decentes no mundo e que o resto da humanidade é podre. Não, mas venho dizer e acho que há motivos suficientes para que se simplifique na Câmara dos Deputados os procedimentos para que se realize a higiene de que o Congresso Nacional necessita, dispensando a participação dessas pessoas na Câmara dos Deputados, nos liberando do constrangimento de dizer que somos colegas deles.

Essa é uma situação que se insere naquele cenário a que inicialmente me referia, quando perguntava sobre o que temos feito de nossa democracia. Francamente, não sou daqueles que crêem que a democracia seja o estado da bagunça. Sou dos que crêem que é o Estado de Direito. O que a distingue do regime autoritário é que na democracia as regras estão escritas e as pessoas que agirem dentro delas poderão dormir em paz, sabendo que existe uma instituição – o Estado –, criado pela sociedade para servi-la e garantir a cada um de seus membros os direitos que a lei lhe conferir.

Por isso, entendo que a nenhuma autoridade se atribua o direito de deixar de cumprir a lei, que a nenhuma autoridade se atribua o direito de deixar de prestar as garantias, de acordo com a Constituição e a lei, a que os cidadãos têm direito.

Ao próprio Presidente Fernando Henrique, o estadista e homem público que é, certamente grato em seu coração e em sua alma pelo imenso carinho e respeito que recebe e merece receber do povo brasileiro, nem Sua Excelência tem o direito de deixar de cumprir o compromisso que tem com cada brasileiro: comigo, que estou aqui dentro, e com aqueles que estão lá fora, por mais humildes que sejam, e cumprir as regras do jogo que estão escritas. E se as regras que estão escritas não forem boas, não compete a Sua Excelência mudá-las. Compete ao Poder Legislativo, por iniciativa própria ou do Poder Executivo, alterar as regras do jogo.

Veja-se o que ocorreu, por exemplo, no gabinete do Ministro Antonio Kandir; aquilo não é manifestação nem expressão alguma de direito democrático, nem de liberdade. Aquilo é apenas um instante de desordem, de bagunça, de irresponsabilidade, que me faz, inclusive, perguntar, Sr. Presidente, a mim mesmo, por que este Distrito é federal? É federal por quê? Para que o Governo Federal veja o seu Ministro ser praticamente expulso do seu gabinete de trabalho? E, à guisa de protesto, se pratiquem atos de desrespeito, de vandalismo, de falta de educação pura e simples como os que foram praticados no gabinete do Ministro do Planejamento?

É esse o cenário, como é o cenário das invasões de propriedade. Já me manifestei reiteradamente sobre isso. Respeito o Movimento dos Sem-Terra porque, mesmo que nesse momento em que aquela dualidade, aquela bipolaridade ideológica em que o mundo se dividiu tenha sido extinta no plano político, comprehendo hoje e reconheço que, ainda assim, as sociedades, para se modernizarem, exigem, necessitam da ação da vanguarda para pedir o impossível, para que os extratos de responsabilidade e de decisão, autorizados pela maioria, apreciem, dentro do impossível, o que é efetivamente possível no pedido.

O Movimento dos Sem-Terra é a vanguarda; o Senado Federal, entretanto, não é; nenhum Senador é; nenhum Senador tem o direito de pensar que é; nenhum Parlamentar tem o direito de acreditar que é ou de agir como se fosse, porque somos aquele grupo privilegiado de brasileiros que, como todos os outros, podemos não gostar da lei, mas temos um direito que os outros não têm, que é o de mudar a lei.

Se a lei que aí está não for boa, mudemos a lei; mas não se venha aqui, do mesmo modo que não venham os histéricos da direita, dizer que os sem-terra vão sangrar cada um de nós e beber o sangue com canudinho; não venham também dizer, como foi dito aqui, que o Sr. Rainha é um novo Moisés à frente do povo de Deus.

Considero, Sr. Presidente, que estamos vivendo um momento grave, com o conjunto de renúncias que todos têm feito com relação à ocupação plena e legítima do espaço que a Constituição manda que ocupemos. Se o Presidente da República considerou que o Poder Federal foi desprotegido e desguarnecido a ponto de permitir que se dissesse que se estudava uma intervenção na Polícia do Distrito Federal, compete a Sua Excelência fazê-la, ou nos informar por que não a fez. Se o próprio Presidente da República assiste à violação diária dos direitos de cidadãos, como a invasão de propriedade legitimamente

possuída neste País, compete a Sua Excelência garantir o direito dos proprietários. Se o seu programa de reforma agrária não satisfaz ao Movimento dos Sem-Terra, nem à Oposição, está na hora de os sem-terra, que fizeram a sua bela marcha para Brasília, dizerem – deveriam tê-lo dito – qual é o seu projeto de reforma agrária, uma vez que o do Presidente Fernando Henrique Cardoso não é bom. Deveriam, pois, dizer qual seria o bom projeto. Como disse há poucos dias o Senador Osmar Dias, alguém da Oposição, em vez de dizer que se deve estimular a anarquia, o abandono das regras do jogo, deve chegar e dizer, se o projeto de Fernando Henrique não é bom, qual é o projeto bom para o Brasil.

O Sr. Lauro Campos - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Ouço V. Ex^a, com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Nobre Senador Geraldo Melo, como sempre, V. Ex^a tem tratado, com muita eficiência e elevada altura, as questões que escolhe para expor e debater neste plenário. Gostaria de apresentar o meu ponto de vista a respeito do que realmente constitui uma democracia e do que seriam as ameaças reais ao Estado de direito. Não tenho dúvida alguma de que a democracia com que sonhamos é aquela em que o poder político tenha sido, realmente, democratizado. O sujeito de direito absoluto não deve ser apenas uma pessoa ou um grupo, mas a própria coletividade, que, organizada, deve manifestar a sua vontade. E o Governo deve ser, obviamente, aquele que tem o dever, a obrigação de colocar em prática e de executar as deliberações dessa vontade coletiva. O que vemos, no Brasil, no entanto – e Sua Excelência, o Presidente da República tem razão – é que um processo de concentração, um processo de acumulação de capital, como diz Sua Excelência, em seu livro intitulado Autoritarismo e Democracia, impede que a democracia se enraíze neste País. Não é possível pensarmos em democracia enquanto existe uma distribuição de terra como a que vemos no Brasil, onde 10% dos proprietários possuem quase 60% do território nacional; não podemos pensar em democracia enquanto 10% da população detém mais de 50% da renda nacional; não podemos pensar em uma democracia enquanto a saúde, a educação, o lazer e a habitação forem privilégios usufruídos por poucos. Portanto, se estamos diante de um sistema que está muito longe de ser democrático, entendo que constitui realmente uma questão um tanto enganosa a de colocarmos a democracia como algo realizado, uma democracia

apenas jurídica em um Estado em que a cada momento a Constituição é desobedecida, é alterada, é modificada. Não sabemos como esse processo de modificação tem sido feito, a que forças tem obedecido o processo de desconstitucionalização, e que exijamos, nessas circunstâncias, um povo bem comportado. Em outros países, quando são tomadas medidas semelhantes às que são adotadas aqui, há reações: na Coréia do Sul, são os coquetéis molotov na rua; no Peru, vemos também a convulsão se manifestar; no Equador, Abdalá Bucaram, *El Loco*, foi colocado, há poucos dias, para fora do poder; na Argentina, onde o desemprego chega a 65% numa de suas cidades, vemos também o povo reagir abandonando suas preferências e manifestando apenas 20% de apoio ao Sr. Carlos Menem. No Brasil, quando a preferência por Sua Excelência o Senhor Presidente da República cai 12 pontos nas pesquisas de opinião é realmente uma manifestação possível de discordâncias que não podem encontrar outros canais de expressão senão esses, que algumas pessoas consideraram como não muito normais, como não muito éticos, como não muito constitucionais, como não muito educados. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO – Senador Lauro Campos, como de costume recebo, com muito respeito e com muita honra, a participação de V. Ex^a neste pronunciamento. V. Ex^a sabe muito bem do respeito intelectual e pessoal que lhe tenho.

Na realidade, a nossa divergência, na essência do que V. Ex^a acaba de dizer, é praticamente nenhuma. Quando V. Ex^a diz que as sociedades organizadas é que constituem a forma legítima e democrática de manifestação popular, estou de pleno acordo. Apenas não acho que meia dúzia de pessoas invadirem o gabinete do Ministro do Planejamento e colocarem galinhas, porcos e perus dentro da sala seja uma forma de manifestação democrática de sociedade organizada.

Senador Lauro Campos, pelo fato de termos uma democracia nascente, eu não poderia estar de acordo com V. Ex^a mais do que estou. É por isso que estou aqui preocupado com ela, que é uma plantinha muito tenra, para permitirmos que seja exposta à violência e ao vandalismo que tem sofrido.

Isso não justifica, Senador Lauro Campos, que se considere que haja alguém neste País com direito de selecionar, dentro da estrutura jurídica em vigor, qual a lei que devemos cumprir e qual a que não devemos cumprir. O difícil vai ser escolher quem são os brasileiros, quem são os políticos, quem são os líderes, quais são as sociedades organizadas, enfim,

quem de fato estará autorizado a escolher qual a lei que é boa para cumprir e qual a que não deve ser cumprida.

Portanto, estou aqui para defender que, boa ou má, a lei legítima é a lei para ser cumprida; se ela não serve, que seja mudada pelo Poder Legislativo. E, tanto quanto V. Ex^a, sou membro desse Poder, com muita honra.

Penso que o nosso dever, num país em que há uma estrutura fundiária injusta, regressiva como a que existe no Brasil, é promover a reforma dessa estrutura. E essa é uma das reformas a fazer num País que precisa reformar quase tudo. Um País que tem uma estrutura fundiária como a nossa precisa reformá-la, mas essa reforma não pode ser feita pelo Sr. José Rainha, tem que ser reformada pelas instituições, por cuja criação lutamos tanto, pela qual todo o povo brasileiro lutou.

Por isso, no momento em que...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – (*Fazendo soar a campainha.*)

O SR. GERALDO MELO – Vou encerrar, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade e a paciência de V. Ex^a e dos demais senadores.

O Sr. Bernardo Cabral – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO – Parece que tenho que perder a oportunidade de...

O Sr. Bernardo Cabral – Sei que o Senador Carlos Patrocínio, que é um democrata na Presidência, concederá a tolerância de meio minuto para esse aparte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sabendo que será um breve aparte, a Presidência tem o prazer de permiti-lo.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Geraldo Melo, estava fora do plenário ouvindo V. Ex^a e fiz o possível para chegar a tempo de lhe dar este aparte ou para me conceder o privilégio de dizer que ia interferir. V. Ex^a, como eu acabava de dizer ao eminente Líder Hugo Napoleão – os dois de pleno acordo – é um parlamentar de alto nível. Foi exatamente esse o termo usado.

O SR. GERALDO MELO – Muito obrigado, Senador. É generosidade de V. Ex^a

O Sr. Bernardo Cabral – E como tal, V. Ex^a não vem à tribuna apenas para marcar presença, como outros fazem em parlamentos que não o Senado. V. Ex^a abordou um aspecto altamente relevante. Os lá de fora não podem, mas os aqui de dentro – palavras textuais – poderão modificar a lei. A lei foi

feita para ser cumprida. Aquela célebre máxima latina **dura lex sed lex** pode ter perdido no tempo a sua força, mas não perdeu a ética que encerra. Veja o que é a sabedoria popular. Ontem peguei um táxi em Brasília – tenho o cuidado de nos fins de semana não usar nunca o carro oficial do Senado, porque não estou a serviço. E o motorista de táxi, reconhecendo-me, disse: "Senador, as coisas estão ruins." Olha a sabedoria popular, Senador Geraldo Melo. "É como fogo de monturo." Eu perguntei: "Mas o que é isso?" E ele: "É o seguinte. Ninguém vê o fogo. Por baixo ele está – a palavra era outra – crepitando, se você pisar, queima." Senador Geraldo Melo, estamos atravessando um fogo que parece aquele fogo de monturo. Se as autoridades não tomarem a si a responsabilidade que lhes é correspondente, vamos ter algumas dificuldades a mais, além daquelas que o País atravessa. Não acredito em liderança que se afirme pela omissão. Empurrar pela barriga não resolve nada, ou com a barriga, muito menos. Veja, Senador Geraldo Melo, que a linha do conteúdo filosófico do seu discurso tem muito mais densidade do que se possa imaginar. E aqui nos distanciamos de qualquer conotação político-ideológica. O respeito que V. Ex^a tem pelo Senador Lauro Campos não chega a atingir o que tenho. Acho que ainda estou acima de V. Ex^a, não pelo mérito...

O SR. GERALDO MELO – Como em tudo mais, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Não pelo mérito, mas pela idade. Como sou mais velho, entendo que V. Ex^a charma a Nação para uma reflexão. Não sabemos nunca como uma crise termina, apesar de sabermos onde teve o seu início. Penso que é isso que V. Ex^a quer dizer à Nação. Cuidado! É aquela célebre história do forum romano: *caveant, consules*.

O SR. GERALDO MELO – Não tenho palavras para dizer o quanto me honra, após a intervenção do Senador Lauro Campos, a atenção e a participação de V. Ex^a no meu discurso, Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento.

Ao começar, lembrei uma expressão de um velho Deputado do Rio Grande do Norte, Café Filho, que, ante qualquer sinal de perigo para a democracia, advertia: lembrai-vos de 1937.

Aqui estou hoje não para dizer: lembrai-vos de 1964, mas apenas para pedir a nós daqui do Congresso e às pessoas de responsabilidade que estão fora dele – quando se vê, com a participação de parlamentares, a imagem e a respeitabilidade do Congresso Nacional se arruinarem perante a sociedade

– que nos lembremos de que não há democracia sem Congresso.

Dentro ou fora do Parlamento, os democratas verdadeiros, as pessoas de responsabilidade vão se dar as mãos para recuperar a esperança que precisa haver nas lideranças políticas deste País, pois existem muitas que não estão à venda por 200 mil nem por 200 milhões. Não há prato de lentilhas para comprar pessoas honradas deste Congresso, que, como todos os Congressos do mundo, reúne seres humanos com suas virtudes e defeitos.

Quero encerrar dizendo que se pudesse, hoje, fazer chegar a eles minhas palavras, onde quer que se encontrem, haveria de dizer: Ulysses, Tancredo, Teotonio, onde estão vocês? Como é possível permitirmos que o sonho de construir uma democracia para o Brasil e para os brasileiros seja tratado assim?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estaremos votando nesta semana a emenda constitucional que cria no Brasil o instituto da reeleição em todos os níveis.

Como todos sabem, esse tema já foi exaustivamente debatido do ponto de vista político, já foi longamente analisado e já foi devidamente negociado, primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal.

Creio que o tema não merece mais que nos extendamos em longas e intermináveis análises ou debates. É uma questão definida, as posições já estão consolidadas há muito tempo tanto no Senado como na Câmara. Entretanto, penso que esse tema é tão importante que, como estamos na semana em que vamos votá-lo, gostaria de sobre ele fazer algumas reflexões.

Há em curso, por parte da Oposição no Congresso, um movimento no sentido de tentar desfazer a votação realizada na Câmara dos Deputados em função de recentes denúncias de que Deputados federais, e os citados são todos do Estado do Acre, teriam vendido o seu voto por determinada quantia. A associação que se estabeleceu entre uma coisa e outra é que me preocupa e que merece profunda reflexão.

Não tenho a mesma competência lógica e argumentativa do Senador Geraldo Melo, mas estou tentando recuperar, por atos sucessivos e aproximados de rememoração, alguns elementos básicos que

aprendi nas aulas de Lógica e de Filosofia da Faculdade de Direito e que depois exerci como professor durante algum tempo.

De fato, se analisarmos esse tema, veremos que ele envolve duas questões de ética parlamentar, duas questões sensíveis, importantes e profundas do ponto de vista da ética parlamentar. Vender votos é uma atitude enojante, que merece repúdio, que merece o nosso total desprezo e a nossa total condenação.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de levantar outra questão de ética parlamentar que me parece estar um pouco enevoada, um pouco obscurecida talvez, não é tão fácil de perceber, e que deve ser trazida à mesa.

Começaria perguntando o seguinte: estamos vivendo numa ditadura férrea, implacável, repressora de um Governo arbitrário e desumano? Certo?

Errado.

O Brasil vive o momento mais luminar das suas liberdades democráticas neste século, o momento de maior plenitude, em toda a vida republicana, do direito de ir e vir, do direito de votar, do direito de escolher, do direito de se expressar, do direito de publicar suas idéias, do direito de dizer o que pensa. Portanto, do ponto de vista da democracia liberal, este é um momento dos mais altos – senão o mais alto – da vida republicana.

Portanto, é completamente errada a idéia de que vivemos numa ditadura.

A segunda pergunta que faço é a seguinte: o povo brasileiro, por meio de manifestações consideráveis, maciças, materializadas e visíveis, repudiou o princípio da reeleição, saiu às ruas, manifestou-se contrariamente, indignou-se com a votação feita no Congresso Nacional em favor do instituto da reeleição, que deveria ser chamado de instituto da recandidatura? Certo?

Errado.

Erradíssimo. Ao contrário, enquanto havia um discurso estrondoso da Oposição contra, as pesquisas de opinião pública mostravam que o povo brasileiro não se considera "burro"; considera-se muito inteligente e capaz de escolher no dia da eleição se um prefeito, um governador ou um presidente, deve continuar ou sair; se deve ficar, ou se deve ser mandado embora para casa, pelo critério de inteligência, de análise, de competência e de capacidade que cada cidadão brasileiro tem no ato de votar. Diante dessa convicção, 80% do povo brasileiro, segundo as pesquisas de opinião, aprovava o princípio da reeleição ou da recandidatura.

A terceira pergunta: o Plano Real está "fazendo água", já implodiu e só o rolo compressor do Governo mantém o Presidente da República com uma base de sustentação mínima, aqui, no Congresso Nacional? Sem uma manipulação permanente, sem uma cooptação espúria, a cada dia, o Governo não consegue sobreviver? Certo? Errado! O Plano Real não só se mantém como, comprovadamente, segundo o IBGE, verifica-se que uma faixa da população, que não é a classe média-alta mas, que sempre esteve excluída da capacidade de consumir, passou a consumir e, portanto, apóia maciçamente o Plano Real.

Uma outra pergunta: todos os deputados e senadores, indistintamente, são homens de bem, são homens puros, são homens moralmente inatacáveis, pessoas absolutamente insuspeitas? Errado. Já se provou que numa instituição humana, onde mais de 600 pessoas buscam representação política, não só é provável como quase inevitável que nesse agrupamento humano existam aqueles que não estão à altura da instituição. Um grupo de escroques, de pequenos vigaristas e de vendedores de voto. Existem? Por certo existem.

Não estou aqui fazendo referência aos acusados, porque acusado não é culpado, e, antes de a sindicância tomar a sua decisão, estaríamos nos adiantando. Mas é verdade, e isso é da natureza humana, é da natureza de uma instituição que reúne tanto poder como o Congresso. É um fato, eu diria, quase estrutural, enraizado na vida pública de qualquer país. Agora mesmo, o filho do presidente da Coréia do Sul acaba de ser denunciado e julgado naquele país. Portanto, é da natureza do poder essa deformação humana de se corromper e buscar pequenas e grandes vantagens quando alguém goza ou conta nas suas mãos com o poder público que lhe é dado pela representação política.

Esse é um fato estrutural da natureza desta instituição, que precisa ser varrido e atingido no seu cerne. Neste momento, precisa ser combatido com o vigor e a indignação dos homens de bem das duas Casas do Congresso Nacional, tanto da Câmara quanto do Congresso. Era preciso que os homens de bem se unissem para varrer, para desencravar, para esvuirmar essa gente que não está à altura da instituição.

Em vez disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está-se numa duvidosa ética parlamentar, tentando atingir um fato episódico em função de um fato permanente e estrutural, que precisa ser atacado pela totalidade da instituição, pela totalidade dos homens de bem, pela solidariedade absoluta dos que são

comprometidos com a ética parlamentar. Ao invés dessa questão vital, importante e fundamental, está-se tentando aproveitar essa oportunidade. Quem sabe se nesse jogo não se dá um golpe e se consegue fazer voltar àquilo que o povo brasileiro não é contra, fazer voltar àquilo que as maiorias congressuais já aprovaram, que é o princípio da recandidatura ou da reeleição?

Esta é uma questão de ética parlamentar. Está em jogo, ao meu ver, um fundamento de ética parlamentar, porque se está achando que uma questão episódica, passageira, não fundamental para a vida brasileira, não fundamental para a história ética deste País, é mais importante que uma outra coisa que é fundamental, que é a eticidade absoluta que tem de ter o Congresso Nacional, e tão absoluta que figuras que não têm nenhum decoro têm de ser desencravadas deste Congresso.

Mas há uma duvidosa ética parlamentar que pensa assim: o importante aqui é vencer essa luta episódica da reeleição, tirar vantagem desta situação, derrotar aqueles que sempre foram maioria, derrotar aquilo que a opinião pública sempre aprovou, desfazer aquilo que foi construído por meio de uma questão que é fundamental e permanente, que é a questão da moralidade, que é a questão da intangibilidade de cada um dos Srs. Senadores e de cada um dos Srs. Deputados que integram este Parlamento.

Essa esperteza oportunista de tentar vencer um episódio vai colocar abaixo o que é permanente, que é a necessidade – repito – de esvaziar essa gente do Congresso Nacional. A esperteza oportunista de tentar vencer uma questão episódica, passageira, transitória, que é a questão da reeleição, vai impedir que o Congresso seja consistente, aplicado, unido, solidário entre os homens de bem na luta contra esses pequenos escroques, contra esses vigaristas medíocres, contra essa figura adiposada e detestável que muitas vezes temos que aceitar em nosso meio.

Não vejo, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, possibilidade de atingirmos essa questão, que é fundamental, que é histórica, que é permanente, que vale hoje e que vale para o futuro, que é a questão da moralidade da vida parlamentar. Os homens de bem das duas Casas deveriam estar unidos neste momento – unidos em torno do objetivo comum de nos livrarmos desses marginais, desses parasitas da vida parlamentar. Mas não. Não porque, talvez, como têm um objetivo mais importante, que é o de derrotar o Governo episodicamente, impedindo que um fato transitório não passe – o da reeleição -, vamos deixar que o permanente continue, ou seja, que

esses vigaristas se repitam e se reproduzam através dos anos, porque contra eles não será criado um mecanismo de inibição sólido e eficaz, como deveria ser criado neste momento. Esta é uma grande oportunidade, mas não para derrotar aquilo que a maioria do povo brasileiro aceitou, que é a reeleição. Esta é uma oportunidade para pôr fim, é verdade, à corja que eventualmente está sentada hoje nos bancos do Parlamento, como esteve ontem e como poderá estar amanhã.

Se dividirmos os homens de bem do Congresso Nacional em função do episódico, porque, se assim fizermos, o episódico passa a ser mais importante que o essencial, o transitório passa a ser mais importante que o permanente e o interesse político passa a ser mais importante que o interesse ético, que é o da preservação da moralidade das duas Casas.

Sr. Presidente, eu diria que este episódio talvez chame a atenção. Mas há uma pergunta que devo fazer: há deputados que se vendem? Possivelmente há, e se houver um aprofundamento das investigações talvez se chegue a isso. Se há Deputados que se vendem, eles o fazem só para a emenda da reeleição? Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos perfeitamente que quem tem esse tipo de prática com essa ou aquela emenda, se vende até para requerimento de voto de pesar, coloca preço até em requerimento de voto de congratulações!

Portanto, esse tipo de gente – que é um problema estrutural – não está afeita somente e episodicamente ao problema da reeleição. Para essa gente é preciso haver um tratamento – eu diria – muito próximo da dedetização moral, e só a unidade, a aliança dos homens de bem da Oposição, dos homens de bem que estão no Governo, só esta aliança poderá esvaziar os da vida parlamentar. No entanto, se for mais importante perder ou vencer a questão da reeleição, se isso é mais importante que a outra parte, esta ficará relegada a segundo plano, porque será só um instrumento secundário, sub-reptício, embutido num objetivo maior que é derrotar o Governo ou este impedir que a Oposição o derrote. Se a questão for essa, Oposição e Governo ou vice-versa, reeleição ou não reeleição, se esse é o ponto maior, o outro fica para baixo, relegado a segundo plano e não será atingido e equacionado como deve ser.

Por isso lamento, Sr. Presidente. Lamento porque não estou vendo essa possibilidade. Entendo que as partes, no caso, não serão divididas entre homens de bem e homens sérios e os que não são sérios e os que não são homens de bem. Não é essa a divisão. A divisão que se vai dar é: quem quer se

aproveitar disso para derrubar a reeleição ou retardá-la infinitamente, ou quem quer se aproveitar disso para derrotar ou para impor aquilo que pensa.

Se é esse o jogo que está colocado na mesa, adeus trabalho consistente de extirpação do que há de cancerígeno, do que há de tumoral na vida parlamentar deste País! Fico triste, mas acho que essa é a questão de ética parlamentar que está aqui a doer nos nossos ouvidos. A questão básica, elementar, principal, de ética parlamentar é exatamente esta: em que campos se encontram os homens de bem neste momento? Em campos opostos, para tirar vantagem da situação, ou em campo comum para, juntos, combaterem a indecência de quem quer que seja?

Repto, porque é muito importante deixar isto claro, que não estou concordando com as acusações a determinadas pessoas, a nomes de pessoas, porque só vejo, até agora, dois comportamentos não criminosos mas espúrios: se é verdade, é crime; e se não é verdade, dizer tanta bobagem é falta de decoro parlamentar. Só vejo duas pessoas. Ter-se-á que comprovar se as outras acusadas têm ou não culpa. Portanto, quero deixar bem claro que não entro na esfera dessas acusações, a não ser depois que as comissões de sindicância tiverem realizado seu trabalho.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador José Fogaça, em primeiro lugar, temos de concordar com a indignação de V. Ex^a com respeito ao procedimento dos Parlamentares. O próprio ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Luís Eduardo Magalhães, insistiu todos os membros da Executiva Nacional do PFL, perguntando se alguém ali duvidava da autenticidade da gravação, e todos permaneceram quietos, levando à expulsão, por unanimidade, dos Deputados João Maia e Ronivon Santiago. Então, considerando extremamente grave, queremos aqui dizer o quanto indignados estamos como V. Ex^a com respeito ao episódio. Parece que não há dúvida quanto à autenticidade daquilo que ali é relatado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Por isso que esses dois Parlamentares, ou por falta de decoro, se mentiram, ou por falta de decência, se praticaram esses crimes, parece-me que não têm mais como duvidar ou torná-los apenas suspeitos; S. Ex^as já estão configurados na situação de praticantes da quebra do decoro parlamentar, na minha opinião.

O Sr. Eduardo Suplicy – Mas há V. Ex^a de convir, como até reflete aqui o Senador Lauro Campos, que mentir contra si próprio seria algo extrema-

mente difícil. A probabilidade de que os fatos ali relatados sejam verdadeiros é muito grande. E se verdadeiros são os fatos ali relatados, a necessidade de o Congresso Nacional examinar a sua veracidade é imperativa. Para que o Congresso Nacional possa assim proceder, é preciso que usemos dos instrumentos existentes. A comissão de sindicância, provisória tomada acertadamente pelo Presidente Michel Temer, está hoje com dificuldade de ir a fundo na averiguação do fato. A começar por que o Ministro Sérgio Motta encaminhou nota à comissão de sindicância, dizendo que não via motivo para prestar esclarecimentos. Senador José Fogaça, é preciso aqui lembrar fatos importantes da História do Brasil, alguns recentes. Quando o Presidente Itamar Franco soube que o nome do Ministro da Casa Civil, Henrique Hargreaves, havia sido citado e que seriam apurados fatos relacionados ao seu comportamento quando coordenador da Bancada do PFL, o que aconteceu? Do diálogo entre o Presidente Itamar Franco e o Ministro Hargreaves, saiu a decisão tomada publicamente pelo Ministro de sair do Governo e se dispôs a vir depor perante a CPI. Fui um dos que participaram da arguição. Lembro-me perfeitamente. Ele respondeu a todas as perguntas, inclusive da Oposição, e saiu-se razoavelmente bem. Aguardou a conclusão do relatório, que não o citou por qualquer falta grave que pudesse, digamos, condená-lo. E pôde, então, voltar ao exercício do Ministério, porque o Presidente Itamar Franco, passada a tempestade, o convidou para estar de volta. Ele teve a atitude que, avalio, deveria estar hoje sendo tomada pelo Ministro Sérgio Motta. Senador José Fogaça, acabo de ouvir pela Rádio CBN, a entrevista do Ministro Sérgio Motta informando que vai viajar, sim, para a Europa, em viagem que estava marcada já há tempo, para realizar contratos. Senador José Fogaça, quero fazer uma recomendação, que o Ministro Sérgio Motta pense um pouco e, antes de viajar, venha ao Congresso Nacional, ainda que sua viagem ao exterior tenha sido planejada antecipadamente, ainda que possa S. Ex^a dizer que vai realizar contratos importantes para as telecomunicações no Brasil. Mas, a esta altura, sair do Brasil, não prestar os esclarecimentos, tendo S. Ex^a inclusive se irritado com perguntas dos jornalistas, quando próximas de atingir o cerne da questão que se quer esclarecer, está parecendo que está com dificuldades de prestar o esclarecimento, e o Ministro Sérgio Motta é conhecido por sua coragem, a coragem de dizer as coisas com franqueza. Seria próprio, então, nesse momento, que S. Ex^a comparecesse ao Congresso Nacional. Observo que não é simplesmente a Oposição, são os jornalistas dos mais variados que estão a apontar como é que o Governo Federal foi atingido seriamente neste problema. Agora, para dar legitimidade à decisão é preciso, primeiro, esclarecer o epi-

sódio inteiramente; segundo, é necessário aceitar a proposta ao referendum, porque esta, sim,....

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, o aparte de V. Ex^a já dura mais de seis minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy - Respeitarei sua observação, Sr. Presidente. Então, a proposta ao referendum é que daria legitimidade de fato à decisão do direito à reeleição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Agradeço ao Sr. Presidente por ter feito constar em Ata o tempo que foi utilizado pelo Senador Eduardo Suplicy.

A SR^a MARINA SILVA - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ouço com prazer V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva - Agradeço à Mesa, inclusive pela complacência. Eu estava acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a do meu gabinete, e vi o quanto indignado está com todo esse episódio. Ouvi sua avaliação desse lamentável fato que infelizmente mais uma vez meu Estado está presente, e da pior forma possível. V. Ex^a dizia que talvez as pessoas que se venderam não fizessem apenas no episódio da reeleição e que existem pessoas que são capazes de se vender até em troca de voto de pesar. Penso que V. Ex^a analisa corretamente um lado, uma parte da realidade. Falta outra parte, e é exatamente essa que a imprensa, os meios de comunicação, a sociedade brasileira e boa parte das pessoas do Congresso estão querendo que fique claro; o lado daqueles que compram votos para a reeleição. Segundo V. Ex^a falou, existe até quem compre voto de pesar. É lamentável! É esse lado que precisa ficar esclarecido para a sociedade brasileira. Realmente, a saída do Ministro Sérgio Motta, como colocou o Senador Eduardo Suplicy, é um fato grave e por mais que S. Ex^a diga que já havia agendado a viagem há tempo, esta não lhe tira a grande responsabilidade. Não existe forma de se sair de um furacão sem ser atingido por ele. Ou a pessoa se coloca no centro até que ele aconteça, que passe, ou de alguma forma pode ser tragado. Penso que quando não tememos, nós nos colocamos no centro do furacão. É isso o que entendo que deveria fazer o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Ministro Sérgio Motta de forma tão veemente, corajosa, muitas vezes até com certo grau de desafogo, tem enfrentado a Oposição, tem enfrentado até seus aliados. Por que, neste momento, o Ministro esclarece os fatos, primeiro com uma nota, depois com uma entrevista na qual não aceitou que fossem feitas perguntas e agora está se retirando do centro desse fu-

racão que é tão forte para o Governo? Mais uma vez quero lamentar. Quando encomendamos um produto a um homem de bem, com certeza seu resultado pode até apresentar falhas, mas a intenção, o trabalho, o esforço foi para que o resultado fosse positivo. Por outro lado, quando se encomenda apoio político, articulação, voto a pessoas com a biografia do Governador Orleir Cameli é muito grave. O resultado não poderia ser outro. Os processos que estão na Procuradoria da República, os cinco CPFs, o contrabando do avião, a roubalheira de madeira em terra indígena, o dinheiro que saiu daqui do Ministério para fazer estradas e escolas e foi parar na conta da empresa do Governador. A essa pessoa pedir apoio político, pedir votos, só poderiam vir dessa forma. E lamento que uma pessoa com a história do Presidente Fernando Henrique Cardoso procure esse tipo de articulação política. Fiquei estarrecida, Senador José Fogaça, quando na fita está mencionado que o Ministro Sérgio Motta elogia o Governador Orleir Cameli, elogia um Governador que contra o qual aqui os três Senadores do Acre fizeram fortes denúncias, que tem na Procuradoria da República mais de 100 quilos de processos que não andam não sei por quê. Então, o resultado não poderia ser diferente. Talvez pelo Governador Amazonino Mendes falem os Senadores que o conhecem muito melhor do que eu. Mas com o Governador Orleir Cameli não poderia ser outro o resultado senão conseguir votos à custa de pressão. A compra e o lado da compra são tão graves quanto aqueles que se venderam.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Senadora Marina Silva, Senador Eduardo Suplicy, temos poucos pontos de discordância, mas há um ponto de discordância que acrediito ser fundamental. A primeira preocupação do Senador Eduardo Suplicy foi a de impedir a viagem do Ministro, paralisar o Governo. Mas o Ministro vai viajar para quê? Para trabalhar? Para realizar contratos?

O Sr. Eduardo Suplicy - Perdão, para que S. Ex^a compareça antes de viajar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Para dar continuidade aos fatos da administração pública. O fato de S. Ex^a viajar significa exílio? Autobanimento? Fuga? S. Ex^a está viajando porque está no ato do Governo, no exercício da administração.

O Senador Eduardo Suplicy deveria procurar unir esforços com todos nós, no sentido de fortalecer, primeiramente, a comissão de sindicância. Não há dúvidas de que uma comissão de sindicância, que tem em torno de si uma solidariedade quase que unânime das duas Casas, obterá resultados.

Mas se alguém imagina que tanto a comissão de sindicância, como uma possível CPI se transformem num instrumento não de punição desse tipo de gente, mas num fator de virada política, de golpismo político, é evidente que, desde logo, essas coisas se prenunciam, acontecem antes de acontecer.

Sr. Presidente, fico tremendamente chateado, porque percebi que falei de forma exagerada. A luz vermelha está piscando há vários minutos, e a primeira intervenção do Senador Eduardo Suplicy é a de tentar evitar a viagem do Ministro Sérgio Motta, porque este foi atingido.

O Sr. Eduardo Suplicy – Para que S. Ex^a compareça à comissão de sindicância antes de sua viagem. É importante que S. Ex^a compareça à comissão, que terminará na terça-feira. Por que S. Ex^a não comparece?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Vejam, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o carro está sendo colocado na frente dos bois.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a quer que o Ministro viaje e não compareça à comissão de sindicância.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Isso leva tudo por água abaixo.

A comissão de sindicância nem sequer chegou a uma definição se existe de fato um possível envolvimento do Ministro Sérgio Motta, e o Senador Eduardo Suplicy está mais interessado em paralisar o Governo, em carimbar o Ministro e em rotular o Governo do que propriamente em atingir os escroques e os praticantes dessas viginices parlamentares.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a ignora o fato de a comissão de sindicância ter convidado o Ministro Sérgio Motta a comparecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Quero dizer a V. Ex^a do seu procedimento em colocar o carro à frente dos bois, na ansiedade de primeiro atingir o Ministro, em vez de propriamente aqueles que estão sendo acusados. Lembre-se de que o Ministro foi só citado, com dúvidas, sobre uma eventualidade e uma suposição.

Há acusações concretas e definitivas que não foram sequer apuradas. Mas o mais importante é trazer o Ministro. O mais importante é trazer o Ministro, porque assim pára o Governo, o Congresso e o Brasil, e, quem sabe, esse prejuízo que se possa causar ao Governo nos beneficie.

Senador, primeiro, se a comissão de sindicância não produzir os resultados que achamos que de-

vam ser produzidos, poderemos caminhar para uma comissão parlamentar de inquérito lá na Câmara.

As coisas têm etapas, a sua consequência e a sua seqüência. Essa ansiedade incontrolável de primeiro derrotar o Governo e depois aniquilar os viginistas acaba fazendo com que essa prática, que é estrutural e permanente, essa corrupção, que é da natureza de toda estrutura de poder, continue e, infelizmente, não sei por quantos anos, décadas ou séculos.

Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, até há poucos anos, a nossa economia vivia sob a égide do slogan "Exportar é o que importa". Ultimamente, parece que isso se dissipou, haja vista os resultados registrados nos dois últimos anos da Balança Comercial. Em 1995 e 1996, acumulamos um déficit que ronda a casa dos US\$9 bilhões. No decorrer desses primeiros meses do ano em curso, a média do déficit da Balança Comercial está em torno de US\$1 bilhão por mês. Portanto, Sr. Presidente, chamou a atenção para a necessidade de se tomar alguma providência.

Na década de 80, muito se falou na Zona de Processamento de Exportação. Posteriormente, talvez pelo relativo insucesso da Zona Franca de Manaus e outras entidades do tipo, deixou-se de falar nas Zonas de Processamento de Exportação, criadas no Brasil no final da década de 80.

Creio, Sr. Presidente, que agora teremos de retomar esse assunto. A Zona de Processamento de Exportação representa fator importante, primordial no desenvolvimento de determinadas regiões do País.

No Brasil, já há criadas Zonas de Processamento de Exportação. É bem verdade que são poucas as que saíram do papel, bem poucas as que estão em funcionamento. Temos conhecimento, por exemplo, da ZPE de Santa Catarina, que está prestes a começar o seu funcionamento – já há quatro ou cinco grandes indústrias ali instaladas – ; da ZPE de Rio Grande, no Rio Grande do Sul; de Teófilo Otoni, Minas Gerais; e de uma outra ZPE em Tocantins, em estágio mais avançado.

No momento em que há constantes déficits da Balança de Pagamento, no momento em que se avoluma de maneira exacerbada o número de desempregados em nosso País, creio que o Governo Federal deve voltar suas vidas para a implementação de nossas ZPEs, como instrumento capaz de diminuir as desigualdades regionais, de equilibrar a Balança Comercial e, sobretudo, de gerar empregos.

Nesse sentido, estamos assomando a esta tribuna neste dia. Existiram, durante o Governo Collor e a gestão da Ministra Zélia Cardoso, restrições à implementação de ZPEs, porque não seriam um instrumento excepcional de geração de impostos para o Brasil, já que nessas zonas não há o pagamento de impostos federais, exceto o imposto de renda. Mas é essa a maneira que temos de criar condições de competitividade com países do exterior que, como todos sabemos, subsidiam seus produtos. A ZPE, isenta de alguns tributos federais, nos permitiria competir com os produtos internacionais.

Haveria um outro fator: a questão cambial, quer na importação ou na exportação. Tanto o exportador como o importador precisam comprar dólares junto ao Banco Central. O exportador recebe em dólares do exterior mas, depois, o Banco Central lhe paga em reais. Na ZPE, que é praticamente uma outra nação dentro do território nacional, não haveria esse problema.

Além disso, possui o mesmo sistema de leis trabalhistas, os encargos sociais e previdenciários.

Temos notado a boa vontade do Ministério da Indústria e do Comércio, mas parece que ainda existe alguma dúvida em relação à implementação definitiva das ZPEs por parte da equipe econômica também deste Governo, como ocorreu no Governo Collor de Mello.

Está tramitando nesta Casa, Sr. Presidente, um projeto de lei de suma importância, de autoria do eminente Senador Joel de Hollanda. O projeto procura escoimar a legislação de ZPEs, que é presa a muitas restrições, a muitas questiúnculas. O projeto de lei do eminente Senador Joel de Hollanda confere o tratamento diferenciado que merecem as ZPEs para facilitar a implantação das diversas indústrias, quer nacionais, quer internacionais, nas Zonas de Processamento de Exportações do nosso País.

Sabemos que a ZPE não permite que se contratem financiamentos dentro do País. O Governo Federal não injeta qualquer recurso nas ZPEs. Elas ficam a cargo dos governos Municipais e Estaduais. Aqueles que tiverem interesse haverão, por uma parceria com a iniciativa privada, de criar a sua es-

trutura administrativa, o seu conselho de administração, para que elas possam funcionar.

Sr. Presidente, há uma ZPE instalada no Estado de Tocantins já em condições de financiar. Esperamos que ela venha ser instalada sob as novas leis compreendidas na legislação pretendida pelo eminente Senador Joel de Hollanda, uma legislação que modifica alguns tópicos do decreto vigente, que criou as ZPEs em 1988.

E V. Ex^a, que está ocupando essa Presidência e foi autor de um dos trabalhos mais brilhantes nesta Casa no que diz respeito aos desequilíbrios inter-regionais, certamente, pela amizade que tem com os homens da área econômica, até por já ter ocupado o Ministério do Planejamento, haverá de ser um portador das nossas reivindicações. Existem ZPEs nas cinco macrorregiões do nosso País, já autorizadas a funcionar ou em vias de funcionamento, esperando apenas que algumas questões jurídicas menores sejam solucionadas pelo Congresso Nacional, evidentemente com o aval do Governo Federal.

O Sr. José Alves – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo o aparte, com muita honra, ao eminente Senador José Alves.

O Sr. José Alves – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a traz na tarde de hoje um assunto muito importante para esta Casa: a questão das Zonas de Processamento de Exportação, mecanismo a ser usado pelas diversas esferas de Governo no que diz respeito ao combate das desigualdades regionais. V. Ex^a, como eu, representamos aqui os nossos Estados, que têm situação completamente diferente da do "Sul maravilha" ou de outras regiões mais desenvolvidas do nosso País, num momento de acomodação da economia ao Plano Real, em que os déficits da balança comercial vêm-se acumulando a níveis muitos elevados, superiores a R\$1 bilhão por mês. Incentivar as ZPEs é realmente um mecanismo importante, e V. Ex^a traz com muita clareza essa questão, porque incentivar e criar mecanismos para que se possam combater as desigualdades regionais significa acreditar no Brasil e lutar por um país mais justo e mais igualitário. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Agradeço ao eminente Senador José Alves, que, como eu, Sr. Presidente, representa nesta Casa os ditos Estados periféricos, aqueles que têm uma renda per capita muito pequena, aqueles onde as desigualdades sociais manifestam-se com maior intensidade. Portanto, V. Ex^a presta uma grande colaboração com esse

aparte, com esse aval que incorporamos ao nosso pronunciamento.

Para terminar, Sr. Presidente, gostaria de solicitar ao eminente Senador José Serra, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, por onde tramita a proposta de modificação das ZPEs, de autoria do eminente Senador Joel de Hollanda, que dê a celeridade necessária para que as ZPEs que já começam a entrar em funcionamento estejam sob essa nova legislação.

Quero dizer que presido uma comissão temporária especial encarregada de analisar as sugestões dos Governadores de Estados e seus respectivos Secretários de Fazenda e de propor a solução para o reescalonamento e a mudança do perfil das dívidas dos Estados ou até mesmo para o seu endividamento.

Nos próximos dias 27 e 28, estaremos realizando um seminário nesse sentido, e convite a todos os Srs. Governadores e Srs. Secretários de Fazenda já foi encaminhado. Tenho a certeza de que esse fórum haverá de alcançar o seu desiderato.

Foi realizado um seminário similar no final de 1995, ao qual compareceram quase todos os Governadores de Estado e seus Secretários de Fazenda e de Planejamento. Nessa oportunidade, recebeu-se a sugestão de que o Senado deveria tratar desse assunto anualmente.

Durante o ano de 1996, não tratamos dessa questão, Sr. Presidente, mas o faremos em 1997, já no término dos trabalhos da CPI dos Precatórios, que também será convidada a se pronunciar. Um ou dois Senadores que participam como membro titular dessa CPI haverão de falar sobre os precatórios no nosso seminário.

Queremos saber, Sr. Presidente, se, depois da rolagem da dívida de vários Estados por 30 anos, está-se minimizando a questão da insolvência dos Estados. O conhecimento preliminar que temos é de que os Estados, cada vez mais, vão se endividando e se tornando totalmente incapazes de solucionar essa questão da dívida, sobretudo da dívida mobiliária.

Espero, portanto, contar com a participação de todos os Srs. Senadores porque aqui representamos os Estados da Federação e essa questão da dívida dos Estados é grave e precisa ser estudada com carinho não somente pela Comissão de Assuntos Econômicos, mas por toda a composição desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Lauro Campos, por vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco-PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, deverá ocorrer na próxima quarta-feira talvez a mais importante das votações que os últimos anos viram neste plenário.

A preocupação manifestada por tantos Senadores a respeito deste processo de transformação da Constituição é de conquistas de garantia para que Sua Majestade, o Presidente da República, possa permanecer eticamente por vinte anos no poder. Vinte anos no poder!

Diante das instituições brasileiras, da história política, quando esse fato aparece como inédito, insolito, porque jamais algum presidente, por mais imodestos que pudessem ser os Presidentes da Velha República, ousou pretender romper a tradição iniciada na Constituição de 1891.

E só através da ruptura do quadro institucional, do desrespeito à Constituição, de golpes e de subterfúgios que culminaram, por exemplo, com a Constituição de 1937 que, antecipando-se à reeleição de Getúlio Vargas que ocorreria em 1938, acabou por perpetuar S. Ex^a, o ditador Getúlio Vargas, até 1945 no poder.

O que é ético? O que é constitucional? O que é legal? Será que os princípios que constituem a ordem legal e a ordem constitucional devem ser respeitados, quando não são eticamente modificados, quando se usa a força, a prepotência, a mentira ou o suborno, para modificar as regras constitucionais, escoimando-as de sua alma ética, de seu conteúdo ético?

Deveremos continuar a obedecer a esses espartalhos legais, a esses andrjos constitucionais que, a cada momento, são desrespeitados, não por nós, cidadãos desarmados, inermes, cansados de obedecer, mas por eles que têm o poder de rasgar as Constituições que juraram nas vésperas?

Pois bem, o que estamos fazendo, no Senado, ao votarmos o projeto mais querido, mais protegido que já partiu do Governo de Sua Excelência o Presidente FHC? A mudança em causa própria que lhe conferirá, desta vez, a recandidatura, e, daqui a seis anos, talvez, a reeleição. Aproximando-se, assim, graças aos doze anos de exercício, daquele prazo

de vinte anos que, ao assumirem, disseram que iam permanecer no poder.

Pois bem, é interessante como, em nome da democracia, tantos absurdos se fizeram e se fazem no mundo. Os Estados Unidos hoje, como a Inglaterra no tempo do seu liberalismo absoluto, jamais desembocaram tropas, jamais feriram as normas do Direito Internacional, jamais ofenderam aquilo que existe de mais fundamental nas liberdades humanas senão em nome da democracia. Em nome da democracia quantas invasões foram feitas, quantas populações foram dizimadas para impor a democracia àqueles povos que fugiram, que se negaram a trilhar os caminhos claros da democracia. Também em nome da ética, quantos crimes se tem praticado ao longo da história humana.

Nós, que de início nos encantamos com a procura daquelas normas éticas que deveriam ser realmente o âmago, o núcleo regulamentador da convivência humana, o núcleo protetor da vida humana; nós, que andamos à procura das normas éticas, desde *Ética a Nicômaco*, de Aristóteles, desde as elucubrações de Kant e Hegel sobre o assunto; nós, que pensávamos encontrar nos livros soluções às grandes questões éticas, estamos convencidos de que a ética é uma questão da prática.

A cada instante, os interesses humanos se revestem com os grandes ideais da democracia, da ética, para alcançarem os seus objetivos sub-reptícios, egoístas e destruidores daquilo que há de mais sagrado e profundo na convivência humana, que é, sem dúvida alguma, este núcleo ético de proteção da vida humana, do convívio humano, das relações entre os homens.

Portanto, o que nos preocupa neste momento em que a ética foi profundamente ofendida, em que os direitos dos aposentados estão ameaçados e já foram muitos deles conspurcados, neste momento em que se quer uma carteira assinada de trabalho, que é o atestado inicial da cidadania de qualquer pessoa, assinatura na carteira de trabalho: eu existo, eu sou cidadão, eu colaboro, está aqui na minha carteira assinada; nem isto mais se constitui um dos direitos dos trabalhadores. E, depois de pagarmos durante tanto tempo a aposentadoria e o INSS, vemos que não há mais recursos para atender à saúde, que os aposentados não têm onde se tratar, que não há estrutura como, por exemplo, na França, onde os idosos têm um verdadeiro hotel onde descansar com tranquilidade e segurança a sua velhice.

Aqui, uma ética fantástica, desumana, que ignora a vida e suas necessidades, impõe-se em

nome da ética. O que me preocupa, realmente, neste episódio em que dois Deputados Federais vêm afirmar que venderam seus votos, reafirmam que venderam seus votos, é que não há como duvidar dessa corrupção passiva porque o próprio partido não é de Oposição, foi o próprio PFL que expulsou rapidamente os dois Deputados Federais que teriam recebido, e confessado, não R\$5 ou R\$10 mil, mas R\$200 mil para votar a favor daquilo que há de mais importante no País: a reeleição de Sua Excelência, de Sua Majestade, o Presidente da República.

Imaginem como este Governo se sente realmente enfraquecido, que falta de confiança em seu próprio taco, que falta de confiança em suas hostes, que o leva a dar R\$200 mil por cada voto.

Obviamente, os Deputados estariam dispostos a votar naquilo que era sua tendência mesmo, de apoiar um governo, qualquer governo. Se o padrão ético é esse, então, por qualquer R\$10 ou R\$20 mil se compra votos dessa espécie. Mas deram R\$200 mil a cada um. Por que tanto dinheiro? Não estaria embutido, não estaria incluído no preço da compra dos votos também a confissão de que eles haviam vendido os votos; a confissão desmoralizadora do Legislativo; a confissão de que nós somos venais; a confissão que inquina de dúvida e generaliza a desmoralização a todo Congresso Nacional? Será que esse preço, R\$200 mil, não será também o preço que pagará a perda de mandatos em que fatalmente eles incorrerão, eles os confessos corruptos?

E se existe uma ética que quer justiça, com essa justiça raivosa de Nietzsche, cortar a cabeça exemplarmente desses dois, a partir daí, voltaremos nós os homens de bem à nossa comunidade, uma vez que aqueles dois já foram exemplarmente escoimados da vida pública. Será que essa é a verdadeira ética? Será que ao se fazer essa assepsia local, eliminando dois ou cinco corruptos confessos poderá seguir para frente o processo que vai legitimar e constitucionalizar o direito de reeleição a Sua Excelência, o Presidente? Ou, pelo contrário, esse vício inicial constitui uma espécie de vício redibitório, vício de origem, vício que se encontra na origem do processo que vai instituir o direito de reeleição e, obviamente, contaminar para sempre o presidente que for reeleito mediante essa lei espuriamente aprovada no Congresso Nacional?

Portanto, temos uma preocupação com a duração de instituições que não podem legitimar o exercício do poder se, desde o início, são ilegítimas. Não se pode dar o chute de saída nessa partida, uma vez que a bola já está murcha, uma vez que o ponto

de partida está completamente contaminado, apodrecido, pelo que já aconteceu nessa fase inicial de conquista do direito de reeleição.

A reeleição que a partir daí poderá receber o repúdio da voz rouca das ruas e, muito em breve, não poderá receber o referendo necessário à legitimidade do poder, mas, ao contrário, poderá acirrar a consciência ética do Brasil que não se contenta com essa eticazinha que quer trazer o esclarecimento definitivo para que o processo, qualquer que seja o seu destino – aprovação ou rejeição -, saia realmente de raízes não contaminadas, não espúrias que já ameaçam séria e profundamente a tentativa atual de conquistar a recandidatura e, daqui a mais 6 anos, a reeleição. Fujimori conquistou. Menem, com 20% de apoio da opinião pública, também usou de artifícios semelhantes para transformar a Constituição da Argentina. Mas a legitimação real não se dá nas Casas do Congresso. Bukharin é o louco, Fujimori é o "chino", Menem é o "caído do Cavallo", Domingos Cavallo, que agora se apresenta como anticandidato ao próprio Menem. E por aí afora vemos o povo se rebelar contra as artimanhas e a falta de ética que o açodamento, na conquista do direito espúrio da reeleição, fez com que acabasse provocando uma rebelião mesmo em países como o Brasil em que Sua Excelência já disse que não existe Oposição. Não existe Oposição, diz S. Ex^a. E, agora, parece que a Oposição adquiriu um estranho poder e está ameaçando em sua inexistência, em sua modéstia, em sua minoria, o poder majestático de Sua Excelência.

A Sr^a Marina Silva – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS – Com prazer ouço V. Ex^a

A Sr^a Marina Silva – Sempre que ouço os pronunciamentos de V. Ex^a eu os tenho também como aulas. Como brilhante professor da UNB que foi, V. Ex^a continua a sê-lo da tribuna do Senado. Estava falando V. Ex^a sobre o problema da ética, de subordiná-la aos interesses. Historicamente, a ética faz parte de um momento social e cultural. Ela é dos indivíduos, mas é também da sociedade; é igualmente uma ética coletiva. Temos que saber aquilo que é verdadeiramente ético e o que é muitas vezes apresentado como engodo. Por exemplo, não se constitui uma verdade, do ponto de vista ontológico, a falsa idéia de que os negros são inferiores aos brancos. Essa é uma falsa ética. Não se constitui uma verdade a possibilidade de o ser humano eliminar outro ou condená-lo a uma vida de infelicidade e de miséria, em seu benefício pessoal, cometendo qualquer mazela. Em nome de grandes ideologias, de grandes

interesses da humanidade, muitas vezes foram praticadas atrocidades. Para mim uma das doutrinas mais bonitas é o cristianismo, mas quanta barbaridade se cometeu em seu nome? O escândalo da venda de indulgências, a compra do perdão dos pecados, na Idade Média, é uma vergonha para a religião católica talvez tanto quanto a venda dos Deputados por 30 dinheiros. É em nome dessa ética, quando as pessoas conseguem arbitrar que são mais importantes que a realidade, mais importantes que a verdade, que essas coisas começam a acontecer. Lamento que o Brasil seja cenário desse tipo de escândalo e, mais ainda, que o meu Estado esteja presente nesses acontecimentos. Não sou daquelas que baixa a cabeça e não penso que isso acontece somente no Norte, Região atrasada, de bárbaros. Ali há pessoas honestas, competentes, que vivem durante em uma Região cheia de problemas, que tem como "elite" uma classe dirigente que pratica esse tipo de vergonha nacional, mas tem também como dirigente em plano maior aqueles que patrocinam, no plano nacional, esse tipo de acontecimento. É contra essa ética de mentira, essa ética que ontologicamente não se constitui verdade que os homens e mulheres de bem deste País, de Oposição, de centro, de direita ou de esquerda devem se colocar prontamente contra. Prefiro colocar-me no centro do furacão para resolver o problema a ter que ficar em suas bordas para, quem sabe, ser tragado por ele. Aqueles que fogem do centro do problema sem dar resposta, com certeza, têm algo a temer. Talvez os sociólogos de uma nova geração, daqui a uns 20 ou 30 anos, irão saber que no Governo do sociólogo Fernando Henrique Cardoso artigos de nossa Constituição foram mudados em troca de 30 dinheiros, ou seja, 200 mil reais para cada um daqueles que sabemos, por enquanto, foram pagos para mudar a Constituição do Brasil. Que vergonha! Mais vergonha será para os que praticaram esse ato, que, com certeza, não serão absolvidos pela história. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Senador Lauro Campos, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. LAURO CAMPOS – Obrigado, Sr. Presidente. Apenas responderei ao aparte da Senadora Marina Silva. A presença de V. Ex^a e as suas manifestações, aliadas à sua coerência e transparência, demonstram que sua tese está certa. Em sua terra, existem algumas Marinas da Silva. V. Ex^a demonstra que nem tudo está perdido.

É preciso saber de onde veio esse dinheiro para comprar cinco parlamentares a 200 mil reais

cada um. Esse dinheiro é sobra de campanha ou adiantamento da próxima e pertence àqueles que foram beneficiados por "proeres" e outras benesses?

Temos de saber de onde veio esse dinheiro e temos de apurar quais são os corruptores. Não podemos, desta vez, nos limitar à ética que quer sacrificar os corruptos e deixar à solta impunemente os corruptores. É preciso, portanto, que a assepsia seja feita, mas uma assepsia mais geral, que não tenha receio de atingir algumas figuras que se dizem inconsúteis, que se dizem inatacáveis, que se dizem íntegras, mas que não estão dispostas a demonstrar a sua integridade, a sua ética, a sua moralidade com o apoio para a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito que se faz necessária neste momento para legitimar o próprio direito à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Se esse direito for conquistado inquinado de todos os vícios, de todos os defeitos, de vícios redibitórios, vícios de origem, de defeitos de produção, se isso acontecer, nunca será legítima a reeleição de Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ainda que ele venha a ter uma vitória nas urnas.

Portanto, em nome da ética, que é com que eu realmente me preocupo, eu gostaria de alertar o próprio Governo da necessidade de se reafirmar os princípios éticos que iriam, uma vez restabelecidos, uma vez restabelecidos, legitimar, sim, a reeleição inédita de Sua Majestade, o Presidente da República.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Beni Veras deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Marina Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Marina Silva) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, SRA. Presidente, Senadora Marina Silva, eu gostaria de formular uma pergunta à Presidência com respeito ao requerimento apresentado na última sexta-feira pelo Senador Lauro Campos. O Senador solicita o comparecimento do Ministro Sérgio Motta, das Comunicações, para prestar esclarecimentos ao Senado relativamente aos episódios da compra de votos citada na gravação de conversas entre os Deputados Ronivon Santiago, esse Sr. X e o Deputado João Maia, publicada pela Folha de S.Paulo da última semana.

O Senador Lauro Campos houve por bem apresentar requerimento pedindo que o Ministro Sérgio Motta compareça ao Senado. Gostaria de lem-

brar um episódio recente: há cerca de um mês, apresentei requerimento de convocação do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre a absorção do Banco Bamerindus pelo HongKong and Shanghai Banking Corporation.

Esse requerimento foi assinado por mais de dez Senadores, e o Presidente Antonio Carlos Magalhães, num sinal de imparcialidade, de isenção, resolveu colocar o requerimento para votação no dia seguinte ao da apresentação feita por mim.

Aliás, o Ministro Pedro Malan tem prazo até o dia 27 de maio – segundo informou-me a secretaria da Mesa – para aqui comparecer. S. Exª tem 30 dias úteis de prazo, uma vez encaminhado a ele o resultado da votação. Gostaria, portanto, de ter um esclarecimento da Mesa sobre essa assunto.

Seria muito oportuno que o Presidente Antonio Carlos Magalhães, também nesse episódio, pudesse mostrar o seu grau de isenção.

Gostaria também de saber da Presidência se o requerimento do Senador Lauro Campos estará na Ordem do Dia de amanhã. Isso poderá acontecer.

Sra. Presidente Marina Silva, consultada a Mesa e obviamente consultado o Presidente, V. Exª poderia informar-me sobre a matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Marina Silva) – Senador Eduardo Suplicy, trata-se de decisão que cabe ao Presidente titular, a quem posso encaminhar a matéria para que a coloque na Ordem do Dia o quanto antes, a fim de que possamos votá-la.

É uma decisão que cabe ao Presidente titular.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Será importante, portanto, a decisão do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que terá a oportunidade de mostrar o seu grau de isenção numa situação como essa.

Acreditamos, Senadora Marina Silva, que seria bastante adequado que o Ministro Sérgio Motta, das Comunicações, viesse ao Congresso Nacional. Comparecendo à comissão de sindicância, S. Exª terá a possibilidade de esclarecer todas as perguntas que poderão fazer parlamentares que já ouviram alguns dos Deputados citados.

Volto a lembrar o episódio do Ministro Henrique Hargreaves, que avaliou que seria melhor para o Presidente Itamar Franco, no final de 1993, se ele deixasse o Ministério da Casa Civil para prestar os esclarecimentos à Comissão Parlamentar de Inquérito. Depois, como nada de grave foi apontado, S. Exª pôde voltar ao Ministério do Presidente Itamar Franco, sem causar problema de maior monta.

Espero que o Ministro Sérgio Motta possa esclarecer inteiramente o episódio, mas são muitos aqueles que avaliam seja importantíssimo que parte do próprio Ministro Sérgio Motta a disposição de esclarecer esses episódios.

Senadora Marina Silva, há dois artigos na revista **Veja** que avalio como de grande importância. Por isso, vou ler alguns trechos deles.

Já está concluída a minha questão de ordem. Falo agora como orador.

O primeiro artigo é de Roberto Pompeu de Toledo.

"No meio do caminho tinha uma pedra."

Que pena, professor – isso não era para acontecer no seu governo. Os últimos governos brasileiros, militares e civis, foram quase todos sacudidos por escândalos, e foi muito natural que isso ocorresse. Eles já começavam maculados pela legitimidade duvidosa, quando não pelo currículo de seus integrantes, ou até por seu biotipo. Já o governo do Professor Fernando Henrique Cardoso era diferente. Era o Governo presidido por um homem de reputação ilibada, passado de combatente pelas liberdades e pela democracia, bagagem intelectual como nenhum presidente antes, condecorado dos livros, do mundo e dos homens. Por isso mesmo, surpreende mais. Alguns, mais sentimentais, diriam que magoa mais. Como pôde isso acontecer?

Antes de tentar responder a essa pergunta, formule-se outra prévia: o que aconteceu? Menos do que os mais alarmados vislumbraram. Por enquanto, da massa de conversas gravadas e divulgadas pelo jornal **Folha de S.Paulo** resultam a certeza, ou quase certeza, da culpa dos pobres-diabos dos deputados acreanos que alegremente confessavam ter levado "200", alguns acrescentando ser essa quantia referente a uma certa "cota federal" ou "apoioamento a nível federal", nas palavras do Deputado João Maia, e, quanto aos peixes maiores, apenas suspeitas – fortes, no plano das autoridades estaduais, e vagas, no das federais. Há muito a investigar, se é que se desejará investigar. Desde já, no entanto, independentemente do que venha pela frente, duas coisas muito desagradáveis para o governo já aconteceram.

A primeira é que, se não foi conivente – e admitamos que não foi, torçamos para que não tenha sido –, foi pelo menos bôbo ou omisso. As fitas revelam um geral ambiente de sinistras barganhas no Congresso, às vésperas da votação da emenda da reeleição. "É uma barbárie isso aí", diz, a certa altura, o Deputado Ronivon Santiago. Até ele, um dos que levaram 200, mostrava-se escandalizado. As gravações confirmam uma conversa que havia muito dominava os meios políticos, em Brasília e fora dela. Corriam histórias de malas de dinheiro. Algumas dessas conversas até apontavam no rumo de certos governadores do Norte. Ora, se todo mundo sabia, só o governo não sabia? Então, é bôbo. Se sabia, e não fez nada para sustar os aliciamentos suspeitos e o movimento das malas, foi omisso.

A segunda coisa é que se maculou o processo da reeleibilidade. Seria forte a tentação de dizer que se maculou indelevelmente, não fosse a política o reinado das coisas que, indeléveis que pareçam num momento, acabam apagando-se no momento seguinte. Até onde a vista alcança, e supondo que a emenda da reeleição acabe aprovada no Senado, prevêem-se graves dificuldades, da parte de Fernando Henrique, para livrar-se da pecha de que o processo que permitiu a recandidatura foi viciado. Se dois, a julgar pela evidência das fitas, já confessaram ter vendido os votos, quantos mais não o terão feito? Mesmo que tenham sido só esses dois, o que não seria suficiente para caracterizar uma influência matemática no resultado, já não se configuraria a roubalheira, da mesma forma como um time que compra o juiz já configurou o crime e deu motivo suficiente para a anulação do jogo, mesmo que depois venha a ganhar de 5 a 0, com todos os gols legítimos? Imagine-se o Presidente entrar numa campanha eleitoral com um fardo desses nas costas. Que prato para as oposições! Que maçada, ter de explicar-se eternamente.

Retome-se a pergunta inicial. Como pôde isso acontecer? É que no meio do caminho havia uma pedra, havia uma pedra no meio do caminho. Uma pedra dura, áspera, pontuda, cheia de perigos, que o Presidente confundiu com uma pepita de

ouro. Essa pedra chamava-se reeleição, ou a possibilidade de reeleição. Há um Fernando Henrique antes e um depois dessa pedra. No momento em que se deixou seduzir por ela, atrapalhar-se e cegar por ela, produziu-se um corte na percepção das pessoas que o observavam, de longe ou de perto. Esse corte foi fatal.

Para explicar melhor, imaginemos o hipotético exemplo de um deputado chamado Roni – não Ronivon, que esse já existe, mas um personagem de ficção chamado Roni. Ele é de um Estado distante, usava cabelo comprido para imitar cantor de rock e entrou para a política pela porta errada, quer dizer, a porta malandra daquelas para quem a política é, sobretudo, um trampolim de acesso aos negócios e oportunidades. Agora, imagine-se esse Roni caipira, simplório, tosco, monoglota e espertinho confrontado com o ilustre personagem que acaba de alçar-se ao Palácio do Planalto – pensador e sociólogo que fala inglês e francês, professor da USP e da Sorbonne, amigo dos grandes deste mundo. Que acontece? Roni nem chega perto. Sente-se intimidado. Se um dia é convidado a tomar café no palácio, tremerá de medo de não saber mexer direito a colherinha.

Ocorre que um dia o professor se seduz pela mosca azul da reeleição. Ressalte-se que não há nada de mais na reeleição. Ela parece combinar melhor com o modelo dos mandatos de quatro anos. Também não há nada de mais, em tese, com a reeleição de Fernando Henrique. O que há de errado é o presidente jogar-se, e jogar-se tão sofregamente, num projeto cujo beneficiário principal era ele próprio. Ei-lo metido na maratona de telefonar para deputados, chamar governadores, organizar reuniões em seu gabinete, ouvir reivindicações, insistir na "voz rouca das ruas". Raras vezes se viu uma mobilização tão enérgica, no atual governo, em favor de um projeto."

Ah! Quisera eu – vou fazer um parêntese – ver o Presidente Fernando Henrique Cardoso dedicar tanta energia para mobilizar forças e conseguir a realização da reforma agrária; ver o Presidente Fernando Henrique Cardoso mobilizar forças tão fortes para conseguir a erradicação da miséria, a erradica-

ção da pobreza, quem sabe mediante projetos de reforma tributária, quem sabe aperfeiçoando o Programa de Garantia de Renda Mínima? Mas a sua energia tem sido canalizada para outra direção, como aponta aqui um de seus simpatizantes, como está aqui escrito por Roberto Pompeu de Toledo:

"O Presidente pode não ter feito nada de errado, no sentido de capitulável no Código Penal. Mas criou uma enorme marola, responsável pela impressão de que estava metendo a mão na massa como muitos, como "os outros". Nesse momento, criou um corte na cabeça de Roni, que, apesar de singelo, continuava mesmo à cata de negócios e oportunidades. "Olha só", espantou-se ele. "O professor é dos nossos." A percepção podia ser errada, mas foi forte o bastante para desinibir. Roni passou a se sentir mais à vontade, sob este governo.

Acrescente-se a isso um personagem chamado Sergio Roberto Vieira da Motta. O que mais se vê no mundo são culpados fingindo-se de inocentes. É da natureza dos culpados fingirem-se de inocentes. Com Sergio Motta, o "Serjão", é o contrário: mesmo quando inocente, finge-se de culpado. Ele adora o papel de cínico e truculento. Foi o primeiro Ministro a falar em "masturbação" em público na história da República ("Essa masturbação sociológica me irrita", abril de 1995) e a segunda alta autoridade do País a falar em testículos, usando a palavra chula que os designa popularmente ("O Presidente tem o s... preto", março de 1996). Ele repetia o ex-Presidente Fernando Collor, que atribuiu a si próprio essa mesma qualidade, embora invocando a coloração "roxa", não "preta".

A partir da linguagem, e daí aos gestos e à ação, Serjão contaminou o Governo com a vulgaridade que não se esperava dos professores que estavam na origem do PSDB. Ao contrário da mulher de César, que deve não só ser honesta, mas parecer honesta, Serjão pôs na cabeça que não devia parecer honesto. À linguagem de botequim ("A Erundina está prepotente pra burro, deve ser a menopausa", outubro de 1996), acrescentava a truculência: "Tenho de destruir esse cara (o governador do Paraná, Jaime Lerner). É assunto meu, é

meu compromisso acabar com esse cara", fevereiro de 1997.

(Quem inventou o cinismo na política recente do País não foi Serjão. Foram os governos militares. Houve um Ministro, no período – precisa dizer o nome? –, que ensinou toda uma geração de empresários, agentes do mercado financeiro, políticos e "tecnocratas", como se dizia na época, a ser cínica. Importava era tirar vantagem. Ética era doença de efeminados. Ocorre que a economia ia bem, e então se concluía que era assim mesmo que se devia proceder. Serjão nessa época estava na oposição. Seus amigos eram perseguidos, torturados, cassados e exilados. No entanto, pobre Serjão – exibe hoje a síndrome de Estocolmo, aquela pela qual o torturado admira o torturador, e o refém, o seqüestrador. Pelo menos como estilo, adotou o cinismo e a truculência dos antigos algozes.)

Um ministro tão exuberante, e ainda por cima onipresente, com direito a palpitar em todas as áreas, haveria de reforçar a impressão de que este governo, em podendo, tudo faria. Suponha-se, o que é apenas de justiça, a esta altura, que Sérgio Motta não tenha nada, rigorosamente nada a ver com a venda de votos. Mesmo assim, é lógico que dois deputados dos cafundós, diante da evidência de malas de dinheiro, achassem que aquilo era coisa do "menino aqui, o Serjão", como disse João Maia. Na verdade, nem precisariam ser dois rústicos deputados dos cafundós. Dois professores, nos corredores da Sorbonne, ouvindo falar de supostas falcatruas no governo brasileiro, e estando razoavelmente informados sobre o país, graças ao colega que o governa, comentariam: "Deve ser monsieur Serrjon". Serjão é um sujeito que entrou na política pela porta certa, impulsionado pela causa das idéias e da justiça, mas que escolheu compor o tipo bandido.

No meio do caminho tinha uma pedra, tinha uma pedra no meio do caminho. Parecia uma pepita de ouro, mas era uma maldita emanção do diabo, ainda mais quando potencializada pelo estilo desabrido de um ministro chamado Serjão. Foi assim que isso

aconteceu. Que pena, professor. Não era para acontecer, no seu governo."

Sr. Presidente, esse artigo – de Roberto Pompeu de Toledo –, tenha certeza o Presidente, tenha certeza o próprio Sérgio Motta, foi escrito por alguém que respeita e gosta do Presidente e torce por ele. Não é um artigo de alguém nitidamente da oposição.

O Senador José Fogaça dizia hoje, aqui, que é só a oposição que quer atrapalhar o Governo. Não é. É o bom senso, é a observação da realidade brasileira.

São coisas parecidas, ditas também pelo presidente da ABI, Barbosa Lima Sobrinho, em seu brilhante artigo de domingo no *Jornal do Brasil*.

Coisas parecidas também como as ditas em outro brilhante ensaio, intitulado "Referendo e reeleitoralismo", de Luiz Felipe de Alencastro, que gostaria também de citar:

"Caso se comprovem as denúncias de corrupção de deputados por um ministro, nas negociações que precederam o voto do projeto de reeleição caberá colocar de novo a pergunta: não teria sido melhor fazer um referendo nacional sobre a matéria? De fato, a confusão que o voto da emenda constitucional podia provocar no Congresso era previsível. No mês de outubro do ano passado VEJA registrava, nessa mesma página, um comentário favorável ao referendo e contra a decisão de limitar ao Congresso o voto da reforma constitucional relativa à reeleição: "Com os parlamentares, os Estados e os municípios pendurados no crédito de um presidente que manobra em favor de seu futuro político, a tramitação da emenda poderá ser tumultuada e até desabonadora para o Congresso e o Planalto". Repare-se que esse escândalo surge já na votação do primeiro turno na Câmara. Faltam ainda as decisões – sempre com maioria de três quintos dos votos – do segundo turno na Câmara e dos dois turnos no Senado. Quer dizer então que o Congresso é inviável na democracia brasileira? Não é bem assim. Difícil é os procedimentos parlamentares para as reformas constitucionais é uma regra fundamental da democracia. Desta sorte, preserva-se a integridade da Carta contra as maiorias simples circunstancial-

mente formadas no Congresso. Quando questões complicadas estão em jogo, as constituições democráticas, como a nossa, também prevêem o recurso ao voto direto dos cidadãos – ao referendo – para proceder à mudança das leis fundamentais do país.

Num primeiro tempo, o governo pareceu aderir também à tese que previa a realização do referendo para confirmar o voto do Congresso."

E bem disse o Presidente Fernando Henrique ao Senador Roberto Freire e ao Deputado Fernando Gabeira, que afirmou ter votado a favor do direito à reeleição, porque tinha assegurada a palavra do Presidente que seria favorável ao referendo.

Prossigo com Luiz Felipe de Alencastro:

"Aparentemente, tratou-se apenas de um engodo destinado a angariar mais votos para a emenda constitucional no primeiro turno da Câmara. Depois, nadando de braçadas num mar de votos, o presidente Fernando Henrique não falou mais no assunto. Salvo num debate na televisão, no qual varreu o recurso do referendo para a emenda sobre a reeleição com o argumento especioso de que o presidente Fujimori usara o mesmo recurso para empurrar a dele. Ora, ninguém faria a injúria de comparar um e outro presidente. Fujimori prendeu jornalistas, líderes de oposição, fechou o Congresso peruano e praticou vários desatinos para fazer aprovar seu projeto reeleitoralista. Na verdade, o Planalto temia que a campanha durante o referendo, com a propaganda eleitoral gratuita garantida aos opositores do projeto, expusesse a Presidência às críticas e prolongasse o debate sobre outras matérias. Voltariam as questiúnculas sobre o Proer, o Banco Nacional, a querela enroscaria nas privatizações e aprontar-se-ia um rolo que iria afugentar os implacáveis "investidores estrangeiros", juízes absolutos do destino dos povos.

Tudo isso parecerá hoje secundário diante dos estragos produzidos pelo reeleitoralismo logo nessa primeira votação da Câmara. O encaminhamento da reforma constitucional pela via exclusiva do Con-

gresso parece já estar comprometido. Há suspeita sobre toda a estratégia do Planalto. Mas ainda existe tempo suficiente para libertar o presidente, o Congresso e o país dessa tranqueira final. Há ainda tempo, de fato, para condicionar o voto parlamentar sobre a emenda da reeleição ao voto direto e soberano do eleitorado, a um referendo nacional. O procedimento será, talvez, mais longo. Mas será mais seguro. Afinal, na democracia, o caminho mais longo é sempre o mais curto."

Sr. Presidente, ressalto também o editorial de primeira página da **Folha de S.Paulo**, com a mesma proposição. Agora, só o referendo irá legitimar, de fato, a decisão sobre a reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – O tempo de V. Ex^a esgotou-se.

O SR. EDUARDO SUPILY – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Supilcy, a Sra. Marina Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 90, DE 1997

Altera requisito temporal para progressão de penas privativas de liberdade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 112 da Lei nº 7.210, de 11-7-84, – Lei de Execução Penal – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para o regime menos rigoroso, a ser determinada pelo Juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um décimo da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 112 da Lei nº 7.210 de 11-7-84, remunerado para o § 1º seu parágrafo único:

"Art. 112.

§ 2º Ao Juiz da execução, ouvida a respectiva Comissão Técnica de Classificação, incumbe assistir ao preso em regime

semi-aberto e aberto, sempre de seu comparecimento obrigatório ao juiz, em tudo o que se relacionar com sua inserção no mercado de trabalho, podendo, para tanto requisitar a ajuda necessária dos órgãos e entidades públicas afetas à matéria".

Art. 3º O inciso II do art. 123 da Lei nº 7.210 de 11-7-84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.

II – cumprimento mínimo de um décimo da pena, se o condenado for primário, e um quarto se reincidente".

Art. 4º Os benefícios legais previstos nos arts. anteriores não se aplicam aos crimes hediondos, assim definidos na Lei 8.072 de 25-7-90.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As deficiências apresentadas pelos estabelecimentos penitenciários em todos os países do mundo determinaram, desde o início do século XIX, mudanças na filosofia penal no sentido de diminuir o período de reclusão e isolamento do condenado, dada sua pouca ou nenhuma serventia educativa ou reintegradora dos presos.

Mais recentemente, as penas privativas de liberdade vêm sendo, pouco a pouco, substituídas, com vantagem, pelas restritivas de direito e de prestação de serviços à comunidade.

Nosso Código Penal, Código Processual Penal, e a Lei de Execução Penal já se acham bastante atualizadas nesse particular aos novos ventos liberalizantes, humanistas e modernizadores da doutrina a tal respeito.

No entanto, resta ainda muito a ser feito na matéria, haja vista a situação dramática em que se encontram as instituições prisionais do nosso País.

Cadeias superlotadas tornam subumano e insuportável o cotidiano dos presidiários brasileiros, que, literalmente, apodrecem em cárceres infectos, submetidos a toda espécie de violência física e moral e expostos a graves doenças contagiosas endêmicas nesses lugares, a exemplo da maior peste de nossos tempos – a impronunciável AIDS.

Volta e meia eclodem rebeliões nos presídios até dos mais desenvolvidos Estados da Federação, com o extermínio de dezenas de pessoas, sem contar as que são eliminadas no varejo diário de celas

irrespiráveis, na busca desesperada de mais espaço para os sobreviventes.

Neste sentido, achamos necessário, embora longe de ser suficiente, minimizar este problema, diminuindo-se o tempo de encarceramento dos convidados, agilizando-se a progressão dos regimes carcerários.

Hoje, é preciso que se cumpra um sexto da pena para que haja a transferência para regime menos rigoroso, e nossa proposta é que se reduza esse requisito temporal para um décimo do total da pena.

Igual benefício pretende-se estender também às autorizações para saídas temporárias dos detentos para os fins previstos na Lei de Execução Penal, diminuindo-se a condição temporal para sua concessão também de um sexto para um décimo da pena cumprida.

Além disso, atribui-se ao Juiz da Execução e seus auxiliares técnicos (Psicólogos, Psiquiatras e Assistentes Sociais) membros da Comissão Técnica de Classificação, o mister de não apenas controlar as atividades do sentenciado quando de seu comparecimento obrigatório ao juízo, mas, principalmente, de envidar esforços no sentido de ajudá-lo a obter colocação no mercado de trabalho, facilitando sua integração ao convívio social.

O presente projeto ressalva do benefício apenas os chamados crimes hediondos, que, pela sua natureza altamente reprovável e pela sua relativa raridade em relação ao montante de tipos penais responsáveis por pena de reclusão, não comprometem estatisticamente a intenção desta iniciativa legislativa de tornar mais suave, ou, no mínimo, menos cruel a situação de superpopulação absurda e desumana dos cárceres brasileiros.

Contamos, por isso, com o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto, enquanto tardarem as providências administrativas e os recursos financeiros indispensáveis a um equacionamento definitivo do assunto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997. – Senador Gilvam Borges.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 (*)

Institui a Lei de Execução Penal.

.....
Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada

pelo juiz, quando preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

Parágrafo único. A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, quando necessário.

Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

II – cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente:

LEI N° 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990 (*)

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – O Senador Bello Parga enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna desloca dos temas usuais dos discursos feitos nesta Casa. Não me ocuparei, portanto, de economia, de política, nem da pública administração. Tratarei de assunto mais transcendente. Falarei de história, de literatura, de afeto, de sensibilidade e das virtudes da alma. Não a alma individual, a anima em latim, sopro de Deus a insuflar vida, mas a esfera espiritual *latu sensu*, ou seja, aquele componente essencial da consciência social de uma nação. A consciência social, como sabeis, abrange as formas diversas da vida espiritual da comunidade, as idéias políticas, as concepções jurídicas dos homens, a moral, a ciência, a arte, a filosofia e a religião. É o cadiño onde se acriolla a alma de um povo, a anima nacional que determina o temperamento, a índole e o caráter.

Da alma faz parte o acervo cultural, mas essencialmente o ato criador do espírito, a invenção, a poética, tomada aqui em seu sentido primeiro da língua grega, no sentido da criação, como aquela **poesis** na descrição de Deus ao criar o Universo.

A alma é essa sensibilidade muito específica, que faz nascer as artes, as letras, que determina uma visão própria do mundo.

A alma helênica, por exemplo, não consistia no impulso dos guerreiros gregos que sustentaram o cerco de dez anos na guerra de Tróia, senão nas narrativas sobre os heróis, feitas pelos rapsódos homéricos. E aqui pode-se afirmar que a obra é mais bela do que o tema que a inspirou.

A alma latina não consistia na condução do **fascio** pelas legiões romanas, comandadas pelos cônsules e césares, até as terras transalpinas e transmarítimas, senão no arcabouço jurídico do Direito Romano, na epopéia virgiliana, nas odes de Horácio, na oratória de Cícero.

Na Espanha, ela consistia marcadamente na desmistificação da ilusão, na lição de Cervantes, através dos símbolos imortais de Don Quixote e Sancho Pança, lição de que o espírito devia ater-se à realidade da vida, voltar-se para a humanidade circundante e não se perder no devaneio e na fantasia, doenças espirituais que levam o homem a se evadir do mundo verdadeiro, para viver no mundo puramente imaginário das fábulas e dos mitos.

Na Inglaterra, não estaria a alma na marcha avassaladora do Império britânico a dominar os mares e submeter continentes, senão no culto sempiterno das personagens shakeaspearianas, criações que transcendem a nacionalidade, pelos rasgos de beleza poética e pela verdade elementar de sua concepção, para se incorporar ao patrimônio cultural da humanidade.

Na França, os ideais dos enciclopédistas, e não a sanha dos banhos de sangue do Terror, ditados pelos comitês de Salvação Pública, – é que representavam a alma francesa. Não a epopéia napoleônica, que, após haver subjugado a Europa, da ponta da bota italiana à Escandinávia, da extremidade ibérica às estepes russas, teve como consequência material o regresso às fronteiras pré-revolucionárias. Não o gênio militar do Corso, senão o Código Civil napoleônico, de que matriz de tantos outros códigos, alguns ainda em vigor.

A alma aproxima os povos, em suas afinidades eletivas. É quando se abre o diálogo de culturas,

realizando-se o intercâmbio desse valor humano, cada uma delas absorvendo elementos das outras. Damos como exemplo a estética romântica, que nos chegou da Alemanha via França.

As almas nacionais aproximam-se pelos interesses comuns, pela tradição comum, por esse tropismo da mútua sedução.

Assim Brasil e França. Evoco a frase de Gabriel D'Annunzio: "Todo mundo tem duas pátrias; a sua e, depois, a França". Era o reconhecimento do prestígio e da influência da língua francesa e da cultura da qual ela é a depositária.

O romance *O Dono do Mar*, escrito pelo nosso companheiro, Senador José Sarney, foi lançado na França pelas edições Hachette, uma das maiores empresas da indústria gráfica gaulesa. Obteve o justo aplauso da crítica e o reconhecimento do público leitor daquele país.

É oportuno recordar que o livro de contos *Norte das Águas*, também de sua autoria, mais de 20 anos antes, houvera merecido uma tradução francesa, que revelou para a francofonia personagens como o Beatinho da Mãe de Deus, os Boagentes e Merícia do Riacho do Bem Querer, entre outras figuras representativas da gente maranhense.

Seja dito, de passagem, que nos eventos de apresentação d'*O Dono do Mar*, em Paris, o Maranhão e o Senado Federal fizeram-se presentes, através da pessoa do Senador Edison Lobão, que espontaneamente para lá se dirigiu, com o fito exclusivo de prestigiar o amigo, o colega de parlamento e o conterrâneo. Mesmo sem delegação expressa desta Casa, foi o legítimo representante do Senado naquele ato cultural, pela consideração, pelo respeito e pela estima que todos nós temos ao Senador José Sarney. Esse gesto do Senador Edison Lobão, pelo seu significado político e cultural, torna-o credor do reconhecimento e do louvor do Senado Federal.

No Brasil, embora tenha havido manifestações positivas da parte de críticos especializados e de escritores de renome, ainda foram, lamentavelmente, estampadas apreciações depreciativas, envadidas de sectarismo, ditadas pela estreiteza de espírito, confundindo política com literatura, nas quais a leitura do livro, que deveria ser isenta e desapaixonada, cedeu à tentação da galhofa leviana e à irresponsabilidade intelectual.

O êxito alcançado pelo livro de José Sarney em França se contrapõe vigorosamente às restri-

ções feitas à obra por motivos não literários e deveria, ao contrário, suscitar, acima de qualquer prevenção de ordem política ou ideológica, legítimo orgulho em todos aqueles que prezam e cultuam a literatura brasileira, pelo que representa de conquista cultural a sua recepção pelas letras francesas. Creio que esse sucesso só honra o povo brasileiro, a nossa produção literária, e a esta instituição, à qual ele pertence. Sucesso que a França, em outras vezes, também proporcionou a autores latino-americanos da estirpe de Rubem Dario, Garcia Marques, Vargas Llosa, e outros poucos.

Os homens são também movidos por sonhos que nascem de interesses materiais. Houve um tempo em que a França imaginava estender o seu domínio aos trópicos, no outro lado do mar oceano, ainda tão pouco conhecido. Não desanimou com o fracasso da França Antártica, estabelecida por Villegaignon no Rio de Janeiro, e fez nova tentativa, investindo, desta vez, mais ao norte, nas terras quentes da Linha Equatorial, região que só formalmente pertencia ao luso e que este descurava de ocupar. Ali, iria fundar a França Equinocial.

Daniel de La Touche, seigneur de La Ravidière, parte com sua expedição de Cancale, na Bretanha, no ano da graça de 1612. Veio em nome da regente Maria de Médicis, aportou, no setentrião brasileiro, em uma ilha grande – Upaon Açu na língua dos tupinambás – e, após estabelecer inegável vínculo de amizade com os índios da região, fundou a vila de São Luís, assim denominada em homenagem a Luís XIII, Rei de França. Dessa época temos a crônica detalhada do frade capuchinho Claude d'Abbeville, membro da expedição, onde se reporta ao discurso de boas-vindas proferido pelo cacique tupinambá Japi-Açu.

Primeira e única cidade fundada por franceses no Brasil, São Luís sempre manteve vínculos estreitos com a pátria de Victor Hugo.

Com a Revolução, a França difundiu no Ocidente ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Aumentou a sua influência cultural no mundo inteiro, e com o prestígio de sua literatura, a língua francesa consolidou-se como idioma predominante na diplomacia, de uso corrente também entre as elites culturais.

A estética romântica teve origem na Alemanha, mas nos chegou da Alemanha através da França, pelas obras de Madame de Staël, Lamarti-

ne, Alfred de Vigny, Victor Hugo, entre outros. Aliás, a obra inaugural do romantismo brasileiro, *Suspiros Poéticos e Saudades*, de Gonçalves de Magalhães, foi publicada, em sua primeira edição, em Paris, no ano de 1836. No mesmo ano em que foi publicado na França o romance *Os Miseráveis*, de Victor Hugo, mereceu uma tradução em português em São Luís do Maranhão. Muitos jovens maranhenses foram àquele país completar sua formação universitária, como o poeta Sousândrade e o matemático Gomes de Sousa. O Positivismo de Auguste Compte encontrou no maranhense Teixeira Mendes o seu maior doutrinador em nosso País.

O maranhense Odorico Mendes, tradutor da *Odisséia* e da *Ilíada*, de Homero, da *Eneida*, das *Geórgicas* e das *Bucólicas*, de Virgílio, inaugurando no Brasil a tradução criativa, teve vínculos mais estreitos com a França, onde foi residir, para compor a sua obra. Seu tetraneto, Maurice Druon, autor de inúmeros livros, muitos deles publicados no Brasil, é o atual Secretário Perpétuo da Academia Francesa. Essa instituição multissecular abriu as suas portas para oferecer um jantar de homenagem ao autor d'*O Dono do Mar*. Releva assinalar que Sarney foi o segundo brasileiro a merecer essa distinção, com a particularidade de que não era mais Chefe de Estado. O primeiro fôra um chefe de nação: Sua Majestade Imperial D. Pedro II, no século passado. Ali, José Sarney foi saudado pelo Secretário Perpétuo Druon. Esse encontro teve um significado muito especial para nós, maranhenses, porque ele reúne, quebrando as barreiras do tempo, duas personalidades (Odorico ali representado pelo seu tetraneto) que tiveram grande expressão na história política e literária do Brasil. Odorico, assim como Sarney, teve a dupla condição de literato e de político. No parlamento e na imprensa foi incansável pregador da tolerância e do entendimento, como formas essenciais e superiores de atuação política. Odorico, que por duas vezes foi deputado geral, pelo Maranhão, conclamando ao congraçamento, nos dias turbulentos da Abdicação de Pedro I, assim como Sarney, no fim do autoritarismo, buscou assegurar a transição democrática em nosso País. Assim, sob a cúpula da Academia Francesa, também o Maranhão se reencontrava. Naquele momento a alma brasileira manifestava-se com toda a plenitude em terra estrangeira, no abraço físico e espiritual de José Sarney e Odorico Mendes, apóstolos do congraçamento, da tolerância, do entendimento.

A França, terra de asilo e de liberdade, sempre valorizou o diálogo de culturas. Sempre valorizou o artista, o escritor, o criador, a quem concede **status** de respeito e reconhecimento. Aberta para os horizontes da cultura, ela sabe acolher todos quantos se dedicam ao fazer artístico.

A amizade internacional, assim como a solidariedade entre os povos, nasce do conhecimento e da compreensão recíprocas. Esse é um dos fundamentos da paz no mundo.

Antão Cristório, a personagem central do livro de José Sarney, mestre da pesca e da marinagem nas águas maranhenses, em movimento inverso ao de Daniel de La Touche e seus companheiros, aportou em França. Depois de visitar Paris, foi à Bretanha render as merecidas homenagens aos coprovincianos do fundador de São Luís do Maranhão, e esteve ainda em Saint Malo, vizinha a Cancale. Lá, pôde constatar que crenças bretãs existem nas praias e ilhas do Maranhão, como aquela dos **píacos**, espécie de ciclope com um olho no meio da testa, que raptam moças-donzelas para desvirginá-las. Há, ainda, entre nós, mesclados na cultura popular, outros legados medievais europeus: o Imperador Carlos Magno e seus valentes, o Arcebispo Turpin, Ferrabrés, a bela Aude; nas feiras do interior ainda ecoam nas vozes nasaladas dos sertanejos, as sextilhas da literatura de cordel, vazadas em redondilha maior e perpetuadas nos folhetos simples que narram a História de Carlos Magno e os Doze Pares de França, a História de João de Calais, de Robert, o diabo, da Princesa Magalona, da Donzela Theodora. E outros Contos da Mãe Ganso. A mitologia bretã e a mitologia gaulesa, guardadas na literatura oral da língua d'oc e da língua d'oeil, são encontrados também no Maranhão, pela ocorrência seja dos contactos interculturais, seja do fenômeno dos arquétipos do inconsciente coletivo.

Agora Antão Cristório fala francês, e é Le capitaine de la mer océane, — o capitão do mar oceano. O mar oceano dos antigos, assim designado pelos cronistas que registravam as grandes navegações e as grandes descobertas de terras desconhecidas pelo Ocidente.

O Dono do Mar, que conhece merecido sucesso na França, é, sobretudo, a saga de humildes pescadores do Litoral Norte, na costa do meu Estado natal, o Maranhão. José Sarney, em apresentação no Instituto da América Latina, em Paris, discorrendo sobre seu recente livro, disse: "Esse romance evoca a vida dos vilarejos de pescadores no norte do Bra-

sil, no Maranhão; nos lugares fora do tempo, a vida se desenrola no ritmo da lua e das marés, as crenças abrigam lendas, reminiscências mitológicas, palavras vindas diretamente dos tempos heróicos da descoberta, e os fantasmas tomam corpo através dos barcos, navios e dos homens que amedrontam eternamente os mares e os oceanos, semeando o pavor entre os marinheiros e os pescadores."

É ainda José Sarney quem diz: "O material do romance provém dos fragmentos de lendas e de mistérios que a tradição oral, muito forte no Maranhão, transmite sob a forma de contos sobre as águas, os peixes e os pescadores, essa literatura oral cuja importância a França e a Europa redescobrem e reconhecem. Com essa matéria acumulada ao preço de longos esforços de pesquisa, não foi difícil de construir uma narrativa que as edições Hachette me dão a honra e a alegria de apresentar ao público francês."

José Sarney conclui, então: "Essa narrativa de ficção fantástica que toma liberdades com a história, é portanto ligada à França, já que as lendas dos mares maranhenses vivem também na costa da Bretanha e da Normandia, porventura ainda alimentadas pelo sonho de Claude d'Abbeville, companheiro de La Ravardière, que queria fazer do jovem Luís XIII, o rei de França Navarra e do Maranhão."

O eminentíssimo antropólogo francês Claude Lévi-Strauss, com a autoridade de intelectual renomado e respeitado internacionalmente, em carta para o autor, divulgada pela imprensa de minha terra, houve por bem se pronunciar a respeito do roteiro de nosso companheiro de Senado José Sarney. Ouçamo-lo: "Como etnólogo, fiquei sensibilizado pela atenção que o senhor dedica à pesca, ao seu vocabulário, às suas técnicas locais. Porém, o que me tocou acima de tudo é a arte com a qual o senhor demonstra como um gênero de vida tradicional está indissoluvelmente ligado a crenças onde se afirma uma continuidade entre o mundo terrestre (melhor seria dizer marítimo) e o além. [...] O que o senhor nos faz tão maravilhosamente ver é o duplo aspecto sob o qual pode nos aparecer o mundo sobrenatural: muito distante no espaço ou muito distante no tempo. Freqüentemente, disse e escrevi que para nós, modernos, a história faz as vezes da mitologia. Em seu livro a mitologia popular floresce em evocação ao passado, relativamente próximo para os homens ignorantes da história, mas que, na pena do narrador, assume dimensões muito mais vastas e torna presente, para nós, a

epopéia marítima da nação portuguesa inteira, que se perpetua diante de nossos olhos, graças ao senhor, através da vida laboriosa de humildes pescadores do litoral brasileiro... Obra monumental."

Esse importante feito literário, Sr. Presidente, e sua repercussão em meu Estado e nos círculos intelectuais mais responsáveis do Brasil, é que me impeliram a vir a esta tribuna para, registrando o fato em nossos anais, homenagear o escritor, meu conterrâneo, que honra a tradição de nossos antepassados, como Odorico Mendes, Sotero dos Reis, João Lisboa, entre outros que integraram o assim chamado "grupo maranhense", grêmio que, no dizer de José Veríssimo, em sua *História da Literatura Brasileira*, foi o mais brilhante e o mais culto de sua época. Honra haja ao nosso colega de Senado Federal que significa igualmente a nossa instituição, ao elevar a literatura brasileira atual ao reconhecimento de outro País, a França, berço das maiores expressões literárias e artísticas da humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a se realizar às 14h30min, terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno – Requerimento nº 337, de 1997)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1997 (nº 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos municípios novos criados até 31 de dezembro de 1996.

(Para proferimento de parecer, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(OS Nº 12814)

(Levanta-se a sessão às 17h58min.)

ATA DA 61ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 16 DE MAIO
DE 1997
(Publicada no DSF, de 17 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, à página nº 09864 e seguinte, que se repõe por haver saído com incorreções,

REQUERIMENTO Nº 346, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do Art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro-sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento **Arlindo Porto**, as seguintes informações:

- a) Qual o total pago com a hospedagem dos integrantes do Seminário para treinamento de dirigentes técnicos e associados de organizações cooperativistas patrocinado pelo convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e realizado em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, nos dias 17 e 18 de outubro de 1996?
- b) Cópia do convênio e dos valores repassados, bem como da prestação de contas das despesas decorrentes;
- c) Relacionar o nome dos integrantes do referido Seminário que ficaram hospedados em hotéis.

Justificação

O Jornal do Brasil, edição do dia 10 deste mês denuncia uma série de irregularidades no Convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento para a realização de um Seminário para Treinamento de dirigentes, técnicos e associados de cooperativas, em Boa Vista, Capital do Estado.

Eis o que informa o autor da matéria, jornalista Cristiano Romero:

"No convênio que financiou o evento, em Roraima, de 132 técnicos e dirigentes ligados à área de extensão rural, outro festival de irregularidades. O convênio foi assinado com a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e custou aos cofres públicos R\$ 107.899,96. Outros R\$ 46.242,84, foram desembolsados pelo Governo do estado.

Fiscalizado pelo delegado federal de controle do Amazonas Júlio Mendonça de Sá, o treinamento foi realizado nos dias 17 e 18 de outubro. Um dos fatos apurados foi a farra das hospedagens. Para o seminário realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 1996, na capital do estado, com a participação de 132 pessoas, foram pagas 300 diárias, diz o relatório oficial.

Além disso, não foram relacionadas os nomes dos hóspedes. O governo não foi beneficiado pelo desconto de 10% previsto para pagamento à vista dos hotéis."

Tendo em vista a gravidade da denúncia é que formulamos o presente requerimento para que o Senado tenha inteiro conhecimento dos fatos e possa exercer sua função fiscalizadora.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1997 – Senador Romero Jucá.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 7, DE 1997

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 11, § 1º, do Ato da Comissão Diretora nº. 15, de 1997, e à vista do que consta do Processo nº. 005252/97-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FILINTO FIGUEIREDO PACHECO, Analista Legislativo, matr. 1.517, para integrar, como membro, a Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, em substituição à servidora LÚCIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA, designada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº. 18, de 1996.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 1997.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de maio de 1997


Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro-Secretário

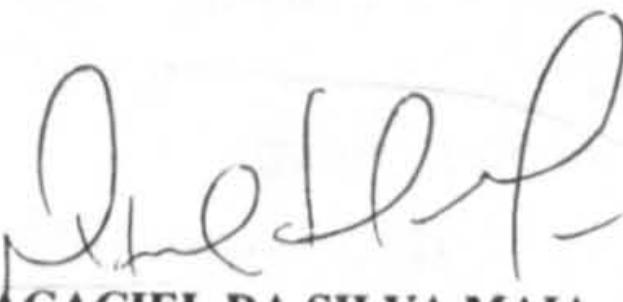
ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.359, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº. 7229/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor MIQUEAS DANTAS DE MORAIS, matrícula 2891, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.360, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7231/97-0,

RESOLVE designar o servidor ITAMAR DA SILVA MELCHIOR JUNIOR, matrícula 5093, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.361, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7676/97-2,

RESOLVE dispensar a servidora EULALIA RITA MOTA, matrícula 1569, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Epitácio Cafeteira, com efeitos financeiros a partir de 12 de maio de 1997, e lotá-la na Secretaria Especial de Editoração e Publicações a partir da mesma data.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.362, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7452/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor MOMEDE RAMIRO DA SILVA, matrícula 1686, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Continuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 1997, e lotá-lo no Gabinete do Senador José Roberto Arruda a partir da mesma data.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.363, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7452/97-7,

RESOLVE designar o servidor MOMEDE RAMIRO DA SILVA, matrícula 1686, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Continuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.364, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5696/97-6,

RESOLVE dispensar a servidora COLETA FERNANDES DA CUNHA, matrícula 2409, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, com efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 1997, e lotá-la na Secretaria de Assistência Médica e Social a partir da mesma data.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



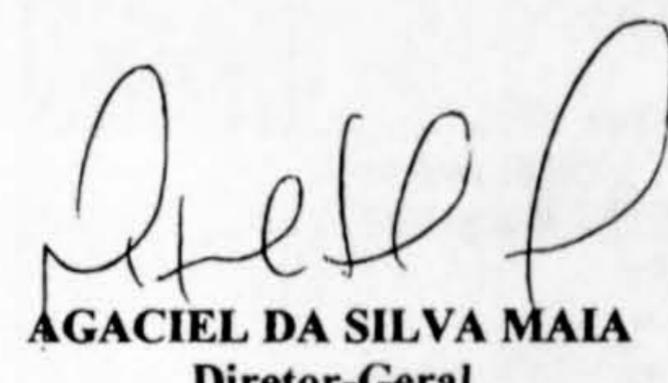
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.365, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5696/97-6,

RESOLVE designar a servidora COLETA FERNANDES DA CUNHA, matrícula 2409, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Atividades Médicas, Símbolo FC-03, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



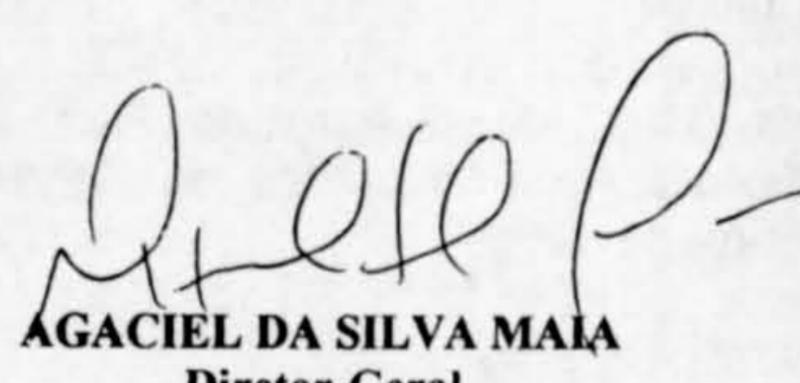
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.366, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7072/97-0,

RESOLVE designar o servidor JIDDU HAMILTON DIAS PEREIRA, matrícula 3986, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Pesquisa, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Edições Técnicas, com efeitos financeiros a partir de 29 de abril de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



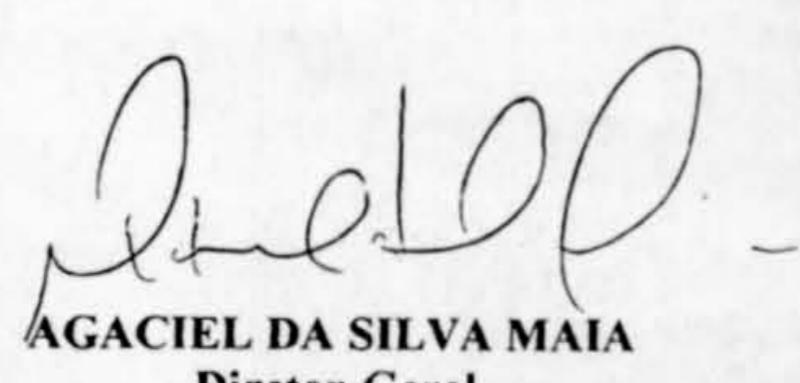
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.367, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7744/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor EURICO JACY KOOP AULER, matrícula 3427, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 09 de maio de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



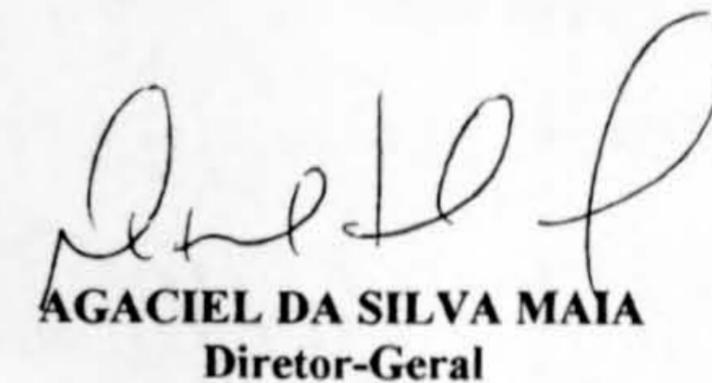
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.368, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7744/97-8,

RESOLVE designar o servidor EURICO JACY KOOP AULER, matrícula 3427, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 09 de maio de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



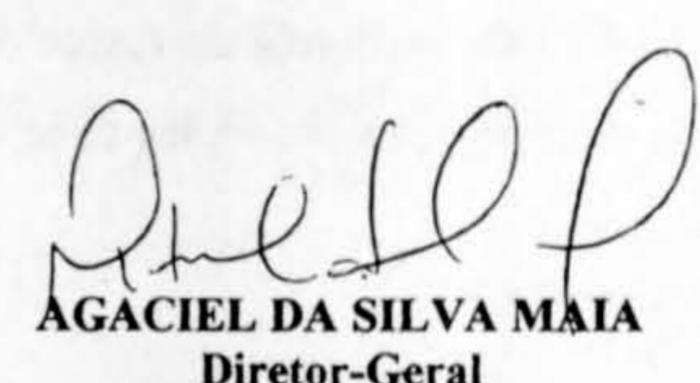
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.369, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5584/97-3,

RESOLVE designar a servidora SYDIA CASSIA STEIN, matrícula 1951, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



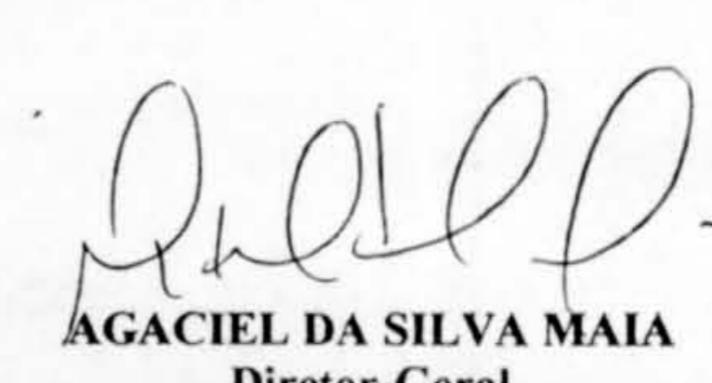
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.370, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7604/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora CLÁUDIA DE ARAÚJO NERY, matrícula 4765, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 08 de maio de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.



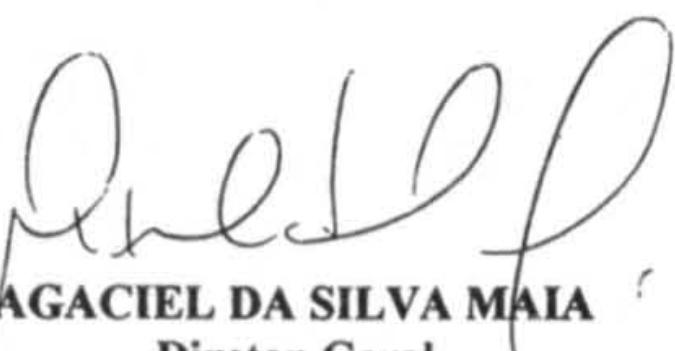
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.371, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7604/97-1,

RESOLVE designar a servidora CLÁUDIA DE ARAÚJO NERY, matrícula 4765, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 08 de maio de 1997.

Senado Federal, 19 de maio de 1997.

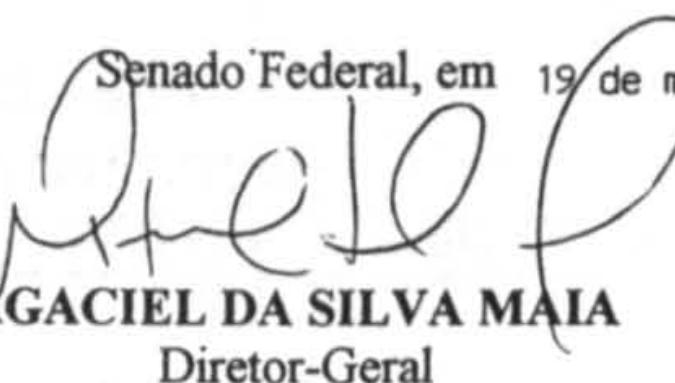


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.372, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E declarar a vacância do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Valmir Campelo, ocupado por **ERISVALDO LOPES MARTINS**, na forma do disposto no inciso IX do art. 33 da Lei nº 8.112, de 1990, em consequência do seu falecimento ocorrido no dia 17/05/97.

Senado Federal, em 19 de maio de 1997.

 AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.373, DE 1997**

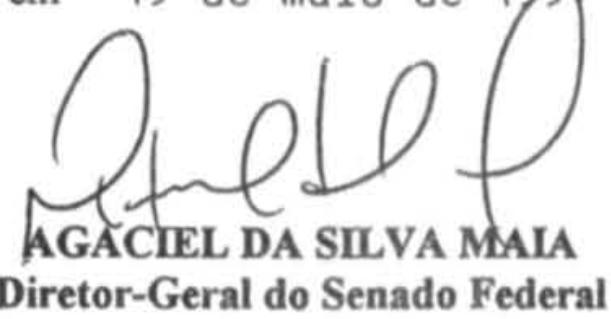
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
PAULO RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	05.240	188
ELIZABETH WANDERLEY NOBREGA	05.239	188

Senado Federal, em 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas na Resolução-SF nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o fundamento legal do Ato nº 390/94, publicado no DCN, Seção II, de 28-12-94, que aposentou o servidor L'OURIVAL RIBEIRO DE CARVALHO FILHO, matrícula 0309, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 193, da Lei 8.112/90 e incluir as vantagens previstas na Resolução-SF nº 74/94 combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148/94.

Senado Federal, em 19 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA
1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN
2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG
1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB
2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO
3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC
4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI
Suplentes de Secretário
1ª – Emilia Fernandes – PTB – RS
2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP
Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 2-4-97)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emilia Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF
LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares – PFL – ES
Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS
LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho
Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Continho Jorge
LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
Líder
José Eduardo Dutra
Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire
LIDERANÇA DO PPB
Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin
LIDERANÇA DO PTB
Líder
Valmir Campelo
Vice-Líder
Regina Assumpção

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

Suplentes

1. Onofre Quinlan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Marina Silva

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. (Vago)

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS, VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada : em 13-05-97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	- RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67.

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

PMDB

JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES

LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPLICY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 03/04/97.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES		DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
José Fogaca Casildo Maldaner	PMDB	Marluce Pinto (1) Roberto Requião	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Vilson Kleinübing Romero Jucá	PFL	Joel de Hollanda Júlio Campos	PMDB
Lúdio Coelho	PSDB	Geraldo Melo	PSDB
Esperidião Amin	PPB		PPB
Emilia Fernandes	PTB		Fetter Júnior(3.4)
Osmar Dias(2)	PP		Dilceu Sperafico
	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos	PT
1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95			
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.			
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.			
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96			



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:	Fax:		
Quantidade solicitada:			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br**

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

SENADO
FEDERAL



SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS